

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 25.008

Belém - Quinta-feira, 26 de maio de 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

EDITAL

Do Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

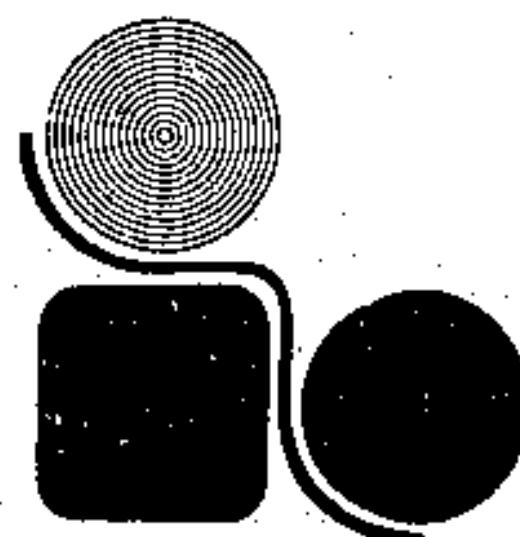
TOMADAS DE PREÇOS Nºs 002 e 003/83

AVISO

Da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (Coordenadoria Regional do Pará)

2 Cadernos

50 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear JOSÉ ASSIS RIBEIRO para membro do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, pelo prazo de quatro (04) anos, a contar de 10.05.83, na vaga deixada por Haroldo Julião da Gama, exonerado a pedido, por Decreto de 28.02.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1533. Dia: 26.05.83)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ONEIDE DA SILVA PANTOJA do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1533. Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DO ROSÁRIO BEZERRA, do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 03.01.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1533. Dia: 26.05.83)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MANOEL LOURENÇO DE BRITO do cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1533. Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE LOURDES CHAVES, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1533. Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA HELENA DAMASCENO do cargo de Professor Primário, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.06.80, no município de Ourém.



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 24.000,00
Semestral	Cr\$ 12.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 42.000,00
Semestral	Cr\$ 21.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00)

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.300,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 90,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de
maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1533. Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da
Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DAS
GRAÇAS PEREIRA DE VILHENA para exercer o
cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de
Educação Física, Código GEP-DAS-011.3, lotado na
Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de
maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1533. Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da
Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA HE-
LENA VALENTE TAVARES para exercer o cargo em
comissão de Diretor da Coordenadoria dos Órgãos
Regionais e Cooperação Financeira, Código GEP-
DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educa-
ção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de
maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1533. Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BE-
ZERRA, para membro do Conselho Curador da Fun-
dação Educacional do Pará, pelo prazo de quatro
(04) anos, a contar de 11.05.83, na vaga deixada por
Lecyr Pontes Riodades que foi exonerado a pedido,
por Decreto de 28 de fevereiro de 1983.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de
maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1533. Dia: 26.05.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983.
O Governador do Estado:
RESOLVE:

Tornar sem efeito as nomeações dos candidatos relacionados no Anexo I, do presente decreto que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foram nomeados através do decreto datado de 03.02.83, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, os cargos relacionados no referido anexo, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

DO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA, CÓDIGO GEP-PC-701.1, CLASSE A:

Roberto Mendes Ferreira

DO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, CÓDIGO GEP-PC-705.1, CLASSE A:

Ângela Suely Cardoso Martins

Wildenyra da Conceição Lima da Silva

Osmar Nazareno do Nascimento

Francisco Clício Vasconcelos

DO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CÓDIGO GEP-PC-706.1, CLASSE A:

Reinaldo José Monteiro Santa Rosa

Odilando Afonso Dias Lima

Francisco Alves da Silva Filho

Ivanildo Amaral Gonçalves

João Carlos da Silva Bentes

Aldo Martins da Silveira

(G. Reg. nº 1533. Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983.
O Governador do Estado:
RESOLVE:

Tornar sem efeito o decreto datado de 01.03.83, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE FÁTIMA DA LUZ NOGUEIRA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Perito Criminal, Código GEP-PC-703.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1533. Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983.
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Major PM JOSÉ FARIAS NEGRÃO como membro do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, na qualidade de representante do Batalhão de Polícia de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1533. Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983.
O Governador do Estado:
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANTÔNIO MAUÉS PINHEIRO do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital do Rio Ajuai, município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1533. Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983.
O Governador do Estado:
RESOLVE:

Exonerar RAIMUNDO CARDOSO MAGALHÃES do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Porto de Moz.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1533. Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983.
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar BENEDITO ARANTES GOMES do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital do Rio Maracapuru Miri, no município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado

em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1533 - Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, Melchíades de Souza Pauxis, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1533 - Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve, exonerar, a pedido, Domingos Pinto de Souza Filho do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1533 - Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve: exonerar Gregório Alves de Souza do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1533 - Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve: exonerar José de Azevedo Teixeira do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1533 - Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, Waldemar Correa Lima, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Viseu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1533 - Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve exonerar Antonio Barroso de Aragão do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Vila Macura, Município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1533 - Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, Fany Monteiro Yared, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de Vila Curuçá, no Município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1533 - Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, João Batista Seráfico de Assis Carvalho Filho, como Membro do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, na qualidade de representante do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-Pa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1533 — Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve: nomear Luiz Alberto da Costa Camizão para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1533 — Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear Silas Alves para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Viseu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1983.

JADER-FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1533 - Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve, nomear João Coimbra Dias para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1533 - Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve, nomear Francisco Rodrigues Moreira para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1533 - Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear Pedro Ferreira Almeida para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1533 - Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve, nomear Arnaldo Moraes Neto, para representar o Departamento de Estrada de Rodagem — DER-Pa., no Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em substituição a João Batista Seráfico de Assis Carvalho Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1533 - Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve nomear o Ten. Cel. PM Roberto Pessoa Campos para representar o Batalhão de Polícia de Trânsito, no Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em substituição ao Major PM José Farias Negrão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado
em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1533 - Dia: 26.05.83)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve, nomear Antonio Barbosa Borges para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1533 - Dia: 26.05.83)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 216 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 203/83 de 11.03.83 do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 1075/82 de 16.12.82-SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), 162 da Lei nº 749/53 e 5º, § único da Lei nº 3203-A/64, modificado pela Lei nº 4298/68, STÊNIO DE AMORIM MELO, no cargo de Perito Policial, código GEP-PC-704.4 Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.446.979,08 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 52.541,00
Risco de Vida-40%	Cr\$ 21.016,40
Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 25.745,09
(Art. 162 da Lei nº 749/53-20%)	Cr\$ 21.279,10

Provento Mensal	Cr\$ 120.581,59
Provento Anual	Cr\$ 1.446.979,08

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.917, de 17.05.83.

(G. Reg. nº 1533. Dia: 26.05.83)

PORTARIA Nº 312 DE 17 DE MARÇO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, parágrafo único da Lei nº 4502/73, CLODINEA DE ANDRADE, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 620.971,20 (seiscentos e vinte mil, no-

vecentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 35.688,00
Adic. p/tempo de serviço-45%	Cr\$ 16.059,60

Provento Mensal	Cr\$ 51.747,60
-----------------	----------------

Provento anual	Cr\$ 620.971,20
----------------	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de março de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.917 de 17.05.1983.

(G. Reg. nº 1533. Dia: 26.05.83)

PORTARIA Nº 370 DE 12 DE ABRIL DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 13.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 533/83 de 28.03.83 do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 271 de 09.03.83: SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 da (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), DIVA BOULHOSA RIBEIRO, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 410.083,20 (quatrocentos e dez mil, oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Venc. Integral	Cr\$ 22.736,00
----------------	----------------

Dif. Compl. (Dec.

Fed. nº 87.743/83)	Cr\$ 832,00	Cr\$ 23.568,00
--------------------	-------------	----------------

Adic. p/tempo	
Serviço-45%	Cr\$ 10.605,60

Provento mensal	Cr\$ 34.173,60
-----------------	----------------

Provento anual	Cr\$ 410.083,20
----------------	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de abril de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.916, de 17.05.1983.

(G. Reg. nº 1533. Dia: 26.05.83)

PORTARIA Nº 350 DE 06 DE ABRIL DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 521/83 de 25.03.83 do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 294/83 de 14.03.83 — SEAD: APOSENTAR; de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 3º da Lei nº 4913/80, 145 (Lei nº 4959/81) 163, 164, § 2º da Lei nº 749/53, Francisca Costa de Lima, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Administração, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.393.849,68 (Hum milhão, trezentos e noventa e três mil, oitocentos

e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 35.688,00
Complementação Salarial	Cr\$ 11.896,00
Função Gratificada - FG-4	Cr\$ 37.800,00
Vantagens Pessoais	Cr\$ 3.965,34
Adicional p/tempo de Serviço-30%	Cr\$ 26.804,80

Provento Mensal	Cr\$ 116.154,14
Provento Anual	Cr\$ 1.393.849,68

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de abril de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.918, de 17.05.1983.

ANÚNCIOS

Riopec-Rio Sangue pecuária s/a
CGC.MF.04.989.745/0001-86

Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária

Convidamos aos senhores acionistas da Riopec-Rio Sangue Pecuária s/a, a se reunirem em sua sede social, a travessa Maurity, nº 3050, na cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 31 de maio de 1983, às 10,00 horas afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Apreciar as contas da diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.82
- Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.
- Reeleição do conselho Fiscal e Fixação de seus honorários;
- Fixação dos honorários do conselho de Administração e da Diretoria;
- Outros assuntos de interesse social

Belém 05 de maio de 1983

Getulio Vilela
conselheiro presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01626, Reg. nº 3113, Dias: 24, 25 e 26/05/83)

FAZENDAS BETITA S.A.
CGC/MF 05.832.563/0001-60

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 05 DO MÊS DE MAIO DO ANO 1983.

LOCAL: sede social, na rua Manoel Barata, 718, sala 1508, na cidade de Belém (Pa);
QUORUM: os dois únicos acionistas ordinários da sociedade; MESA DIRETORIA: Presidente-acionista Luis Américo de Amorim. Presidente da Companhia, e Secretário - Osmar Pereira Simão, representante legal da acionista Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio; RESUMO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (a) discussão e aprovação, com abstenção do acionista impedido por lei, do relatório da Diretoria e das demonstrações

financeiras referentes ao exercício social de 1982; (b) fixação em Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) da remuneração mensal de cada Diretor (2) aprovação da correção da expressão monetária do capital social, com a apropriação da quantia de Cr\$-64.540.480,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros) da conta "Reserva de Capital" para elevar o capital da Companhia, com a consequente distribuição de ações e a alteração do art 5º do estatuto social, que passa a ser como segue: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital de Cr\$186.725.240,00 (cento e oitenta e seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta cruzeiros), representado por 18.672.524 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro) ações, sendo 5.710.925 (cinco milhões, setecentos e dez mil, novecentos e vinte e cinco) ações ordinárias e 12.961.599 (doze milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e nove) preferenciais, com o valor nominal e unitário de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros)". (aa) Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio e Luis Américo de Amorim.

A ata original, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 651/83 de 16.05.83.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01645 - Reg. n. 3170 - Dia 26.05.83)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

C.G.C. nº
04.340.709/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na Rodovia PA-150, Acará - Pa, a fim de deliberarem sobre:

- Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, no sentido de elevar-se o limite do capital social de Cr\$ 1.083.000.000,00, representado por 950.000.000 de ações, do valor nominal de Cr\$

1,14 cada uma, sendo 300.000.000 ordinárias, 500.000.000 preferenciais classe "A" e 150.000.000 preferenciais classe "B", pela autorização da emissão de mais 650.000.000 de ações no valor nominal de Cr\$ 1,14 cada uma, sendo 150.000.000 ordinárias e 500.000.000 preferenciais classe "A", para serem subscritas em dinheiro, e correspondente reforma estatutária;
2. Fixação do preço e demais condições da emissão;
3. Transferência da sede social para Belém (PA), e correspondente reforma estatutária.
Acará, 20 de maio de 1983
PAULO JOSE ERNESTO
COELHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01622, Reg. nº 3106, Dias: 24, 25 e 26/05/83)



Serraria Marajoara S/A - Indústria, Comércio e Exportação

C.C.C. (MF) 05.458.120/0001-50

Caixa Postal, 1435 - CEP 66000 - Belém-Pará
Tel. (Phone) 091 522-6706 - Teleograma (Cable) SEMASA

SERRARIAS
Redenção - Concórdia do Araguaia - Pará
Xinguara - Concórdia do Araguaia - Pará

ATA DA DECIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ATA DA DECIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA 30 (TRINTA) DE ABRIL DE 1.983

Aos Trinta dias do mês de Abril de Hum mil, novecentos e oitenta e três, às dez horas, reuniram-se os Acionistas da SERRARIA MARAJÓARA S.A.-INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, em sua Sede Social, na Av. Pedro Alvarés Cabral 1101, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, representando 100% (Cem por cento) do seu Capital Social, confor- me se verificou pelas assinaturas opostas no livro de Registro de Presença de Acionistas. Por determinação estatutária, assumiu a Presidência da mesa o Diretor Presidente Sr. HONORATO BABINSKI, que convidou a mim, Diretor Vice-Presidente Sr. ALBERTO LUIS BADOTTI para secretariar os trabalhos, função que aceitei. Constituída a mesa o senhor Presidente deu por instalada a sessão e solicitou que se pro- cedesse a leitura dos Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará nos dias 29, 30 e 31 de Março de 1.983 respectivamente, do seguinte teor: SERRARIA MARAJÓARA S/A.-INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO C.C.C. (MF) 05.458.120/0001-50. EDITAL DE CONVOCÇÃO. Ficam convocados os senho- rus Acionistas desta Sociedade para reunirem-se em sua Sede Social à Av. Pedro Alvarés Cabral, nº 1101, nesta Capital, no dia 30 de Abril de 1.983 às 10:00 horas, em Assembleia Geral Ordinária e Ex- traordinária, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: A) Relatório da Diretoria, Bal- lanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, referente ao exercí- cio social encerrado em 31.12.82; B) Aumento do Capital Social, me- diante a incorporação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social (art. 167 da Lei 6.404/76) e alteração do art. 6º dos Estatú- tos Sociais; C) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para 1.983; D) Outros assuntos de interesse da Sociedade. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A) Proposta de Aumento do Capital Social com o aproveitamento de Reservas; B) Consequente Alteração do art. 6º dos estatutos Sociais; C) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Avisamos outrossim, que se acham à disposição em sua Sede Social os documentos que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976. Belém, 23 de Março de 1.983. HONORATO BABINSKI, Diretor Presidente. Concluída a leitura do Edital o Sr. Presidente colocou em discussão a matéria constante da linha "A" da ordem do dia, esclarecendo que os documentos nele referidos foram colocados à disposição dos interessados conforme aviso publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará nos dias 29, 30 e 31 de Março de 1983 respectivamente, e publicados no Diá- rio Oficial do Estado do Pará no dia 21 de Abril de 1983. Disponen- de a leitura dos citados documentos, a Assembleia aprovou por unan- imidade o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal re- ferentes as Demonstrações Financeiras, pertinentes ao exercício so- cial encerrado em 31.12.82. Dando seguimento aos trabalhos o Sr. Presidente declarou que conforme os Acionistas tiveram oportu- nidade de verificar pelos resultados do Exercício, o Prejuízo li- quido da Sociedade apurado em 31.12.82 foi da ordem de Cr\$ 1.150. 269,48 (Hum milhão, cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos), salientando encontrar- se dito prejuízo a disposição da Assembleia para deliberar sua dis- posição. Com a palavra o Acionista Sr. ALBERTO LUIS BADOTTI, pro- põe que o prejuízo apresentado à disposição da Assembleia Geral Or- dinária seja compensado, para posterior compensação em Exer- cício (S) Futuro (S), o qual submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Ainda com referência ao item "A", o Sr. Presidente declarou que a Reserva Especial de Capital decorrente da correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, efetuada em 31.12.82, importará Cr\$ 224.856.144,49 (Duzentos e vinte e qua- tro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos), esclarecendo que nos termos do artigo 132, inciso IV, combinado com o artigo 167, ambos da Lei 6.404/76 é de competência da Assembleia Geral aprovar a cor- reção Monetária do Capital Social, o qual o senhor Presidente colo- cou a matéria em votação pelos Acionistas, verificando-se a se- guir, a sua aprovação por unanimidade. Registrada na conta "Reser- va de Capital" com a importância de Cr\$ 224.856.144,49 (Duzen- tos e vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros, o quarenta e nove centavos) e a cifra residual de Cr\$ 21,26 (Vinte e um cruzeiros, e vinte e seis centavos) não capitalizada, referente a Correção Monetária efetua- da no exercício anterior, tem-se o total a capitalizar de Cr\$ 224. 856.165,75 (Duzentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquen- ta e seis mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros, e setenta e cin-

co centavos). Passando para o item "B" da Ordem do dia, o senhor Presidente, disse que, tendo sido aprovada a Correção da Expressão Monetária do Capital Social, tal qual o dispõe a Lei, cumpria a Capitalização desse valor. Propôs que da reserva assim constituída, no valor de Cr\$ 224.856.165,75 (Duzentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco cruzei- ros, e setenta e cinco centavos), fosse capitalizada a importância de Cr\$ 224.856.000,00 (Duzentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) nos termos do artigo 167 da Lei 6.4 04 de 15.12.76, mediante a distribuição de ações novas, desde que se trata da Sociedade de Capital Fechada, permanecendo na aludida conta a cifra residual de Cr\$ 165,75 (Cento e sessenta e cinco cru- zeiros e setenta e cinco centavos), inaproveitada por não permitir divisão proporcional entre os atuais Acionistas, por unanimidade, a Assen- bleia aprovou a proposta do Sr. Presidente HONORATO BABINSKI e, em decorrência a Expressão Monetária do Capital Social ficou corrigida de Cr\$ 230.000.000,00 (Duzentos e trinta milhões de cruzeiros) pe- ra Cr\$ 454.856.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), passando o artigo 6º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º. O Capital Social é de Cr\$ 454.856.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) repre- sentado por 45.485.600 (Quarenta e cinco milhões, quatrocentos e oi- tenta e cinco mil, e seiscentos) Ações comuns ou Ordinárias, de va- lor nominal de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma. Obstando o i- tem "C" da Ordem do dia, o senhor Presidente informou que seria pro- cedido a fixação dos honorários da Diretoria para 1983. O Presiden- te solicitou à Assembleia que o fizesse, mediante a distribuição de uma verba mensal e global, afim de que ele admitisse em razão en- tre os administradores. A Assembleia fixou em Cr\$ 900.000,00 (Nove- centos mil cruzeiros), a parcela mensal global, e título de honorá- rios dos Administradores, a ser entre eles partilhada. Passou-se en- tão para a eleição e fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal. Procedida a eleição por escolha dos Acionistas, para mem- bres efetivos do Conselho Fiscal, foram escolhidos os senhores JOÃO REGS NETO, ADELAR DE SOUZA e eleito o senhor MAURICIO AYRES DE AZE- VEDO, Brasileiro, casado, Advogado, (que já exerce por mais de 3 a- nos a função de Conselheiro), cumprindo na íntegra o artigo 162 da Lei 6.404/76, residente e domiciliado a Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1574, em Belém, Estado do Pará, portador de Cédula de Identidade nº 759642 SECUP - PA e CPF nº. 000.612.202-72, e para membros Suplen- tes, foram reeleitos os senhores: JURANDIR LOURENÇO ANTONIO RIVAS ZANARDINI, MARIA DA GRAÇA DA SILVA LOBATO e eleito o senhor PAULO COMES CORREIA, maior, casado, Advogado (que já exerce por mais de 3 anos a função de Conselheiro) cumprindo na íntegra o artigo 162 da Lei 6.404/76, residente e domiciliado a Av. Brás da Aguiar nº. 564, em Belém, Estado do Pará, portador de Cédula de Identidade nº. 356.3 35 SECUP-CEARÁ e CPF 902.129.203-59, vencendo-se o mandato por oca- sião de Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 1984, confor- me determina o artigo 132 item III da Lei 6.404/76. Por decisão unâ- nime ficou acertado que será feita a remuneração dos membros do Con- selho Fiscal de acordo com artigo 162 parágrafo 3º da Lei nº. 6.404 /76. Ainda nos assuntos Ordinários, o Sr. Presidente concedeu o pa- laavra livre para quem dele quisesse fazer uso e, como não havendo manifestação por parte dos presentes, deu por esgotada e encerrada a ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária, ficando certo que a Ata da mesma, será elaborada juntamente com a Assembleia Geral Ex- traordinária. Em seguida, agora transformada em Assembleia Geral Ex- traordinária, passou-se ao exame da ordem do dia. Tendo-se visto a matéria contida no item "A" o senhor Presidente disse que a Assen- bleia Geral Extraordinária, caberia examinar sobre a proposta de Di- retoria, do seguinte teor: "Proposta da Diretoria"- Senhores Acio- nistas, esta Diretoria propõe a Vv. Ss. o aumento do Capital Social atualmente de Cr\$ 454.856.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e Quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cruzeiros), já aumentado, mediante a incorporação da Expressão Monetária do Capital Social, passando para Cr\$ 460.000.000,00 (Quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros), com o aproveitamento da parte de Lucros em Suspensão de Cr\$ 5.144.000,00 (Cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil cru- zeiros) dividido em 514.400 (Quinhentos e quatorze mil e quatrocen- tas) Ações Comuns ou Ordinárias de valor nominal de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma nominativa ou ao portador, sendo as Ações dis- tribuídas gratuitamente entre os Acionistas, na proporção daquela, que os mesmos já possuem, e isentas de qualquer ônus de ordem fis-

T o t a l 46.000.000

Lido e achado conforme, e conseqüentemente aprovado o aumento do Capital, disse o senhor Presidente que face a alteração do Capital Social, igualmente o artigo 6º dos Estatutos Sociais deveria ser alterado, passando a ter a seguinte redação: Artigo 6º - O Capital Social é inteiramente nacional, subscrito e integralizado de Cr\$ 460.000.000,00 (Quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros) dividido em 46.000.000 (Quarenta e seis milhões) Ações Comuns ou Ordinárias de valor nominal de Cr\$ 10,00 (Dz cruzeiros) cada uma nominativa ou ao portador, a vontade do Acionista, as quais serão convertidas de uma parte para outra categoria, mediante solicitação por escrito à Diretoria. A seguir o Presidente deixou a palavra livre para quem dala quisesse fazer uso. Não havendo manifestação por parte dos presentes, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a leitura da presente Ata. Ruberto os trabalhos, o senhor Presidente solicitou a mim, secretário, que procedesse a leitura da Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da mesa. Belém, 30 de Abril de 1903. HONORATO BABIISKI, Presidente - ALBERTO LUIS BADOTTI, Secretário a Dir. Vice-Presidente. Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da que se encontra transcrita às folhas 53 e 56 (Cinquenta e Três e Cinquenta e Seis) do livro da Ata da Sociedade. Belém, 30 de Abril de 1.903.

HONORATO BADIUSKI
Diretor-Presidente

CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO
CGC-MF Nº 04.970.265/0001-73
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas de CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA S/A, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 02 de junho de 1983, na sede social da empresa, no município de Conceição do Araguaia, comarca do mesmo nome, Estado do Pará, ao Acesso à Ponte S/n, às 09:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.81 e 31.12.82; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização, referentes aos exercícios encerrados em 31.12.81 e 31.12.82; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. e) O que ocorrer; ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do capital social; 2) Alteração dos Estatutos Sociais, Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 23 de maio de 1983

a) Conselho de Administração

(T. nº 01641. Reg. nº 3146. Dias: 25, 26 e 27.05.83)

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social na Rua Manoel Barata, nº 842, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1982. Belém, 10 de maio de 1983 —

LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR. DIRETOR PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 3181. Dias: 26, 27 e 30.05.83)

HON. RAYO BABITSKI
Director-President
CPF 032.146.642-04

ALBERTO LUIS BADCTTI
Secretario a Vice-Prsíd.
CPF-004.517.039-87

DATE _____

ALDI

9/ 03 143

$$S_{14} = \ln$$

✓ 05.

12 - Quinta-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1983

Belém (Pa), 30 de abril de 1983

HAROLD STOESEL SADALLA
CPF 000482132-20

VIRGINIA MARIA HASSELMANN SADALLA
CPC 000483132-20

RAIMUNDO MENDES FREIRE FILHO
CPF 000936882-53

DALVA MARIA DOS SANTOS FREIRE
CPC 000936882-53

ESTEMUNHAS

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01646 - Reg. n. 3168 - Dia 26.05.83)

PRECON CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ESC. TRAV. 9 DE JANEIRO - VILA LUCIA Nº 01
FONE: 224.4880
CGC 05200654/0001-82 - INSC. ESTADUAL 15074622-9
BELÉM - PARÁ

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social de Constituição da Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada "PRECON" - Construções Engenharia e Projetos Ltda, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, HAROLD STOESEL SADALLA, VIRGINIA MARIA HASSELMANN SADALLA, RAIMUNDO MENDES FREIRE FILHO e DALVA MARIA DOS SANTOS FREIRE, sócios componentes da Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada "PRECON" - Construções Engenharia e Projetos Ltda, devidamente registrada no Cartório do Registro Especial de Títulos e Documentos, 1º Ofício desta Comarca, sob o nº 18, datada de 31 de março de 1976, apontado sob o nº de ordem 1.120, de protocolo Livro A, número 1 (um), publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição nº 23.239, de 28 de março de 1976, tem justo e contratado fazerem as alterações presentes no mesmo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumentar o Capital da Sociedade de Cr\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) para Cr\$24.940.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), mediante a incorporação de Cr\$11.545.689,21 (ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E VINTE E UM CENTAVOS) da conta Reserva de Capital e Cr\$3.394.310,79 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ CRUZEIROS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) da conta Reservas de Lucros, perfazendo um total de aumento da ordem de Cr\$14.940.000,00 (QUATORZE MILHÕES E NOVECENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), cabendo a cada sócio no referido aumento a importância de Cr\$3.735.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS) representadas por 3.735 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO) quotas de Cr\$1.000,00 (UM MIL CRUZEIRO), cada passando cada sócio a possuir 6.235 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO) quotas do Capital Social, e a cláusula quarta do Capital, a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de Cr\$24.940.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), dividido em 24.940 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA) quotas no valor de Cr\$1.000,00 (UM MIL CRUZEIRO) cada, com a seguinte participação societária:

a) O sócio Harold Stoessel Sadalla, é possuidor de 6.235 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO) quotas no valor de Cr\$6.235.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS);

b) A sócia Virginia Maria Hasselmann Sadalla, é possuidora de 6.235 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO) quotas, no valor de Cr\$6.235.000,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS);

c) O sócio Raimundo Mendes Freire Filho, é possuidor de 6.235 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO) quotas, no valor de Cr\$6.235.000,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS);

d) A sócia Dalva Maria dos Santos Freire, é possuidora de 6.235 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO) quotas, no valor de Cr\$6.235.000,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS);

A presente alteração tem efeito a partir de 01 de maio de 1983, ficando em pleno vigor as cláusulas que não tenham implicada ou expressamente, sido alteradas.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam a presente alteração contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, em presença das Testemunhas que abaixo, também, assinam, devendo, para a validade plena contra terceiros, ser a presente arquivada no Cartório Especial de Registro de Títulos e Documentos após as formalidades legais.

Belém (Pa), 30 de abril de 1983

HAROLD STOESEL SADALLA
CPF 000482132-20

VIRGINIA MARIA HASSELMANN SADALLA
CPC 000483132-20

RAIMUNDO MENDES FREIRE FILHO
CPF 000936882-53

DALVA MARIA DOS SANTOS FREIRE
CPC 000936882-53

ESTEMUNHAS

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01653. Reg. nº 3176. Dia: 26.05.83)

JATIUCA AGROPECUÁRIA S/A
C.G.C. nº 04.340.915/0001-05
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se no dia 03 de junho de 1983, às 8 horas, em sua sede social à Trav. D. Pedro I, 780, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- Alteração parcial do Estatuto Social
- Outros assuntos de interesse social

Belém (Pa), 24 de maio de 1983

MANCIO RODRIGUES LIMA

Presidente do Conselho de Administração

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01635 - Reg. nº 3135 - Dias: 25, 26 e 27.05.83)

MELAMAZON-MEL DA AMAZÔNIA S/A
C.G.C.: (MF) 04.202.842/0001-87

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos nossos Acionistas a Reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 03 de Junho de 1983, às 8:00 horas em nossa Sede Social à Rod. BR 316, // Km 10 - Ananindeua a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração do Capital Social;
- Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- O que Ocorrer.

Belém - Pa, 25 de Maio de 1983

A Diretoria.

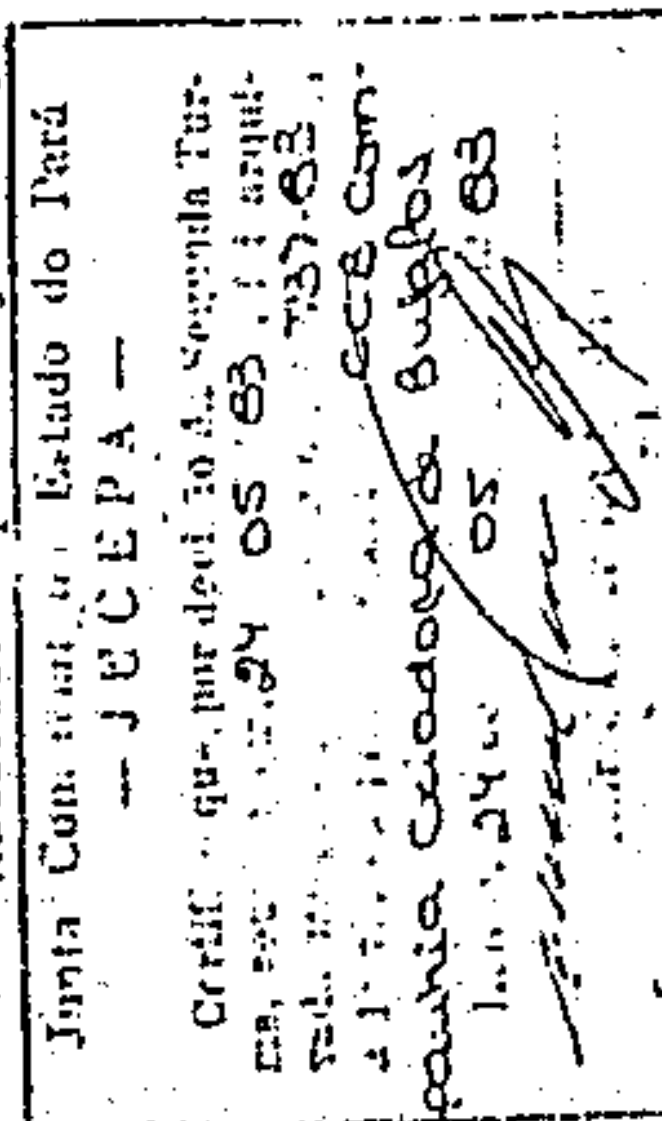
OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01643. Reg. nº 3144. Dias: 25 e 26.05.83)

CCR - COMPANHIA CRIADORA DE BOMALOS
CGC(NF) Nº 05.836.218/0001-02

EXTRATO da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de maio de 1983, às 10.00 horas, na sede social à Travessa Leão XIII nº 27 - 1º Andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, com presença de todos os seus membros. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Autorização para deliberar sobre a emissão e colocação de 26.000.000 (Vinte e Seis Milhões) de Ações Preferenciais destinadas a subscrição e integralização do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme Ofício GS-00667/83 expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e 10.000.000 (Dez Milhões) de Ações Ordinárias, subscritas e integralizadas por acionistas, todas de valor nominal de Cr\$1.00 (Hum Cruzeiro) cada uma. Colocada em discussão e votação a emissão de Ações Preferenciais e Ordinárias, foi autorizada. Por proposta do Sr. Presidente a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à tomada de assinaaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A BASA, operador do FINAM, sendo reaberta no dia de Maio de 1983, após cumpridas as providências necessárias. Assim consumada a subscrição, houve necessidade de alterar os Estatutos Sociais no que tange ao seu Capital Social, cujo Artº 6º passou a ter a seguinte redação. Artº 6º - O Capital Social é de Cr\$ 475.676.968.00, representados por 153.106.720 Ações Ordinárias e 322.570.248 Ações Preferenciais Nominativas de valor nominal de Cr\$ 1.00 (Hum Cruzeiro) cada uma. (aa) Maria Elizabeth Horta Moreira - Diretora Presidente, Roberto Simões Simões - Diretor, João de Almeida Moreira - Secretário, Abner Condím - Acionista.

Autorizo a publicação do presente extrato.



Maria Elizabeth Horta Moreira
MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA
Diretora Presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 3171 - Dia 26.05.83)

TRANSNATA S/A-TRANSPORTES, REPRESENTAÇÕES E COMERCIO
CGC(NF) 04.821.013/0001-82
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam, convidados os senhores acionistas da TRANSNATA S/A-TRANSPORTES, REPRESENTAÇÕES E COMERCIO, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da empresa à Avenida Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade às 14:00 (quatorze) horas, no próximo dia 03 de junho devendo ser discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia:-
a) Alteração e extinção de cargos da Diretoria da Empresa;
b) Alterações do Estatuto Social na parte da Administração da Sociedade;
c) O que ocorrer.

Belém (PA),
23 de maio de 1983.

— VALDENTRO AGUIAR MARTINS GOMES
Presidente do Conselho
de Administração

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01626, Reg. nº 3112, Dias: 24, 25 e 26/05/83)

QUIXADÁ - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A

CGC 04960720/0004-00
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da QUIXADÁ - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27.06.83, às 10.00 horas em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - conjunto 1401, em Belém (PA), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) - Discussão, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e demais documentos, relativos ao exercício encerrado em 31.12.82;
b) - Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;
c) - Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração;
d) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 23 de maio de 1983.

Ass. JOSÉ MARIO DE FREITAS

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 01621, Reg. nº 3099, Dias: 24, 25 e 26/05/83)

AGRO PECUÁRIA BELCON S/A

CGC - MF - 05.426.705/0001-99
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

Convidamos aos senhores acionistas da AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A, a se reunirem em sua sede social em Conceição do Araguaia-Pa., em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 27.06.83, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

I) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- Apreciar as contas da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31.12.82;
- Fixar os Honorários da Diretoria;
- Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social;

II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Alteração Parcial dos Estatutos Sociais pela capitalização de reservas de capital;
 - Outros assuntos de Interesse social.
- Informamos ainda que, se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404/76.

Conc. do Araguaia-Pa, 24 de maio de 1983

JAIME PEREIRA BORGES.

Diretor Presidente

(T. nº 01632, Reg. nº 3130 - Dias: 25, 26 e 27/05/83)

USINA PROGRESSO S/A.

C.G.C. 04.918.678/0001-09

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas às 18 horas do dia 28.04.1983, na sede social à Rua Gaspar Viana nº 745 em Belém do Pará.

As Assembléias foram legalmente convocadas por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará edição de 12, 13 e 14 de abril do ano em curso. Foi aclamado Presidente, o Acionista Isaac Abitbol que constatou pelo livro de "Presença de Acionistas" número legal para deliberação, escolhendo a mim Osvaldina Souza Farias para secretariar os trabalhos. Foi dispensada a leitura do Edital de Convocação, porque todos afirmaram conhecer o seu teor. Iniciadas as Reuniões, foram exibidos o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Demonstração Financeira, relativas ao exercício de 1982 e que foram publicados no Diário Oficial de 25 de março de 1983. O Presidente colocou em votação o item "a" do Edital referente ao Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial Demonstrações Financeiras, e Correção Monetária de Balanço: Aprovado por unanimidade o item "a" do Edital, passou-se para o item "b" com a aprovação dos honorários da Diretoria como segue: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para o senhor Presidente Isaac Abitbol, e Cr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros) para a Senhora Vice-Presidente Dra. Rachel Sicsu Abitbol. Foi deliberado o aumento do Capital Social para Cr\$ 72.000.000,00 (Setenta e dois mi-

lhões de cruzeiros) com o aproveitamento das seguintes contas: Reserva de Capital Cr\$ 747.815,05 (Setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quinze cruzeiros e cinco centavos) e Reserva para Aumento de Capital Cr\$ 24.252.148,95 (Vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos), ficando um saldo na conta "Reserva para Aumento de Capital" de Cr\$ 22.460.037,81 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta mil e trinta e sete cruzeiros e oitenta e hum centavos) a fim de compensar o prejuízo apurado neste exercício. Dessa forma o Capital passa de Cr\$ 47.000.000,00 (Quarenta e sete milhões) para Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros). Nada mais sendo tratado foram encerradas as reuniões, agradece a presença de todos lida e aprovada a Ata que assino com os acionistas presentes. Belém-Pa., 28 de abril de 1983.

ISAAC ABITBOL

Presidente

ISAAC ABITBOL

pp. RACHEL SICSU ABITBOL

Vice-Presidente

OSVALDINA SOUZA FARIAS

Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 705-83, a 1ª via da presente Ata de Usina Progresso S.A.

Belém, 19 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. nº 01649 - Reg. nº 3166 Dia: 26.05.83)

PARACRÉVEA BORRACHA VEGETAL S/A.

CGC MF N. 05.090.345/0001 - 05

Capital Autorizado	2.500.000.000,00
Capital Subscrito	1.270.171.431,00
Capital Integralizado	1.270.171.431,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA PARA - CREVEA BORRACHA VEGETAL S. A., REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1983.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas, na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Paracrêvea Borracha Vegetal S. A., representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se observou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas onde figuram declarados os respectivos nomes e demais referências exigidas por lei. De acordo com o artigo 24 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Diretor Presidente, Sr. Manuel Garcia Filho, o qual verificando a existência de "quorum" legal declarou instalada a Assembléia e convidou a mim George Eric Steward para Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente abrindo os trabalhos, comunicou aos presentes que o Edital de Convocação tinha sido publicado no Diário Oficial do

Estado do Pará, edições de 19, 20 e 21 de abril de 1983 e no jornal "A Província do Pará" edições de 19, 20 e 21 de abril de 1983 e solicitou-me que procedesse a sua leitura, o que fiz, sendo ele do seguinte teor: "PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S. A. — CGC — MF n. 05.090.345/0001 - 05 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação. São convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Paracrévea Borracha Vegetal S. A., no dia 28 de abril de 1983, às 10 horas, na sede social, na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982; b) Eleição do Conselho de Administração e se solicitado do Conselho Fiscal para o exercício de 1983 e fixação dos respectivos honorários; c) Distribuição de Dividendos; d) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; e) Outros assuntos de interesse social. São Francisco do Pará, 15 de abril de 1983 (aa) — Hermogenes Urdininea Condurú, Wilton Santos Brito. - Conselho de Administração". A seguir, o Sr. Presidente declarou que se achavam sobre a mesa os documentos exigidos pelo artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76, os quais haviam sido postos à disposição dos senhores acionistas, na sede social, com a antecedência exigida em lei, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 4, 7 e 8 de março de 1983 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 3, 4 e 5 de março de 1983. Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982, documentos esses publicados no jornal "A Província do Pará" em 12 de abril de 1983 e Diário Oficial do Estado do Pará de 12 de abril de 1983. Concluída a leitura desses documentos, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, colocou-os em votação, tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando assim, devidamente aprovados os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1982. Em prosseguimento informou o Sr. Presidente que diante da aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, deveria a Assembléia deliberar sobre a destinação dos Lucros Acumulados no valor de Cr\$ 488.852.632,74 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros e setenta e quatro centavos) e sobre a distribuição de dividendos no montante de Cr\$ 728.541,00 (setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros) correspondente ao dividendo mínimo obrigatório previsto nos Estatutos Sociais da Empresa. Pede a palavra o Sr. George Eric Steward representante da acionista majoritária, Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, propondo: I — que o saldo da conta Lucros Acumulados ficasse retido para aproveitamento em futuro aumento de capital social; II - que fossem distribuídos aos acionistas dividendos no montante de Cr\$ 728.541,00 (setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros) em observância às disposições estatutárias e legais em vigor. A referida proposta foi convenientemente debatida e afinal aprovada por

unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que, em conformidade com os Estatutos Sociais, cumpria à Assembléia proceder à eleição do Conselho de Administração para o corrente exercício de 1983. Processou-se então a votação e após a apuração verificou-se terem sido reeleitos: como Vice-Presidente do Conselho, Sr. Hermogenes Urdininea Condurú, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador, domiciliado na Capital do Estado do Pará, à Av. Nazaré, 982, edifício Santa Lúcia, bloco A, 2º andar, apto. 201, CPF n. 000.404.012-00 e para Conselheiro, o Sr. Wilton Santos Brito, brasileiro, casado, economista, com residência na Capital do Estado do Pará, à Rua Benjamin Constant, 1.658, CPF n. 001.681.482-91. Para Presidente do Conselho foi eleito o Sr. Octávio Augusto de Azevedo Meira, brasileiro, solteiro, do comércio, com residência na Capital do Estado do Pará, à Av. Nazaré, 316, CPF n. 175.585.062-04. Apurado o resultado, o Sr. Presidente proclamou os eleitos, dando-os como empossados. A seguir, o Sr. Presidente informou que na forma do artigo 15º da Lei das Sociedades por Ações cabia a esta Assembléia fixar o valor da remuneração dos administradores da Sociedade para o corrente exercício para o que sugeria a verba global de Cr\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros). Devidamente discutida foi a mesma unanimemente aprovada, tendo se absterido de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que, como era do conhecimento dos Senhores Acionistas, o artigo 19º dos Estatutos Sociais institui o Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, de acordo com a faculdade prevista na Lei n. 6.404, de 15.12.76. Como nenhum acionista houvera solicitado o funcionamento do mesmo para o corrente exercício social, o Conselho Fiscal deixava de ser instalado, ficando dessa maneira dispensada a eleição de seus integrantes. Finalmente, esclareceu o Sr. Presidente que de acordo com o artigo 167 da Lei n. 6.404/76, cumpria também a esta Assembléia aprovar a correção da expressão monetária do capital social subscrito e integralizado e consequentemente do capital social autorizado, pelo que propunha a capitalização de Cr\$ 553.724.153,00 (quinhentos e cinquenta e três milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e três cruzeiros) do saldo da Conta de Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, constante do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1982 e respectivas Demonstrações Financeiras, nos termos do Decreto n. 85.450 de 04 de dezembro de 1980 e demais disposições legais vigentes, sendo distribuídas aos acionistas novas ações correspondentes a esse aumento, na proporção do número de ações que possuírem na sociedade e sem qualquer ônus para eles. Assim o capital subscrito da Sociedade passará de Cr\$ 716.447.278,00 (setecentos e dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 1.270.171.431,00 (um bilhão, duzentos e setenta milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros) mediante a emissão de 553.724.153 (quinhentos e cinquenta e três milhões, setecentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e três) novas ações, sendo 359.058.369 (trezentos e cinquenta e nove milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove) ações ordinárias e 194.665.784 (cento e noventa e quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e

quatro) ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Propôs ainda, o Sr. Presidente, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 168, da Lei das Sociedades por Ações a correção do capital autorizado com base nos mesmos índices adotados na correção do capital social subscrito e integralizado retro mencionado, pelo que se deveria proceder ao aumento do capital autorizado de Cr\$-1.800.000.000,00 (hum bilhão, oitocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$-..... 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), sendo Cr\$-1.290.000.000,00 (hum bilhão e duzentos e noventa milhões de cruzeiros), em ações ordinárias e Cr\$-1.210.000.000,00 (hum bilhão, duzentos e dez milhões de cruzeiros) em ações preferenciais do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Caso esta proposta seja aprovada o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social autorizado nos termos da Lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965 é de Cr\$-.. 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) dividido em 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões) ações cada uma do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro); § 1º - As ações do capital autorizado serão assim distribuídas: a) 1.290.000.000 (hum bilhão, duzentos e noventa milhões) de ações ordinárias ou comuns, nominativas, endossáveis ou ao portador; b) 1.210.000.000 (hum bilhão, duzentos e dez milhões) de ações preferenciais. § 2º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais, sendo indivisíveis em relação à sociedade. § 3º - As ações preferenciais serão sempre nominativas, subscritas e integralizadas com recursos do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, previstos no Decreto - Lei n. 1.376/74, intransferíveis pelo prazo de 04 anos obedecendo-se à sistemática prevista no Artigo 19 do referido Diploma Legal e gozarão de participação integral nos resultados nos termos do § 2º do Artigo 8º do Decreto - Lei n. 1.376/74. § 4º - As ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações das assembleias gerais, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. § 5º - Aos titulares de ações preferenciais, não será assegurado o direito de preferência à subscrição de novas ações até o limite do capital autorizado, nos termos do parágrafo único do Artigo 172 da Lei n. 6.404/76. § 6º - As ações serão representadas por cautelares ou títulos múltiplos assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade". A seguir declarou o Sr. Presidente abertos os debates sobre a matéria. Depois de amplamente discutida foi colocada em votação, tendo sido aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Dessa forma aprovada ficou a proposta de elevação do capital social subscrito e integralizado, e do capital autorizado, bem como definitivamente incorporada aos Estatutos Sociais da Sociedade a nova redação do artigo 5º conforme proposto. Havendo se esgotado a ordem do dia e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi lida a presente Ata que foi por todos aprovada, sendo afinal assinada pela mesa e pelos presentes. São Francisco do Pará, 28 de abril de 1983 (aa) Manuel Garcia Filho - Presidente; George Eric Steward - Secretário; Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha - George Eric Steward e Manuel Garcia Filho; p.p. The Goodyear Tire & Rubber Company - George Eric Steward; Tubos Plásticos Spiraflex Ltda. -

Richard Woodard Hauman e Thomas Villar Harrison; George Eric Steward; Thomas Villar Harrison; Richard Woodard Hauman; Octávio Augusto de Azevedo Meira, Hermógenes Urdininea Condurú; Wilton Santos Brito.

Esta é cópia fiel da Ata transcrita no livro de Atas das Assembléias Gerais por mim conferida.

MANUEL GARCIA FILHO

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 703-83, a 1ª via da presente Ata de Paracrêvea Borracha Vegetal S/A..

Belém, 19 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. n. 01647 - Reg. n. 3153 - Dia 26.05.83)

PARACRÊVEA BORRACHA VEGETAL S/A.

CGC MF N. 05.090.345/0001 - 05

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA "PARACRÊVEA BORRACHA VEGETAL S. A.", REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1983.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três, às 14:00 horas, na sede social da empresa, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade, sob a Presidência do Conselheiro, Dr. Octávio Augusto de Azevedo Meira e secretariada por mim, Hermógenes Urdininea Condurú. Constituída, assim a mesa, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e informou aos presentes que a reunião tinha por finalidade eleger a Diretoria da Sociedade conforme dispõe o artigo 12 dos Estatutos Sociais. Posta em discussão e em seguida em votação, verificou-se que, para compor a Diretoria com mandato até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, foram eleitos os seguintes diretores: Diretor Presidente - Dr. Manuel Garcia Filho, brasileiro, casado, advogado, residente em São Paulo - SP, na Alameda Branca n. 35 - 1º andar, portador da Carteira de Identidade RG. n. 287.583 - SSP-SP, CPF n. 005.634.558-53; Diretor de Finanças - Sr. Richard Woodard Hauman, norte-americano, casado, industrial, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Igati n. 2 - apto. 51 - Ed. Boca Raton, portador da Carteira de Identidade RG. n. 16.762.400 - DOPS - SP, CPF n. 022.791.178-43; Diretor Técnico - Sr. George Eric Steward, brasileiro, casado, industrial, residente em São Paulo - SP, na Rua Vicente Leporace n. 414, portador da Carteira de Identidade RG. n. 428.124-SSP-SP, CPF n. 002.171.908-04. A seguir, determinou o Sr. Presidente as providências necessárias para que os novos diretores fossem investidos em seus cargos. Em seguida, foi oferecida a palavra aos Conselheiros que quisessem fazer uso dela, como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida, discutida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Francisco do Pará, 28 de abril de 1983 (ass.) Octávio Augusto de Azevedo Meira; Hermógenes Urdininea Condurú; Wilton Santos Brito.

Esta é cópia fiel da Ata transcrita no livro de Atas do Conselho de Administração.

HERMÓGENES URDININÉA CONDURÚ
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 709-83, a 1ª via da presente Ata de Paracrêvea Borracha Vegetal S/A.

Belém, 19 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. n. 01647 - Reg. n. 3154 - Dia 26.05.83)

**CAMPO LIMPO
AGROPECUÁRIA
INDUSTRIAL S.A. -
CALISA**

C.G.C. 04.237.648/0001-07

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29.04.83, PARA DELIBERAR SOBRE DIVERSOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

Data, hora e local: 29 de abril de 1983, 15:00 horas, sede social à Rua 13 de Maio, 191, Conjuntos 1202/06, Presença: Totalidade do Capital Votante: Presidência: OLAVO ACATAUASSU TEIXEIRA, secretário: PAULO ACATAUASSU TEIXEIRA. Deliberações: Aprovação por unanimidade do parecer de Conselho de Administração que aprovou o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados referidos ao exercício de 1982 de CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S/A-CALISA, fazendo as seguintes observações e retificações: Constatação de que na conta Rebanhos em processo de produção foram alocados valores que deveriam ter sido registrados na Aplicação de Investimentos; Correção do equívoco cometido no quadro de Demonstração da Variação do Capital Líquido, o qual, passou a apresentar os seguintes valores (Em Mil Cruzeiros):

COMPONENTES	NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	NO FINAL DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	402	40.863	40.261
Passivo Circulante	(1.912)	(14.150)	(12.238)
Capital Circulante Líquido	(1.510)	26.513	28.023

Aprovação dos Honorários do Conselho de Administração e da Diretoria: Conselheiro: Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) mensais; Diretor - SuperIntendente, Diretor - Financeiro e Diretor - Administrativo Cr\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros). Aprovação da renúncia dos Conselheiros PAULO ACATAUASSU TEIXEIRA e PAULO DIAS MORELLI e eleição e posse dos novos Conselheiros ANALAURA TEIXEIRA CHA-

VES, Brasileira, Casada, Professora Normalista, Residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 834.494 e do CPF-MF nº 000.948.032-34 e, MARIA SOLANGE TEIXEIRA MORELLI, Brasileira, Casada, Professora Normalista, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 239.124 e do CPF/MF nº 029.793.492-91. Aprovação de voto de louvor ao desempenho do Diretor-Financeiro ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES, o qual foi extensivo a toda Diretoria.

a) ILEGÍVEL

Diretor-Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23 de maio de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 730/83, a 1ª via da presente Ata de Campo Limpo Agropecuária Industrial S.A.

Belém, 23 de maio de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. nº 01638. Reg. nº 3151, Dia: 26/05/83)

**ESTACON ENGENHARIA
S. A.**

COMPANHIA ABERTA

C.G.C. N. 04.946.406/0001 - 12

REGISTRO GEMEC — RCA — 200 - 76/350

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

EXERCÍCIO DE 1982

Comunicamos aos senhores acionistas que na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29.04.83, foi deliberado o pagamento de dividendos de 25% sobre o lucro apurado no exercício de 1982. Por ocasião do recebimento desses dividendos, será anotada nas cautelas de ações a alteração do valor nominal dessas últimas, de Cr\$-4,58 para Cr\$-10,56, conforme decisão de Assembléia Geral Extraordinária, ocorrida na mesma data.

A liberação dos dividendos, de acordo ainda com a determinação da A.G.O. acima referida, será procedida em duas (02) parcelas, a saber:

1ª parcela a partir de 29.06.83.

2ª parcela a partir de 29.08.83.

O pagamento será efetuado no horário comercial, nas seguintes endereços:

Rodovia Augusto Monte Negro, n. 4.400 - Belém - Pa..

S.I.A., trecho 04, lotes 420/430 - Brasília - DF.
Av. Paulista, 2001 - 4º andar, conjuntos 417/20 - São Paulo - SP.

Instruções:

1 - Apresentação das cautelas de ações; no caso de cautelas de ações ao portador, será destacado o cupão n. 10.

2 - Dividendos não reclamados prescrevem na forma da Lei n. 6.404, de 15.02.76 (Art. 387).

3 - Imposto de Renda: será observada a legislação pertinente às companhias abertas.

Belém, 25 de maio de 1983.

ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO

Diretor Financeiro

(Ext. Reg. n. 3177 - Dia 26.05.83)

CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

CGC 05.258.082/0001 - 92
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR - 316, Km-16, no Município de Ananindeua - Pa., às 10 (dez) horas do dia 03 (três) de junho de 1983.

As ordens do dia serão as seguintes:

- a) Reavaliação de bens;
- b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ananindeua-Pa., 25 de maio de 1983.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 3179 - Dias 26, 27 e 30.05.83)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA"

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, DA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, NO DIA 27 DE ABRIL DE 1983.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983), às nove (09) horas, na sede social situada na Avenida Almirante Barroso, nº 165, nesta cidade, com a presença de acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, realizaram-se as Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA". Estando presentes os membros da Mesa da Assembléia Geral, Presidente — Dr. João de Paiva Menezes, 1º Secretário — Sr. Antônio José Dias Ferreira e 2º Secretário — Dra. Alcy Tavares Costa Pereira, o Presidente deu início aos trabalhos determinando ao 1º Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no Jornal "A Província do Pará" nos dias 19, 20 e 27 e 19, 21 e 27 deste mês, respectivamente, do seguinte teor: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA". CGC nº 04906319/0001-31. Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA", para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão, cumulativamente, no dia 27 do corrente, às 09:00 horas, na sede social situada na Av. Almirante Barroso nº 165, a fim de deliberarem sobre o seguinte: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. a) Aprovar a Correção Monetária do Balanço de 31.12.1982; b) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1982; c) Eleição dos Membros da Mesa da Assembléia Geral e do Conselho

Fiscal, para o exercício de 1983; e, d) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1983. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. a) Aumento do Capital Social com a utilização de Reservas destinadas a esse fim; b) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; e, c) O que ocorrer. Belém-Pará, 18 de abril de 1983. aa) Amaury Tavares de Oliveira Costa — Diretor Presidente. CPF-015012758-87. A seguir, foi lido pelo 1º Secretário o expediente constante do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta Resultado do Exercício e demais Demonstrações Financeiras e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1982. Passando a ordem do dia, o Presidente submeteu à discussão a Correção Monetária do Balanço, as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1982 e como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Ainda, sem nenhuma restrição, foi aprovado que o Saldo à Disposição da Assembléia Geral, de doze milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros e dezoito centavos (Cr\$ 12.279.224,18), seja aplicado do seguinte modo: dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros e quarenta e três centavos (Cr\$ 2.486.431,43), para Comissão da Diretoria; seis milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 6.480.000,00), para Dividendos a serem distribuídos aos acionistas e o restante, três milhões, trezentos e doze mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 3.312.792,75), para crédito da Conta Lucros em Suspensão. Em continuação, o Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos membros da Mesa da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1983. Procedida a eleição, foi constatada a existência de uma única chapa que foi sufragada por todos os presentes, assim constituída: ASSEMBLÉIA GERAL: Presidente — Dr. João de Paiva Menezes, brasileiro, casado, advogado, CPF-000171902-20; 1º Secretário — Antônio José Dias Ferreira, português, casado, comerciante, CPF-002309282-34; 2º Secretário — Dra. Alcy Tavares Costa Pereira, brasileira, casada, cirurgiã-dentista, CPF-023701742-34. CONSELHO FISCAL. Efetivos: João Aureliano Corrêa, brasileiro, casado, comerciante, CPF-001501262-04; Manoel Rodrigues Filho, português, solteiro, comerciante, CPF-000425602-68 e Dr. Edgard Távora de Albuquerque, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CPF-018999022-87. Suplentes: Adalberto Magalhães Malcher da Silva, brasileiro, casado, contador, CPF-000604612-68; João Ortega Sampaio, brasileiro, casado, comerciante, CPF-000156102-25 e Dr. José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque, brasileiro, casado, advogado, CPF-008102582-34, todos reeleitos, residentes nesta cidade e nela domiciliados. Prosseguindo, o Presidente declarou empossados os eleitos e solicitou ao Plenário a fixação dos honorários dos Membros Efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1983. Depois de bastante discutido o assunto, foram aprovados, por unanimidade, os honorários mensais, a partir de maio de 1983, nas seguintes bases: Diretor Presidente — Amaury Tavares de Oliveira Costa, setecentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 780.000,00); Diretor Vice-Presidente — Ary Tavares de Oliveira Costa, Diretor

Comercial — Adilson Tavares de Oliveira Costa e Diretor Industrial — Porfírio Geraldo Pinheiro, seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), cada um; Diretora de Finanças — Aracy Oliveira Costa de Oliveira, quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00); Diretoras: Celeste Tavares de Oliveira Costa e Maria Celeste Bitar Pinheiro, cento e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 160.000,00), cada uma e, Conselheiros Fiscais Efetivos, hum décimo (1/10) da média dos honorários atribuídos a cada Diretor. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente facultou a palavra e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária e declarou que, a partir daquele momento, a Assembléia Geral passaria a funcionar extraordinariamente, conforme Edital de Convocação, determinando ao 1º Secretário que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, assim redigida: Senhores Acionistas: A Diretoria da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA" tem a satisfação de submeter a apreciação e julgamento de V.Sas. a presente Proposta, que tem por objetivo a elevação do Capital Social de oitenta e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 81.000.000,00) para cento e sessenta e dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 162.000.000,00), ou seja o aumento de oitenta e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 81.000.000,00) dividido em oitenta e um milhões (81.000.000) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, medida esta justificada com base na obrigatoriedade de aplicação no Capital, de setenta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 79.185.600,00), valor da Conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, devendo ser utilizado hum milhão, oitocentos e quatorze mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.814.400,00), parte do valor da Conta Reserva de Incentivos Fiscais, para completar o aumento pleiteado. No caso de ser aprovado a presente Proposta, que seja alterado o artigo 5º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O Capital Social é de cento e sessenta e dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 162.000.000,00), dividido em cento e sessenta e dois milhões (162.000.000) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, assim distribuído entre os seus estabelecimentos: Matriz, cento e trinta e dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 132.000.000,00); Filial 1, sita na Avenida Duque de Caxias nº 817, nesta cidade, vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) e Filial 2, sita na Rodovia BR-316, Km-10, s/nº, no município de Ananindeua, dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00). Parágrafo Único — Sempre que a Assembléia Geral achar conveniente, o Capital Social poderá ser alterado. Na expectativa de que esta proposta merecerá da distinta Assembléia a devida aquiescência, subscrevemo-nos atenciosamente. Belém-Pará, 8 de março de 1983. aa) Amaury Tavares de Oliveira Costa — Diretor Presidente, Ary Tavares de Oliveira Costa — Diretor Vice-Presidente, Adilson Tavares de Oliveira Costa — Diretor Comercial, Porfírio Geraldo Pinheiro — Diretor Industrial, Aracy Oliveira Costa de Oliveira — Diretora de Finanças, Celeste Tavares de Oliveira Costa — Diretora e Maria Celeste Bitar Pinheiro — Diretora. Logo após, foi lido o Parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto, assim redigido: Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: — Os Conselheiros

Fiscais da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA", abaixo-assinados, após examinarem a Proposta da Diretoria pleiteando a elevação do Capital Social de oitenta e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 81.000.000,00) para cento e sessenta e dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 162.000.000,00), a ser realizado com a aplicação do valor da Conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado e parte do valor da Conta Reserva de Incentivos Fiscais e, consequentemente, a reforma do artigo 5º do Estatuto Social, concluíram que as medidas propostas estão legalmente amparadas e atendem plenamente aos interesses da Sociedade, pelo que, recomendam a sua aprovação. Belém-Pará, 8 de março de 1983. aa) Manoel Rodrigues Filho, João Aureliano Corrêa e Edgard Távora de Albuquerque. Terminada a leitura, foram tais propostas submetidas à discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Face a deliberação do Plenário, o Presidente declarou que, a partir deste momento, o artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a redação constante da Proposta da Diretoria retrotranscrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Presidente determinou ao 2º Secretário a lavratura desta Ata, que, depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas encerrada a sessão. aa) Alcy Tavares Costa Pereira — 2º Secretário; Antônio José Dias Ferreira — 1º Secretário e João de Paiva Menezes — Presidente. Belém-Pará, 27 de abril de 1983. aa) João de Paiva Menezes, Antônio José Dias Ferreira, Alcy Tavares Costa Pereira, Ary Tavares de Oliveira Costa, Adilson Tavares de Oliveira Costa, Aracy Oliveira Costa de Oliveira, Anilce Tavares de Oliveira Costa, Celeste Tavares de Oliveira Costa, Vera Bernadette da Costa Ferreira Benzecry, Regina de Nazaré da Costa Ferreira, Alina Tavares de Oliveira Costa, Amaury Tavares de Oliveira Costa, Altair Tavares Costa Alencar, Porfírio Geraldo Pinheiro, Maria Celeste Bitar Pinheiro, André Pinheiro Fagundes, Mauro Pinheiro Fagundes, Maria Rosa Bitar Pinheiro, Sérgio Albino Bitar Pinheiro, Terezinha Pinheiro Martins, Rejane Maria Pinheiro Martins, Manoel Rodrigues Filho, Edgard Távora de Albuquerque, Francisco Moreira Pacheco e Raimundo da Silva Rodrigues.

Está conforme o original transcrito no livro próprio.

Belém-Pará, 27 de abril de 1983.

ALCY TAVARES COSTA PEREIRA

2º Secretário

CPF-023.701.742-34

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 715-83, a 1ª via da presente Ata de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A "CIFEMA".

Belém, 23 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. Reg. nº 3172. Dia: 26.05.83)

ESTACON ENGENHARIA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CGC(MF) Nº 04.946.406/0001-12

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), às dez (10) horas, em sua sede social, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4400, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A., convocados por edital publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias quinze (15), dezoito (18) e dezenove (19) de abril e no Jornal "O Liberal", edições de quinze (15), dezesseis (16) e dezessete (17) de abril, todas do ano de hum mil, novecentos e oitenta e três (1983). Na forma estatutária, assumiu a presidência dos trabalhos, o acionista Lutfala de Castro Bitar que, depois de constatar a presença de acionistas em número legal para deliberação da pauta, conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", convidou o acionista Antônio Marcos Loureiro para secretariar os trabalhos. Em seguida, procedeu-se a leitura do edital de convocação, como segue: "ESTACON ENGENHARIA S.A. — Companhia Aberta, CGC nº 04946406/0001-12, Registro GEMEC-RCA 200-76/350. Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A. a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia vinte e nove (29) de abril de hum mil, novecentos e oitenta e três (1983), às dez (10) horas, na sede da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4400, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Assembléia Geral Ordinária — 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.1982; 2) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; 3) Correção da expressão monetária do Capital Social de Cr\$ 1.604.832.000,00 para Cr\$..... 3.173.772.446,45; 4) O que ocorrer. Assembléia Geral Extraordinária — 1) Aumento do Capital Social já corrigido de Cr\$ 3.173.772.446,45 para Cr\$..... 3.679.200.000,00, mediante aproveitamento de parte da Reserva Legal (Cr\$ 68.747.815,93), saldo de lucro do exercício anterior (Cr\$ 124.495.885,03), Dec. Lei nº 756/69 Cr\$ 114.644.835,79) e parte do lucro à disposição da Assembléia Geral (Cr\$ 197.539.016,80) e conseqüente alteração do art. 5º, "caput", do Estatuto Social; 2) Alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma proposta pelo Conselho de Administração. Belém, 15 de abril de 1983. Lutfala de Castro Bitar. Presidente do Conselho de Administração. Assembléia Geral Ordinária. Em seguida, o sr. Presidente informou à Assembléia que, em virtude do recebimento de orientação específica da assessoria da empresa nas áreas jurídica e contábil, as peças constantes do item 1 da convocação deveriam sofrer

alterações. Assim, propôs que a reunião fosse declarada em caráter permanente, até que se procedessem às modificações sugeridas, proposição essa aprovada unanimemente. Os trabalhos foram reabertos no dia treze (13) de maio de hum mil, novecentos e oitenta e três (1983), às dez (10) horas, constatada a presença de acionistas em número legal. Exibiram-se então as peças constantes do item 1 do edital de convocação, devidamente modificadas, havendo o sr. Presidente se alongado em apreciações sobre os documentos, inclusive esclarecendo as dúvidas levantadas pelos presentes. Após a discussão, a matéria foi colocada em votação e mereceu aprovação sem divergências, deixando de votar os legalmente impedidos. Em prosseguimento, debateu-se o item 2 da pauta, propondo o Conselho de Administração que se distribuíssem aos acionistas dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, pagáveis, na forma estatutária, em duas (2) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) no prazo de sessenta (60) dias e o restante em cento e vinte (120) dias, em razão de facilitar o financiamento de obras contratadas; que se destinasse uma parte do lucro à formação da reserva legal e o saldo à reserva para aumento do Capital Social, proposta essa endossada pela Diretoria. A matéria foi posta em discussão, merecendo considerações dos acionistas presentes; em seguida, submetida a votação, foi aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. No item 3 da pauta, discutiu-se a incorporação da correção monetária do Capital Social, cujo valor apurado foi de Cr\$ 1.568.940.446,45 (hum bilhão, quinhentos e sessenta e oito milhões, novecentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos). Tendo em conta a legislação que rege o assunto, a Assembléia resolveu aprovar a proposta do Conselho de Administração, passando o Capital Social atual de Cr\$ 1.604.832.000,00 (hum bilhão, seiscentos e quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil cruzeiros) para Cr\$ 3.173.772.446,45 (três bilhões, cento e setenta e três milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos). Ainda na ordem do dia, aprovou-se a publicação da presente ata sob forma sumária. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão e convocou os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária. Tendo em conta que a Assembléia Geral Ordinária recém-encerrada corrigiu o Capital Social, face a disposições legais, pela correção de sua expressão monetária, propôs o Conselho de Administração que o Capital Social fosse aumentado de Cr\$ 3.173.772.446,45 (três bilhões, cento e setenta e três milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos) para Cr\$ 3.700.224.000,00 (três bilhões, setecentos milhões, duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros) ao invés de Cr\$ 3.679.200.000,00 (três bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) como proposto na convocação da A.G.E., mediante a utilização das seguintes parcelas: a) Aproveitamento do saldo do fundo de Reserva Legal — Cr\$..... 82.154.031,93 (oitenta e dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, trinta e um cruzeiros e noventa

e três centavos); b) Aproveitamento do saldo do fundo de Reserva para Resgate de Ações — Cr\$ 46.531.809,48 (quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos); c) Reserva para aumento de capital, Decreto-Lei nº 756/69 — Cr\$ 114.868.977,40 (cento e quatorze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta centavos); d) Aplicações em incentivos fiscais — Cr\$ 11.222.757,97 (onze milhões duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e sete centavos); e) parte do saldo de Lucro à Disposição da Assembléia — Cr\$ 271.673.976,77 (duzentos e setenta e um milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e setenta e sete centavos). O saldo de Lucro à Disposição da Assembléia ficará como reserva para futuro aumento de capital. Em decorrência do aumento do Capital Social, o art. 5º, "caput", do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 3.700.224.000,00 (três bilhões, setecentos milhões, duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros), totalmente integralizados, dividido em 350.400.000 (trezentos e cinquenta milhões e quatrocentas mil) ações nominativas ou ao portador, no valor nominal de Cr\$ 10,56 (dez cruzeiros e cinquenta e seis centavos) cada uma, sendo 248.548.982 (duzentas e quarenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e duas) ações ordinárias e 101.851.018 (cento e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e dezoito) ações preferenciais. Em seguida, o sr. Presidente explicou à Assembléia que, com o objetivo de agilizar a administração, a Diretoria havia proposto algumas modificações no Estatuto Social em vigor. Essas alterações foram amplamente debatidas pelos presentes e, submetidas a votação, foram aprovadas sem divergências, passando a ser a seguinte a redação consolidada do Estatuto Social: "ESTATUTO SOCIAL DA ESTACON ENGENHARIA S.A. — CAPÍTULO I — Da denominação, sede, prazo de duração e objeto social. Art. 1º ESTACON ENGENHARIA S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe foram aplicáveis. Art. 2º — A sociedade tem sede à Rodovia Augusto Montenegro, 4400, na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, que é seu foro. Parágrafo Único. — Conselho de Administração da sociedade poderá criar e/ou extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em qualquer ponto do País ou do exterior. Art. 3º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Art. 4º — A sociedade tem por objetivo a indústria da construção civil em geral, construção pesada, execução de obras de saneamento, obras viárias, obras portuárias e demais serviços de engenharia, inclusive incorporação e urbanização de imóveis, bem como a prática de quaisquer outras atividades correlatas e/ou acessórios, importação e exportação de equipamentos, serviços e bens, para uso próprio e, ainda, participação em outras sociedades, desde que convenha aos interesses sociais e sejam permitidos por Lei. CAPÍTULO II — Do capital social e das ações. Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 3.700.224.000,00 (Três bilhões, setecentos milhões, duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros) totalmente realizado e integralizado, dividido em

350.400.000 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentas mil) ações nominativas ou ao portador, no valor nominal de Cr\$ 10,56 (dez cruzeiros e cinquenta e seis centavos) cada uma, sendo 248.548.982 (duzentos e quarenta e oito milhões, quinhentas e quarenta e oito mil, novecentas e oitenta e duas) ordinárias e 101.851.018 (cento e um milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil e dezoito) preferenciais. § 1º — A ação é indivisível perante a sociedade. § 2º — Cada ação ordinária dará direito a 1 (hum) voto nas deliberações das Assembléias Gerais da sociedade. § 3º — As ações preferenciais não terão direito a voto. § 4º — Observada a legislação pertinente, poderá o acionista solicitar a conversão de suas ações nominativas em endossáveis ou ao portador ou vice-versa. § 5º — As ações preferenciais são inconversíveis em ordinárias. Art. 6º — As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; b) distribuição de ações bonificadas resultantes da capitalização de reservas ou fundos de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de correção monetária do capital realizado, em igualdade de condições com as ações ordinárias; c) igual dividendo atribuído às ações ordinárias. Art. 7º — A sociedade deverá assegurar aos acionistas o pagamento de um dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado nos termos da lei vigente. § 1º O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem a Assembléia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade. § 2º — Os lucros que deixarem de ser distribuídos na forma do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo, não acumulado, assim que o permitir a situação financeira da sociedade. Art. 8º — Deverá a sociedade: a) completar, dentro de trinta (30) dias do pedido do acionista ou interessado, os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações, bem como o desdobramento ou agrupamento de títulos múltiplos ou únicos, ressarcindo-se dos custos da operação; b) colocar à disposição dos acionistas, no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar de publicação da respectiva Ata de Assembléia Geral, as ações correspondentes ao aumento de capital decorrentes de incorporação de reservas, fundos, lucros suspensos ou resultantes de subscrição integral; c) pagar os dividendos aprovados no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados da publicação da sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral que os fixou. Art. 9º — É facultado à sociedade o direito de suspender os serviços a que se referem as letras "a" e "b" do artigo anterior, para atender à determinação da Assembléia Geral, não podendo fazê-lo, entretanto, por mais de quinze (15) dias consecutivos, nem o total de noventa (90) dias durante o ano. § 1º — É obrigatória a comunicação, com quinze (15) dias de antecedência, às Bolsas de Valores onde os títulos da sociedade sejam negociados, quando ocorrer o caso previsto neste artigo. § 2º — O disposto neste artigo não prejudicará o registro de transferência de ações negociadas em Bolsas anteriormente ao início do período de suspensão. Art. 10 — As ações da sociedade

poderão ser representadas por títulos múltiplos, qualquer que seja o número delas para cada um desses documentos, obedecida à padronização determinada pela Comissão de Valores Mobiliários; todavia, somente terão validade os títulos assinados por dois Diretores da sociedade, um dos quais, obrigatoriamente, o Diretor-Presidente. § 1º — Será permitida também a assinatura por dois procuradores com poderes especiais, cujos mandatos serão previamente registrados em Bolsa de Valores em que a sociedade esteja inscrita, juntamente com os "fac-símiles" das respectivas assinaturas. § 2º — A sociedade poderá optar pela utilização de chancela mecânica para autenticação dos títulos representativos de ações, a qual deverá, também, estar registrada previamente na Bolsa de Valores, na forma do parágrafo anterior. § 3º — Será permitida, ainda, a emissão da cautela provisória até a entrega do título definitivo, que representará a efetiva implementação da emissão. CAPÍTULO III — Da Assembléia Geral. Art. 11 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro (4) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, nos casos previstos em lei, cuja convocação caberá ao Conselho de Administração ou a quem esse direito couber. Art. 12 — A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um dos membros da Diretoria, o qual convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. Art. 13 — Os acionistas se poderão fazer representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído a menos de um (1) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou Advogado ou, ainda, instituição financeira, no caso representando condôminos de fundo de investimento. O instrumento de mandato, em qualquer hipótese, deverá ser depositado, na sede social, dentro do prazo de até três (3) dias antes da realização do conclave. Art. 14 — Reservadas as exceções previstas em lei, a Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo um quarto (1/4) do Capital Social com direito de voto; e em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo Único — Os acionistas sem direito de voto podem comparecer à Assembléia Geral e discutir a matéria submetida à deliberação. CAPÍTULO IV — Do Conselho de Administração e da Diretoria. Art. 15 — A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Art. 16 — O Conselho de Administração será composto de três (3) membros acionistas da sociedade e residentes no País e funcionará como órgão de deliberação colegiada. § 1º — Os Conselheiros serão eleitos pela Assembléia Geral, que também designará entre eles qual assumirá a Presidência do Conselho de Administração e cujo substituto eventual será o maior acionista da sociedade dentre os membros remanescentes. § 2º — No caso de impedimento temporário ou de vacância de outro membro do Conselho de Administração, o Presidente nomeará um substituto até cessação do impedimento ou até a próxima Assembléia Geral. § 3º — O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração será de três (3) anos, permitida a reeleição. § 4º — O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, a quem caberá a instalação dos

trabalhos. § 5º — As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos. ART: 17 - Compete ao Conselho de Administração: I — Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade. II — Eleger ou destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto. III — Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos. IV — Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em Lei. V — Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria. VI — Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus e a prestação de garantias e obrigações de terceiros. VII — Escolher e destituir os auditores independentes. Art. 18 — A Diretoria será composta de oito (8) membros, acionistas ou não, com as denominações de Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente e, os demais, Diretores, eleitos nomeadamente pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único — O prazo de gestão da Diretoria será de três (3) anos, permitida a reeleição, mas qualquer que seja a data de sua eleição, os mandatos dos Diretores terminarão no dia da posse dos novos membros, salvo se os antigos forem reeleitos. Art. 19 — Observadas as prescrições legais e regulamentares, a investidura no cargo de diretor far-se-á por termo lavrado assinado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Art. 20 — Em caso de renúncia, impedimento ou falta de qualquer diretor, o seu substituto será designado pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único — Se a renúncia, impedimento ou falta for do Diretor-Presidente, o mesmo será substituído, provisoriamente, pelo Diretor Vice-Presidente e, na falta deste, por um dos demais diretores, sendo convocado o Conselho de Administração para preencher o cargo no prazo de oito (8) dias. Art. 21 — É admissível a acumulação de cargos da Diretoria, a critério do Conselho de Administração, sendo, entretanto, vedada à Diretoria funcionar com menos de três (3) membros. Art. 22 — É expressamente defeso aos Diretores obrigar a sociedade em operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, entre outras e exemplificadamente, conceder avais, fianças ou endossos a terceiros. Art. 23 — A sociedade considerará-se obrigada: a) pelas assinaturas conjuntas de dois (2) dentre os seguintes diretores: Presidente, Vice-Presidente e mais dois (2) diretores especialmente designados pelo Conselho de Administração; b) pelas assinaturas de um dos Diretores nomeados na alínea "a" supra e mais um (1) dos demais Diretores ou mais um (1) procurador, de acordo com a extensão dos poderes específicos que lhe forem conferidos; c) por um único procurador, de acordo com a extensão dos poderes específicos constantes do mandato. § 1º — As procurações a que se refere o "caput" deste artigo somente serão concedidas com a assinatura de dois (2) dos Diretores nomeados na alínea "a" e sua validade será por um (1) ano, se menor prazo não for especificamente estabelecido, salvo para fins judiciais. § 2º — Para os fins adiante explicitados, a sociedade obrigará-se-á pela assinatura isolada de qualquer Diretor; a) prática de todos os atos necessários a regularização e assinatura de quaisquer propostas, concorrências

públicas, coletas ou tomadas de preços e cartas-convíte, bem como assinatura de contrato delas decorrentes; b) recebimento e quitação de faturas, contas e cauções. Art. 24 — Compete ao Diretor-Presidente: a) chefiar a Diretoria; b) determinar a execução da política e das normas gerais da sociedade; c) convocar o Conselho de Administração, sempre que necessário; d) representar a sociedade em Juízo ou fora dele. Art. 25 — Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos; b) desincumbir-se das atribuições que lhe forem cometidas pelo Diretor-Presidente; c) orientar e supervisionar todas as diretorias da sociedade, fiscalizando seus desempenhos. Art. 26 — A competência dos demais Diretores, além da já prevista neste Estatuto será determinada pelo Conselho de Administração e a distribuição de funções ou atividades específicas caberá ao Diretor-Presidente. Art. 27 — A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral. CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal. Art. 28 — A sociedade terá um Conselho Fiscal com as atribuições, poderes e qualificações que a lei lhe confere e exige, composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não. § 1º — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que o eleger. § 2º — os membros do Conselho Fiscal substituídos, em seus impedimentos, pelos respectivos suplentes. Art. 29 — O Conselho Fiscal não funcionará em regime permanente e somente será eleito e instalado pela Assembléia Geral quando a pedido de acionistas. CAPÍTULO VI — Do Balanço, Lucros e sua aplicação. Art. 30 — O exercício social coincide com o ano civil e os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço realizado no último dia útil do mês de dezembro de cada ano, de conformidade com a legislação em vigor. Art. 31 — — Do resultado positivo do exercício, se houver, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda. § 1º — Do lucro líquido assim apurado em cada balanço serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir o limite fixado em lei; b) uma quota, se fixada pela Assembléia Geral e nos limites permitidos por lei, como gratificação da Diretoria, sempre que os dividendos atribuídos aos acionistas corresponderem ao pre-

visto neste Estatuto; c) uma quota para pagamento do dividendo aos titulares de ações ordinárias e preferenciais; conforme proposta do Conselho de Administração e da Diretoria. § 2º — O saldo, se houver, terá o destino que, por proposta do Conselho de Administração e da Diretoria, for deliberado pela Assembléia Geral. § 3º — A Assembléia Geral poderá, sempre que obedecidos os limites legais, criar outras contas de Reservas. Art. 32 — O Conselho de Administração e/ou Diretoria poderão mandar levantar balanços extraordinários em qualquer período do ano, observando-se, neste caso, as disposições legais e estatutárias. Art. 33 — Os dividendos não reclamados ficarão depositados na sociedade sem vencer juros, prescrevendo após três (3) anos, a contar da data de publicação do primeiro aviso para seu recebimento, em benefício da sociedade. CAPÍTULO VII — Da liquidação. Art. 34 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral, determinar como será processada e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante esse período. CAPÍTULO VIII — das Disposições Legais. Art. 35 — Os casos omissos neste Estatuto serão regulados conforme as disposições da legislação vigente, aplicáveis à espécie". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, o Sr. Secretário leu a ata redigida, que foi achada conforme e aprovada pelos presentes. Agradecendo a presença dos srs. acionistas, o sr. Presidente deu por encerrada a reunião.

Belém, 13 de maio de 1983
ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25 de maio de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 746-83, a 1ª via da presente Ata de Estacon. Engenharia S/A.

Belém, 25 de maio de 1983
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
(Ext. Reg. nº 3178 - Dia: 26/05/83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE CAMETÁ

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL

Denominação: Associação de Senhoras de Rotarianos de Cametá - ASR.

Finalidade - Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, constituída, além das senhoras de Rotarianos, daquelas que contribuam com ajuda permanente de qualquer

espécie para execução dos seus programas de trabalho.

Órgãos Dirigentes - Assembléia Geral e Diretoria

Sede e Foro - Praça dos Notáveis s/n., Cidade de Cametá - Estado do Pará.

Jurisdição - Os limites territoriais do Município de Cametá.

Fundação: Dia 14 de outubro de 1975, com duração indeterminada.

Patrimônio - Em caso de dissolução, será destinado a entidades assistenciais existentes no município.

Aprovação - Pela Assembléia Geral, reunião de 06 de maio de 1981.

Registro - Cartório Especial de Títulos e Documentos - 2º Ofício - Comarca de Cametá n. 033, Livro A, pág. 16 - Tabela: Merise Elza Machado Cunha.

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º Cartório

Protocolado sob 025 livro A, pág. 18.
Transcrito no livro B-1 às fls. 193 a 194. Apresentado p/Maria Tereza Henriques Furtado.

Cametá, 17 de março de 1983.

MERISE E. M. CUNHA

Oficial

(G. Reg. n. 1547 - Dia 26.05.83)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
**SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO
DA PESCA**

COORDENADORIA REGIONAL DO PARÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria Regional da SUDEPE, torna público, que o recebimento dos documentos de habilitação e propostas dos interessados em participar das TOMADAS DE PREÇOS Nºs 002/83 e 003/83, respectivamente, inicialmente marcados para o dia 31/05/83 fica prorrogado para o dia 06/06/83 no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

ERIVALDO DA SILVA NASCIMENTO

Presidente da Comissão

VISTO:

ÍTALO JOSÉ ARARUNA VIEIRA

Coordenador Substituto SUDEPE/COREG/PA

(Ext. Reg. nº 3156 - Dia: 26.05.83)

**DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.-PA)**

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 175, de 4 de maio do corrente ano, do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará DER-PA, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 254 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, cita, pelo presente edital, José Carlos Pimentel, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, nível 9, classe "C", do Quadro do Pessoal Permanente, lotado na Quinta Divisão Regional, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer na Sede da referida Divisão Regional, na cidade de Marabá, no município do mesmo nome, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Marabá, 20 de maio de 1983.

a) **JOSÉ MARIA DA SILVA LIMA**

Secretário da Comissão

Visto:

HILÁRIO CAMORIM COLARES

Resp. p/DRH

(Ext. Reg. nº 3155 - Dias: 26, 27 e 30.05.83)

**INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ — ITERPA**

PORTARIA Nº 0283 DE 23 DE MAIO DE 1983

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I — ESTENDER ao Dr. Manoel Augusto de Lima Borges, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, a faculdade de Ordenador de Despesas, prevista nos artigos 80 e seguintes do Decreto-Lei nº 200/67 e Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28 de abril de 1969, até o valor unitário de 15 (quinze) vezes o valor de referência, na forma do disposto na Lei Federal nº 6.946, de 17 de setembro de 1981, cuja aplicação aos Órgãos do Governo Estadual foi determinada pela Lei Estadual nº 5.010, de 16 de dezembro de 1981.

II — DELEGAR competência ao acima nominado, no exercício da Diretoria do DA, para através de Ordens de Serviço, compor as Comissões de Licitação a que se refere o Decreto nº 10.933, de 26 de outubro de 1979.

III — DETERMINAR que no exercício da função de Ordenador de Despesa, cumpra fielmente as normas da Administração Financeira, Controle, Contabilidade preceituados na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como todos os demais atos normativos do Governo Estadual expedidos pelos seus órgãos competentes.

IV — FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 23 de maio de 1983.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente

(Ext. Reg. nº 3167 — Dia: 26.05.83)

**ASSOCIAÇÃO DOS
ECONOMISTAS DO MÉDIO
E BAIXO AMAZONAS**

Resumo do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMISTAS DO MÉDIO E BAIXO AMAZONAS, aprovado em Sessão de Assembleia Geral, realizada em 02 de abril de 1982.

DENOMINAÇÃO: — Associação dos Economistas do Médio e Baixo Amazonas - AEBAM.

SEDE: Cidade de Santarém, Estado do Pará.

DATA DA FUNDAÇÃO: 02 de abril de 1982.

DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado.

FUNDO SOCIAL: Será constituído de bens móveis e imóveis, direitos autorais, títulos de renda, doações, legados e assemelhados e pelo saldo da receita de cada ano social.

FINS: Contribuir para o zelo da ética profissional, estimular, desenvolver a ciência econômica, através do estudo e da pesquisa de questões técnicas, científicas e sociais; b) pugnar pela elevação do nível de qualidade de formação teórica, técnica e profissional.

nal dos associados, incentivar o estudo, o progresso e a difusão da ciência econômica e disciplinas afins; c) promover o livre debate de assuntos de interesse para o desenvolvimento regional; d) defender as condições essenciais para o progresso da ciência, liberdade de pensamento, de pesquisa, de criação cultural, artística e científica, de expressão e divulgação de idéias e concepções científicas, políticas, religiosas e filosóficas, de organização e associação; e) representar os interesses dos economistas associados junto aos poderes públicos, bem como, em congressos, seminários, encontros e outras iniciativas sócio-culturais; f) propugnar pela adoção de medidas de política econômica que contribuam para o desenvolvimento regional, bem como analisar e discutir aspectos da realidade econômica da região e do país, procurando soluções alternativas para os problemas da maioria da população e g) desenvolver atividades assistenciais, culturais e recreativas.

PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 2 anos e com direito à reeleição.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria.

RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

ESTATUTO: É alterável, devendo, para esse fim, ser convocada a Assembléia Geral que é o órgão supremo da Associação, com poderes para se pronunciar e para decidir sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos.

EXTINÇÃO: A dissolução da Associação poderá ser efetivada, mediante aprovação de dois terços (2/3) do total de sócios plenos, em duas reuniões consecutivas da Assembléia Geral, convocada expressamente para este fim.

DIRETORIA: Presidente — FRANCISCO CESAR GONÇALVES AYRES DA SILVEIRA — CPF: 040869964-72.

Diretor de Administração e Finanças: JOSÉ MARIA COIMBRA LOBATO — CPF: nº 203742918-53.

Diretor de Publicações e Divulgação: MARIA DE FÁTIMA PAIXÃO: CPF: 094386532-87.

a) FRANCISCO CESAR GONÇALVES AYRES DA SILVEIRA
Presidente

(T. nº 01642. Reg. nº 3152 - Dia: 26/05/83)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca, no exercício da 7ª Vara.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Processo de Execução em que são partes como autor Banco do Brasil S/A, e réu Lotário Kronbauer, brasileiro, solteiro, agropecuarista, residente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça pelo presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e por cópia publicada no prazo da lei, a contar da data da primeira publicação, uma vez no Órgão Oficial e por duas vezes em jornal de grande circulação da cidade cita — Lotário Kronbauer, da ação acima, conforme Cédula Rural Hipotecária nº EAI-80/00.476-6, emitida em 12.11.80 no valor nominal de Cr\$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e Cédula Rural Pignoratícia nº EAC-80/00.487-1, emitida em 17.11.80, no valor nominal de Cr\$ 1.673.775,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros), vencida ordinariamente em 14.07.81, totalizando em Cr\$..... 3.805.976,32 (três milhões, oitocentos e cinco mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e trinta e dois centavos), acrescida de juros posteriores à indicação dos itens A e B acima elevados de 1% a.a. pela mora

(§ único do art. 5º do Dec. Lei nº 167/67, correção monetária legal e contratual, multa legal de 10% (art. 71 do prefalado Decreto), adicional ao PROAGRO e custeio de Assistência Técnica como cedularmente pactuados acessórios, custas, despesas judiciais e honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor do débito atualizado, devendo o requerido apresentar-se na causa através de advogado legalmente habilitado, para defesa de seus direitos. DESPACHO: Proceda-se a citação por Edital, com o prazo de 30 dias. Em, 03.05.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara, no exercício da 7ª Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de maio de 1983. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca, o datilografei e subscrevi.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca,
no exercício da 7ª Vara
(Ext. Reg. nº 3160. Dia: 26.05.83)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MONTE ALEGRE

CARTÓRIO ACELYNO LINS — 1º OFÍCIO
EDITAL — CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O Doutor JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo, fica citado DELTO BALBINO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, lavrador, ora em lugar incerto e não sabido, para que no prazo estabelecido, apresente contestação ou defesa que tiver a seu favor, sob pena de revelia e demais cominações legais, na Ação Ordinária de Divórcio, proposta através de assistência judiciária por MARIA RITA SILVA DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, dona do lar, residente e domiciliada nesta cidade, feito que tramita perante o Juízo de Direito da Comarca, expediente deste Cartório. E para que chegue ao conhecimento de todos, e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Edifício do Fórum e no Diário Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monte Alegre, aos 17 do mês de maio de 1983. Eu, Antônio M. de Almeida Lins, Escrivão do 1º Ofício, subscrevi.

JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

(G. Reg. nº 1529)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE TUCURUI

Edital de citação de locadora Valssar Ltda., e Roque Orrico, com o prazo de trinta (30) dias, na forma da lei.

A Doutora Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e expediente deste Cartório, se processam os autos de Medida Preparatória de Arresto que o Banco do Brasil S/A. move contra Locadora Valssar Ltda., firma comercial que era estabelecida nesta cidade, através de seus representantes legais, com sede à Av. Leste, 45, Vila Temporária I; Roque Orrico, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Rodovia Transcarnetá, Km-50, município de Baião, adentrando cerca de 30 km à margem esquerda no sentido Tucuruí/Carnetá, residindo todos atualmente em lugar incerto e não sabido, e que, por meio deste, cita-os para, tomarem conhecimento do arresto efetuado ou, querendo, contestarem o mesmo, no prazo de lei, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, pelo autor. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente Edital e outros iguais que serão publicados e afixados conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tucuruí, aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três (1.983). Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Escrivã Vitalícia, o datilografei e subscrevi.

Dra. ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA

Juíza de Direito

(Ext. Reg. nº 3161. Dia: 26.05.83)

Edital de citação de Fazendas Reunidas Novo Horizonte Ltda., Roque Orrico e Ana Maria Hadura Camargo, com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo:

A Doutora Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e expediente deste Cartório, se processam os autos de Ação de Execução que o Banco do Brasil S/A move contra Fazendas Reunidas Novo Horizonte Ltda., através de seus representantes legais, sediada à Rodovia Transcarnetá, adentrando aproximadamente 30 km do Km-50, margem esquerda, sentido Tucuruí/Carnetá, município de Baião; Roque Orrico, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no endereço acima citado; e Ana Maria Hadura Camargo, brasileira, desquitada, todos residentes atualmente em lugares incertos e não sabidos, e que, por este meio, cita os requeridos para que, no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetuem o pagamento do débito no valor de Cr\$ 631.456,00 (seiscentos e trinta e hum mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros), acrescido de demais cominações legais, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens, quantos cheguem e bastem para assegurar a execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente Edital e outros iguais que serão publicados e afixados conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tucuruí, aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três (1.983). Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Escrivã do feito, o datilografei.

Dra. ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA

Juíza de Direito

(Ext. Reg. nº 3162. Dia: 26.05.83)

EDITAL DE CITAÇÃO DE FAZENDAS REUNIDAS NOVO HORIZONTE LTDA., ROQUE ORRICO e ANA MARIA HADURA CAMARGO, com o prazo de trinta (30) dias na forma abaixo.

A doutora ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e expediente deste Cartório, se processam os autos de Medida Preparatória de Arresto que o Banco do Brasil S/A. move contra Fazendas Reunidas Novo Horizonte Ltda., através de seus representantes legais, sediada à Rodovia Transcarnetá, adentrando aproximadamente 30 km do km 50, margem esquerda sentido Tucuruí - Carnetá, Município de Baião; Roque Orrico, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no endereço acima citado; e Ana Maria Hadura Camargo, brasileira, desquitada, todos atualmente residentes em lugar incerto e não sabido, e por este meio, CITA-OS para tomarem conhecimento do arresto efetuado ou, querendo, contestarem o mesmo, no prazo legal, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, pelo autor. - E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não possa, de futuro, alegar ignorância, será o presente publicado

pela Imprensa Oficial do Estado e afixado em lugar de costume, o que se cumpra. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e três (1983). — Eu, Maria do Carmo Silva Soares, escrivã vitalícia, o datilografei e subscrevi.

Dra. ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA
Juíza de Direito
(Ext. Reg. n. 3163 - Dia 26.05.83)

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROQUE ORRICO e VALDETE BARBOSA DE CARVALHO, com o prazo de trinta (30) dias na forma abaixo.

A doutora ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, na forma da Lei, etc..

Faz saber aos que o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e expediente deste Cartório, se processam os autos de Ação de Execução que o Banco do Brasil S/A, move contra ROQUE ORRICO, brasileiro, casado, agropecuarista e VALDETE BARBOSA DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior, comerciante e professora, ambos residentes e domiciliados na Rodovia Transcmetá Km. 50, Município de Baião, adentrando cerca de 30 km. à esquerda no sentido Tucuruí - Cametá, atualmente residentes em lugar incerto e não sabido, e que, por este meio, CITA os requeridos para que, no prazo de vinte e quatro (24) horas efetuem o pagamento do débito no valor de Cr\$ 3.693.851,00 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e hum cruzeiros), acrescidos de demais cominações legais, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos cheguem e bastem para assegurar a execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente Edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados conforme determina a Lei. — Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). — Eu, Maria do Carmo Silva Soares, escrivã vitalícia, o datilografei e subscrevi.

ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA
Juíza de Direito
(Ext. Reg. n. 3164 - Dia 26.05.83)

Edital de citação de Locadora Valssar Ltda, e Roque Orrico, com o prazo de trinta (30) dias, na forma da lei.

A Doutora Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de atribuições legais, etc.

Faz saber aos que o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e expediente deste Cartório, se processam os autos de Ação de Execução que o Banco do Brasil S/A move contra Locadora Valssar Ltda, Firma Comercial que era estabelecida nesta cidade, através de seus representantes legais, com sede à Av. Leste 45, Vila Temporária I; e Roque Orrico, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Rodovia Transcmetá Km 50, Município de Baião, adentrando cerca de 30 Km à esquerda no sentido Tucuruí/Cametá, residindo atualmente em lugar incerto e

não sabido, e que, por este meio, CITA os requeridos para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetuem o pagamento do débito no valor de Cr\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), acrescidos de demais cominações legais sob pena de serem penhorados tantos de seus bens, quantos cheguem e bastem para assegurar a execução. E para que chegue ao conhecimento dos requeridos e não possam de futuro, alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tucuruí, aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Escrivã Vitalícia, o datilografei e subscrevi.

Dra. ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA
Juíza de Direito
(Ext. Reg. nº 3159 - Dia: 26.05.83)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Maria da Conceição Viana Figueiredo, Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber que pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias, fica citado o sr. Hello Gonzaga Anonácio e sua mulher, ele brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Céu Azul, no lote nº 38, gleba 51, Km. 184 da Rodovia Transamazônica, Município de Jacundá-Pa, mas atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do referido prazo responderem perante este Juízo e expediente do Cartório do Único Ofício, os termos da Ação de Execução que lhes move o Banco do Brasil S/A, através de sua Agência desta Cidade, para a cobrança da importância de Cr\$ 347.043,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quarenta e três cruzeiros) acrescida das demais cominações legais, e encontrando-se o fêto atualmente com bens do devedor, arrestados, cujo arresto, depois de obedecidas as formalidades legais, será transformado em penhora, o seguinte bem imóvel: "Lote nº 38 da Gleba 51, situado no Km 184, da Rodovia Transamazônica, Município de Jacundá, neste Estado"; sob pena de não o fazendo correr a execução, a sua revella e contra si aplicadas as cominações legais. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Escrivã do fêto, o datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO
Juíza de Direito
(Ext. Reg. nº 3158 - Dia: 26.05.83)

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUCURUI

Edital de citação de Roque Orrico e Valdete Barbosa de Carvalho, com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo.

A Doutora Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e expediente deste Cartório, se processam os autos de Ação de Medida Preparatória de Arresto que o Banco do Brasil S/A move contra Roque Orrico, brasileiro, casado, agropecuarista, e Valdete Barbosa de Carvalho, brasileira, solteira, maior, comerciante e professora, ambos residentes e domiciliados na Rodovia Transcametá Km 50, Município de Baião adentrando cerca de 30 Km à esquerda no sentido Tucuruí/Cametá, atualmente residentes em lugar incerto e não sabido, e que, por meio deste, CITA-OS para virem nos autos da referida ação, tomarem conhecimento do arresto efetuado ou, querendo, contestarem o mesmo, no prazo legal, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, pelo autor. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expedir o presente edital, e outros de igual teor que serão publicados e afixados conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tucuruí, aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria do Carmo Silva Soares, escrevi do feito, o datilografei e subscrevi.

Dra. ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA
Juíza de Direito
(Ext. Reg. nº 3165 - Dia: 26.05.83)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a José Raimundo Garcia Diniz, Pedro Colares Pantoja, Sérgio Augusto Pinto Soeiro, Alfredo Carlos Fernandes da Silva, Walter de Assis do Nascimento, Hilton Lopes de Azevedo, Amélio Pompílio Conceição, Osmarina Hasana Magalhães, João Osvaldo da Costa, Raimunda Conceição Queiroz de Vilhena, Jorge Saul, Antônio Damaso de Carvalho, Antônio Carlos da Silva Lameira, Jackson Reginaldo de Oliveira Santiago, José Augusto de Souza Pereira, José Soares da Silva, Nelson dos Santos Nogueira, Maria Raimunda da Silva Sá, Maria das Graças Maués da Gama, Geraldo Teotônio, Jota Imp. Exp. Carajás Ltda., Daniel de Souza & Filhos, Edilson Vidal Figueiredo, Freire & Costa Ltda., Drogaria Tiradentes Ltda., Benedito Fernando Pinheiro de Jesus, Palmitec Ind. Prod. Alimentícios Ltda., Delcy Pinto de Castro, Agro Indl. Florestal Itaoca, Lailson Barros Rodrigues, Aureliano de Jesus Sirotheau Melo, Maria de Nazaré Martins, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco do Estado do Amazonas S/A, Finasa, Fininvest S/A, Cia. Real Inv., Banco Estado do Maranhão, Bradesco, Banco da Amazônia S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Brasil S/A, Banco Econômico S/A, Astec — Assessoria Técnica Cobrança, Banco Nacional S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco América do Sul S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quatorze (14) notas promissórias, cinco (05) letras de câmbio, cinco (05) triplicatas e treze

(13) duplicatas de c/mercantis, nos valores de Cr\$... 25.985,50 / 1.296.142,00-saldo / 46.888,00 / 75.985,00 / 186.851,00-saldo / 28.330,00 / 33.584,00 / 59.090,00 / 895.527,00-saldo / 26.442,00 / 50.000,00 / 33.584,00 / 6.844,28 / 14.000,00 / 8.598,00 / 34.568,59 / 34.568,59 / 28.804,43 / 34.724,82 / 32.342,69 / 101.882,55 / 156.204,00 / 156.204,00 / 156.204,00 / 192.876,00 / 156.204,00 / 635.350,00 / 327.096,00 / 14.423,43 / 300.000,00 / 445.962,63 / 17.000,00 / 383.576,74 / 497.000,00 / 474.457,50 / 1.125,10 / 1.125.180,00 / 21.000,00 / 32.200,00 / 5.400,00 / vencimentos vários por V.Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Enel, Finasa, Fininvest S/A, Cia. Real de Inv. Cred. Financ. Inv., Banco do Estado do Maranhão, Bradesco, Banco da Amazônia S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Brasil S/A, CCA — Constr. Civis Amaz., Almeida e Almeida Ltda., Starplas Ind. Com., Bolsas e Art. Garça, Exprim — Expresso Amazônico, Instituto Medicamentos Fontoura S/A, Amaz. Modal Transp., Pepi Luminotécnica, Inds. Jossan, M. Costa Alfaia, Cerama, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 24 de maio de 1983.
(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras
1º Ofício
(Ext. Reg. nº 3157. Dia: 26.05.83)

PROTESTO DE LETRAS

Acha-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Edmilson S. Oliveira Ind. - DP - Cr\$ 543.803,00 // Belmodulo Belém Mod. I.C. Ltda. - DP - Cr\$ 532.987,71 // Paulo Lopes Pinto - DP - Cr\$ 400.000,00 // Eletrônica Imperatriz Ltda - DP - Cr\$ 410.000,00 // José A. da Silva Gonçalves - TP - Cr\$ 108.616,32 // Elit. Indl. Técnica S/A. - DP - Cr\$ 7.840,00 // José A. da Silva Gonçalves - TP - Cr\$ 112.352,70 // Geraldo Rafael de Campos - NP - Cr\$ 881.177,97 // Manoel de Jesus Souza Fernandes - LC - Cr\$ 15.382,39 // Silma Mª Oliveira Melo (2) - LC - Cr\$ 10.692,78 // 13.326,57 // Miguel Batista Belo Carvalho Filho - NP - Cr\$ 34.582,00 // Mª do Socorro Pinheiro dos Santos - NP - Cr\$ 26.862,00 // Ernani Batista de Souza - NP - Cr\$ 25.296,00 // Maurício Coelho Madureira - NP - Cr\$ 25.982,00 // Mário Rossy e Cia. - DP - Cr\$ 100.897,00 // Confecs. Criações Cunha Ltda. - DP - Cr\$ 17.594,25 // Panificadora Camponesa Ltda. - DP - Cr\$ 48.555,70 // S.M. Cavalcante - DP - Cr\$ 74.730,00 // Dario Gonçalves Pantoja - DP - Cr\$ 79.600,00 // J. Stenio Aguiar Dias - DP - Cr\$ 104.448,00 // Celina Mª Brito Rodrigues - NP - Cr\$ 34.230,00 // Mª de Nazaré Pinheiro Bastos - NP - Cr\$ 34.230,00 // Antônio Mª Claret Campos - DP - Cr\$ 65.800,00 // S.M.S. Cavalcante - DP - Cr\$ 26.940,00 // Fátima de Nazaré P. Gobitsch - NP - Cr\$ 117.440,00 // José Mª C. Rossy - NP - Cr\$ 117.440,00 // J. Pereira da Silva - (2) - DP - Cr\$

262.698,00 // 112.608,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 24 de maio de 1983
CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
 II OFÍCIO
NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA
 Oficial
 (T. nº 01639, Reg. nº 3150, Dia: 26/05/83)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL

O Doutor **JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que no dia 13 de junho vindouro, às 07:00 horas, terá início a inspeção geral dos serviços da Secretaria e da Vara Única desta Seção Judiciária, sob a Presidência do titular do Juízo, com o auxílio do Juiz Federal Doutor Aristides Porto de Medeiros e assistência do Representante do Ministério Público Federal, nos termos dos Provimentos nºs. 2, da Corregedoria Geral da Justiça Federal de Primeira Instância, e 208, de 29 de abril de 1981, do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e assinar.

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 Juiz Federal Diretor do Foro
 (Ext. Reg. nº 3110, Dia: 26/05/83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS

CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 30 de maio de 1983, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
 Repte.: - Tatiana Azevedo César dos Santos
 (Drs. Octávio, Cecil, Paulo e Luís Roberto Meira)
 Reqda.: - A Juíza de Direito da 9ª Vara Cível
 Relator: - Des. Pojucan Tavares
 Idem, Idem, Idem
 Reptes: Moinho de Trigo Belém e Jollybel S/A.
 - Integração Agropecuária (Dr. Carlos Platilha)
 Reqdo.: O Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital

Relator: - Des. Ary da Motta Silveira
 Idem, Idem, Idem
 Repte.: - CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha, Nóbrega Ltda. (drs. Raimundo Oeiras Freire e Zélio Furtado da Silva)
 Reqdo.: O Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre
 Relator: - Stéleo Menezes
 Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça
 - Belém, 24 de maio de 1983.

LUÍS FARIA
 Secretário do TJE
ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 31 de maio para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 Repte.: Thelma Fima Alvarenga Viégas (dr. Jacob José da Silva)
 Recdo.: O dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
 Belém, 24 de maio de 1983.

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do TJE

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL Nº 04/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz de Direito da Capital, Diretor da Repartição Criminal e Presidente da Comissão Examinadora do Concurso para Escrivães Judiciais de Varas Penais, por nomeação legal, etc...

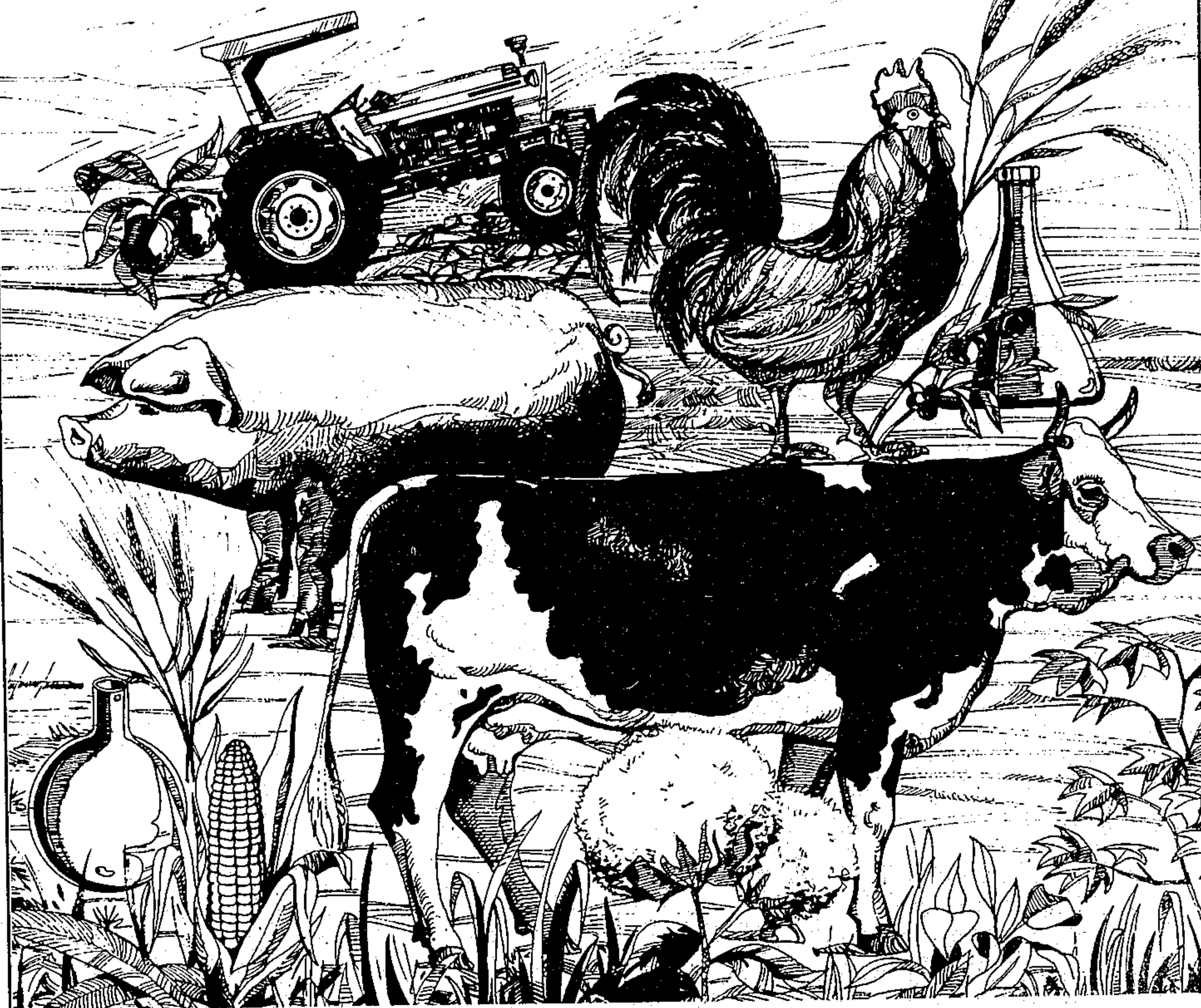
Faz Saber, a todos quantos o presente Edital possa interessar que conforme Ata da Correição das Provas relativas ao Concurso para Escrivães Judiciais de Varas Criminais, realizadas nos dias 16 (dezoito) e 20 (vinte) do corrente, foram aprovados os candidatos abaixo enumerados com suas respectivas médias:

Edeltrudes Maria Castro dos Santos - nota 7,8;
 Margui Lima Gaspar - nota 7,8; Maria José Corrêa Ferreira - nota 7,6; Walmick Duarte de Melo - nota 7,0; Anette Macêdo Alegria - nota 6,6; José Maria Carvalho de Farias - nota 6,6; Rosinaldo Branches Lavor - nota 6,6; Constantino Augusto Guerreiro - nota 6,6; Maria Luiza Loureiro de Borborema - nota 6,6; Firmina Antunes Bogéa - nota 6,5; Edna Guilhermina Santos dos Santos - nota 6,5; Eziula de Fátima Silva Costa - nota 6,5; Ana Maria Colares Barata - nota 6,3; Maria do Amparo F. Gonçalves - nota 6,3.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã da 6ª Vara Penal, Secretária da Comissão Examinadora, o datilografei e subscrevo.

Belém, 23 de maio de 1983.
 Bel. **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
 Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e
 Diretor da Repartição Criminal
 (G. Reg. nº 1529)

Prosperidade se constrói com suor, conhecimento e criatividade.



Como produzir mais alimentos, gastando menos combustível e fertilizantes?
Como combater as pragas da lavoura, economizando inseticida e preservando o meio ambiente?
Como trabalhar a terra evitando a erosão?
Qual a melhor semente para o cerrado? E para o Nordeste? E para a Amazônia?
A pesquisa agropecuária brasileira vem dando resposta a todas essas perguntas.
Preservando recursos genéticos em todas as regiões, criando tecnologias poupadoras de capital e desenvolvendo novas variedades de plantas e animais, a pesquisa agropecuária melhora a qualidade da vida - no campo e na cidade.

Pesquisa Agropecuária. Idéias na cabeça, mãos na terra e pés no chão.



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XXI - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 25.008

BELEM - QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MAIO DE 1983 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Dário Cardoso da Silva Jr., por seu advogado dr. Moacir G. Pamplona, requerendo a execução da sentença na exceção de litispendência que move contra Enel - Engenharia S/A.

PETIÇÃO DE: I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda., por seu advogado dr. Manoel G. da Costa, requerendo desistência da ação de execução movida contra Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda..

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S/A, por seu advogado dr. Célio S. de Souza, se manifestando sobre a nomeação de penhora feita na ação de execução que move contra Valber Botelho Godinho.

PETIÇÃO DE: Wilson Monteiro de Figueiredo, advogado, requerendo da juntada de procuração que lhe foi outorgada por Roberto Tadeu Souza Xavier, na ação de indenização movida por Enio Carlos Villá Real.

Proc. nº 238/83 - DESPEJO

Aut.: Antonio Maria Novais Filho

Adv.: Pedro Moura Palha

Réu: José Saavedra Foks

Desp.: Cite-se. Intime-se a fiadora.

Proc. nº 403/82 - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Cobrás Administradora de Consórcios e Negócios Ltda.

Adv.: Carlos B. Potyguar

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

PORTARIA E ATAS

Da Assembléia Legislativa

Ré: Maria Regina Sarkis Peixoto

Adv.: Maria das Graças Ribeiro

Desp.: Intime-se o sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência a juntar aos autos o mandado de busca e apreensão, no prazo de 72 horas. Contados, os autos. Cls.

Proc. nº 376/79 - SUMARÍSSIMA

Aut.: Benemerita Soc. Portuguesa Benef. do Pará

Adv.: Orlando A. Fonseca

Ré: Brasmaq - Imp. de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Adv.: José Mario do Nascimento

Desp.: Indefiro o pedido de fls. 69, a execução não deve ser onerada, a não ser que haja motivo justo para a remoção dos bens.

Proc. nº 462/82 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Paulo Waldir Martins Miranda

Adv.: Jorge Ferraz Neto

Agr.: Henrique Otávio Mendes Carneiro

Adv.: Sinesio P. Borges Cunha

Desp.: Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado, para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas, e, juntar documentos novos.

Proc. nº 232/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Rodomar Ltda.

Adv.: José A. Brasil

Ex.: Torneadora Paulistana

Adv.: Pedro Lima

Desp.: À conta, arbitrados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa.

Proc. nº 484/82 - ARROLAMENTO

Inv.: João Pinto Simões

Adv.: Nathanael F. Leitão

Inv.: Alzira Reis Simões

Desp.: Manifeste-se os interessados sobre a avaliação. Não havendo impugnações, proceda-se ao cálculo.

Proc. nº 254/80 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.:.....

dv.: Iraci Vaz Lobato

Req.:.....

Desp.: Contados, Cls.

Proc. nº 711/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.:.....

Adv.: Flávio de C. Maroja

Req.:.....

Req.: C. Especial: Ricart Elso Dias de Lima

Desp.: Vistos, etc. Nada a sanear legítima e bem representada a autora. O réu revel citado por edital está devidamente assistido pelo dr. Curador Especial. Defiro as provas requeridas. Oficie-se ao gerente do Hotel "Cambará", antes denominado Macarajá, solicitando-se a informação requerida às fls. 36. Designo

o dia para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, notifiquem-se as testemunhas, se necessário P.R.I.

6ª VARA

Proc. nº 546/81 - DESPEJO

Aut.: Elvira Soares da Silva

Adv.: Pedro W. da Silva

Réu: Manuel de Jesus Barata Lopes

Adv.: Vicente Ferreira Sales

Desp.: Cumpra-se a decisão, expedindo-se o devido mandado.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Pedro Moura Palha, advogado, requerendo seja apurado o seus honorários na ação de desquite, seguida de alimentos, divórcio e inventário dos bens do casal..... e.....

9ª VARA

Proc. nº 150/80 - EXECUÇÃO

Ex.: Indústria Jossan S/A.

Adv.: Loris Vilas Bôas

Ex.: Distribuidora Pernambucana - Transp. Com. Rep. Ltda.

Desp.: Em avaliação.

PETIÇÃO DE: Raymundo Gonçalves Magno, Sindico da Massa Falida de Fazenda Uberaba S/A, requerendo a devolução dos documentos e prestações de contas, em virtude da extinção da falência.

Desp.: N. A. Sim, com as cautelas de lei.

CARTÓRIO: MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

JUIZ: DRA. RUTÉA FORTES

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 20 DE MAIO DE 1983

Proc. nº 1.824/83 de Interdição de Deusarina Maria da Conceição, requerente: Menésia da Rosa Gonçalves. Advogado: Dr. Loris de Oliveira Neves. Despacho: "Designo o dia 26, às 8:30 horas, para o interrogatório da curatela, ciente o M. P."

Proc. nº 1.699/83 de Inventário de Kuniyasu Eto; Inventariante: Shizuko Et. - Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro. Despacho: Digam os interessados, sobre a avaliação.

Proc. nº 1.925/83 de Inventário de João Altamir Muniz Vieira; Inventariante: Francisca dos Reis Vieira. Advogada: Dra. Iaceli Lago da Silva Guimarães. Despacho: Nomeou inventariante a requerente.

Proc. nº 1.823/83 de Inventário de Elzo da Conceição Caldas; Inventariante: Clarisse Bandeira Caldas. Advogado: Dr. Diniz Ferreira - Despacho: Nomeou inventariante a requerente.

Proc. nº 1.820/83 de Inventário de Manoel Calandrin de Azevedo; Inventariante: Maria Izaura Ferreira de Azevedo - Advogado: Dr. Miguel Neves Galvão. Despacho: A menor púbere deverá constituir procurador, para representa-la na ação, procuração que deverá outorgar assistida de sua representante legal, por ser incapaz apenas relativamente, na forma da lei material, e capaz p/os atos da vida civil, desde que assistida de seu representante legal, e esta medida ora determinada diz com a validade dos atos a serem porventura praticados, no correr do presente feito.

Proc. nº 1.822/83 de requerimento de tutela. Requerente: Aurea Ribeiro; requerida: Zaida Maria Ribeiro de Freitas. Advogado: Dr. Antonio Vilar Pantoja. Despacho: Diga o M.P.

Proc. nº 1.821/83 de requerimento de alvará. Requerente: Emmanuel Paulino de Souza; requeridos: Edson Pinheiro de Souza e outros. Advogado: Dr. Clóvis Malcher Filho. Despacho: "Diga o M. P. como fiscal da lei, examinando à luz da norma jurídica e atentado, outrossim, ao interesse dos menores, num exame acurado e estudado".

Proc. nº 1.829/83 de ação de despejo. A.: Maria da Conceição Cardoso Mendes; R.: Raimundo Cavalcante Soares. Advogados: Dra. José Lusquinhos e Moacir Moraes Filho. Despacho: I - À conta, dizendo os interessados. Arbitro em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios, na forma do disposto no art. 20 do C.P.C.

Proc. nº 1.828/83 de Reintegração de Posse. A.: Associação da Pá União do Paão de Santo Antonio; R.: Gervásio de Miranda Meireles. Advogado: Dr. Nathanael Leitão. Despacho: "Para a justificação prevista no art. 928 do C.P.C., complete a autora a inicial, indicando o rol de testemunhas, para que seja designada a audiência, com a necessária citação do réu."

Proc. nº 1.800/83 de execução hipotecária. A.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo; R.: Adalino Paraense do Espírito Santo. Advogado: Dra. Antonete Machado. Despacho: "Expeça-se edital de praça, pelo prazo de 10 dias, para a venda do imóvel, por preço nunca inferior ao saldo devedor, acrescidos dos demais encargos. Belém, 19.05.83. a) Rutéa Fortes".

Proc. nº 1.551/82, de Embargos de Terceiro. Embargante: Imosa Ltda., firma comercial; Embargado: Bradesco Turismo S/A - Administração e Serviços. Advogados: Drs. José Alfredo da Silva Santana e Paulo Sérgio Ferreira de Souza. Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 7 de junho vindouro, às 10:00 horas, observados os mandamentos legais. Em, 19.05.83. a) Rutéa Fortes. Belém, 20 de maio de 1983.

M. SANTIAGO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível e Comércio privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Estado do Pará.

Juiz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Escrivão: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Erivaldo da Silva Nascimento. Despacho: "Seja o imóvel hipotecado, no dia 14 do mês de junho vindouro, às 11:00 horas, vendido em praça pública por preço não inferior ao saldo devedor, publicandose edital pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da lei nº 5.741/71". Advogado: Dra. Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Francisco de Assis Juca Soares e sua mulher, dona Edith Tancredi Soares. Despacho: "Seja o imóvel hipotecado, no dia 13 do mês de junho entrante, às 11:00 horas, vendendo em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, publicandose edital, pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da lei nº 5.741/71." Advogado: Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: David de Almeida Santos. Inventariante: José Almeida Santos Júnior. Despacho: "Formulem as partes, no prazo de dez (10) dias, pedido de quinhão. Advogado: Dr. Sebastião Alexandre de Jesus Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariadas: Maria Estrela Matos Dias e Maria Manoela Mao Dias Maia. Inventariante: Antonio Gonçalves Maia. Despacho: "Seja Formalizada a renúncia que o viúvo meeiro Antonio Gonçalves Maia pretendo fazer, em favor de seus filhos Antonio Fernando Dias Maia e Tereza de Jesus Maia Cunha, lavrando-se, nestes autos, o termo competente que deverá ser assinado, diretamente, pelo renunciante, ou através de procurador com poderes especiais. Oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal, salientando informações sobre a posição do espólio, quanto ao imposto de renda". Advogados: Drs. Maria da Conceição Cardoso Mendes, Luiz Fernando Guaracio da Luz.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS. Embargante: Jollybel S/A. Integração Agropecuária. Embargada: Amazônia Agro Pecuária Imp. Exp. Ltda. Despacho: "A. em openso aos autos do processo principal, à conclusão". Advogado: Dr. Carlos Platilha.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Augusto Cardoso de Abreu. Inventariante: Maria Amélia Mendes de Abreu. Despacho: "Sobre o esboço de fls. 57/61, no prazo comum de cinco (5) dias, digam as partes e o representante do Ministério Público". Advogado: Dra. Ana Maria França Barros do Carmo.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
3º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20.05.83

JUIZO DA 1a. VARA
AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Requerentes: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda.
Advogado: Suenon Ferreira de Sousa Junior
Requerida: Cia. Madeireira São Miguel - Comig
Advogado: Eduardo Grandi
Despacho: Digam os interessados sobre a conta
EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: Clínica Sta. Cecília Ltda.
Advogado: Ademar Kato
Embargada: Distac. - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda.
Advogado: Loris Vilas-Boas

Despacho: À conta, dizendo os interessados no prazo de cinco dias.

JUIZO DA 3a. VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Odivalda Teresa F. Teixeira Couto
Advogado: Orlando Fonseca

Requerido: Edúlio Aubérgio da Silva e Raimunda de Tal
Despacho: Sentenciado: cuja parte final do seguinte teor:

Defiro o pedido inicial de fls. 2 e 3 dos autos, ordenando a expedição do competente mandado de Reintegração de Posse, na forma da lei, a tudo devendo ser obedecido e observado todas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. P.R.I.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Severo Ewerton Coelho
Advogado: Glacilda Ferreira Furtado

Requerida: Luzemira Aguiar Haase

Advogado: Moacir Morais Filho

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

JUIZO DA 3a. VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Jaime Nunes Rendeiro

Advogado: Frederico Coelho de Souza

Requerida: Maria de Fátima Nunes Botelho

Advogado: Antonio Maria Freitas Leite

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Renilde Barata Mc. Glohn, Cathy Lee Barata Mc. Glohn e outros

Advogado: Flávio Maroja

Requerido: Robin Hollie Mc. Glohn

Advogado: Helena Maria S. Carneiro Barata

Despacho: Manifeste-se a parte interessada tendo em vista o pedido de fls. 36 dos autos, voltando após conclusos.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Amazonas (BEA)

Advogado: Maria Madalena G. Quites

Ré: Arctivo Indústria e Com. de Ref. do Pará, Ltda.

Advogado: Tendo em vista o petição de fls. 150 dos autos manifeste a parte interessada.

JUIZO DA 3a. VARA

ALIMENTOS

Requerente: Selma Conceição do Amaral Tavares

Advogado: Tereza Cristina Barata de Lima

Requerido: Mário de Jesus Tavares

Advogado: Rafael Lucas

Despacho: Aceita este Juízo "in totum" o parecer do R. O. M. Público, dando-se cumprimento ao ali solicitado, cientes as partes interessadas.

JUIZO DA 9a. VARA

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Elizabeth de Almeida J. Xavier

Advogado: Artemis Leite da Silva

Requerido: Olavo Nobrega Xavier

Despacho: Sentenciado: cuja parte final é do seguinte teor: Admito a presente ação como separação judicial para considerar procedente o pedido e decretar a separação do casal Elizabeth de

Almeida Jimenez Xavier, e Olavo Nóbrega Xavier, por culpa do marido. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros). P.R.I.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: João Batista Gama

Advogado: Domingos Emmi

Agravado: Souza Arnaud S/A.

Advogado: Rosomiro Arrais

Despacho: Mantenho o despacho agravado. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

JUIZO DA 10a. VARA

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Mado - Engenharia e Com. Ltda.

Advogado: Alcides Alcantara

Requerido: Amaro da Costa Cordovil

Advogado: Paulo Afonso de Oliveira Falcão

Despacho: Sentenciado: cuja parte final é do seguinte teor: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de Mado - Engenharia e Comércio Ltda., em consequência determino que a mesma seja reintegrada em sua posse, mas que primeiramente sejam indenizadas as benfeitorias existentes no terreno, construídas e plantadas pelo réu, e que estas sejam avaliadas em execução de sentença por arbitramento. Em caso da não indenização, que o réu use as prerrogativas do art. 516 do C. Civil, isto é seu direito de retenção. Em face do réu ser possuidor de boa fé, casa uma das partes pagará os honorários de seus patronos e as custas divididas e entre as mesmas. P.I.R.

RESENHA DO DIA 20 DE MAIO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 227-06 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Ana Maria Anjos Amorim - (Adv. Vandernei

Símor)

Requerido: Servio Antonio da Rocha Amorim

Despacho: "A. Designo o dia 15 de junho próximo às 10:30 horas para a audiência de conciliação prévia na forma da lei. Proceda-se a expedição do competente mandado, esclarecendo que o prazo para a contestação passará a decorrer da data da audiência ora designada. Cite-se".

5ª VARA

Processo nº 147.04.83 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Anna Maria Verbicaro Tuma

Adv.: Antonia Izabel Ozório

Requerido: Simão Tannus Tuma Neto - (Adv. Pedro Bentes Pinheiro)

Despacho: "Considero em parte as alegações do Suplicado para determinar a sustação do bloqueio vez que o despacho proferido a fls. 9 determinou consoante o disposto no parágrafo único do art. 4º da lei 5.478/68 a entrega à Suplicante de parte da renda líquida dos bens comuns administrados pelo Suplicado, consequentemente caberia ficar a disposição da Suplicante através do bloqueio apenas sua parte na renda, vez que no presente feito não cabe partilha dos bens, e, caso a Suplicante pretenda acautelar seus interesses em relação ao patrimônio do casal caberá ingressar com a medida cabível. Tendo havido excesso no cumprimento da medida caberá sua sustação até decisão ulterior deste Juízo. Após manifestação da Suplicante sobre a contestação e documentos conclusos ara as providências quanto a audiência já designada em despacho anterior. Intime-se".

6a. VARA

Processo - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Marco Antonio Miranda da Silva - (Adv. Abel Guimarães e Paulo Ernesto de Souza).

Inventariado: Claudomiro Pereira da Silva

Despacho: Libere-se a importância correspondente ao imposto Causa - Mortis e o saldo deposite-se em Caderneta". - Republicado por sair imperfeito na 1a. publicação.

8a. VARA

Processo - EMBARGOS DE TERCEIROS - SENHOR E POSSUIDOR

Embargante: IMA - Indústria de Móveis da Amazônia Ltda.

Adv.: José Maria do Nascimento

Embargado: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Francisco Gomes da Costa.

Despacho: "Contados e preparados conclusos".

MARINA MONARCHÁ

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 20 DE MAIO DE 1983

Juízo da 6a. Vara - INVENTÁRIO

Requerente: Cleide Pinheiro de Souza - Adv. Paes Lourinho

Requerido: Benedito Alves de Souza

Despacho: Expeça-se a competente Carta Precatória para a Comarca de Monte Alegre autorizando a venda dos bens e fazendo remessa do resultado para este Juízo.

ORDINÁRIA

Requerente: Embraime Empresa Brasileira - Adv. João Al. C.B. Paiva

Requerido: Banco Sul Brasileiro - Adv. Raimundo Barbosa Costa

Despacho: Designo o dia 21 de junho às 9:00 horas para a realização da instrução. Intime-se.

EXECUÇÃO

Requerente: ENCOL - S/A - Adv. Alberto de Lima Freitas

Requerido: Edgleuma Alcantara Valente

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Endicon Engenharia - Adv. Rosomiro Arrais

Requerido: Eletrônica Steipa

Despacho: Prove-se o recebimento da outra nota

APREENSÃO E DEPÓSITO

Requerente: Portuense Ferragens S/A - Adv. Carmem Lúcia Cunha

Requerido: Ebranorte Soc. Comercial

Despacho: Aprenda-se, deposite-se e cite-se.

DESPEJO

Requerente: José Antonio de P. Bezerra - Adv. Solange M. F. do Couto

Requerido: R. Assunção

Despacho: Junte-se o devido comprovante

Requerimento de Logos Publicidade Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Mauto Locadora, requerendo juntada de documentos anexo - Adv. Solange M. F. do Couto.

OBS: Recebido em cartório em 20.05.83.

JUÍZO DA 10a. VARA

Requerimento de Companhia Brasileira de Alumínio, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Agropecuária Primavera e seu avalista Manoel Waldemar dos Santos Almeida, requerendo a juntada de recibos - Adv. Alberto F. Akel.

OBS: Recebido em cartório em 20.05.83.

CRISTOVÃO JAKES BARATA

Escrivão Substituto

JUÍZO DA 3a. VARA

Requerimento de Engenorte - Engenharia e Construções Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Cobrança que move contra Alair Martins do Nascimento e Cia. Ltda., requerendo a juntada de contra-razões ao recurso - Adv. Carlos Ferro.

OBS: Recebido em cartório em 19.05.83.

JUÍZO DA 4a. VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Benedito Pantoja de Barros - Adv. Ana Ramos de Barros

Requerido: Josefa Pantoja de Barros

Despacho: Tome-se por termo a partilha de fls. 57 devendo os herdeiros pessoalmente, comparecerem para assinatura do respectivo termo.

EXECUÇÃO

Requerente: Módulos Decorações - Adv. Rosomiro Arrais

Requerido: Maria de L. Sobral Aréas - Adv. Aurélio C. do Carmo

Despacho: Como requer. Arbitro honorários de 15% sobre o valor devidamente corrigido, devendo a requerida fazer o depósito prévio em cartório correspondente ao principal. Intime-se.

DIVÓRCIO

Requerentes: Jaime Salvador Menezes Beviláqua e Maria de Nazaré do Carmo Beviláqua - Adv. Maria da Glória Maroja.

Despacho: Designo o dia 13 de junho às 9:00 horas para a audiência de justificação de tempo de separação. Intime-se.

JUÍZO DA 9a. VARA

Requerimento de Avelino Rodrigues de Almeida, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Reunidas S/A, requerendo seja marcada nova data para venda dos bens penhorados - Adv. Francisco Barreto Lobato.

OBS: Recebido em cartório em 18.05.83.

JUÍZO DA 10a. VARA - SUMARÍSSIMA

Requerente: Fernando Leitão A. da Cunha - Adv. Rosomiro Arrais

Requerido: La Rey Corporation - Adv. Nelson Cunha
Despacho: Remarco para o dia 26 de agosto, 10:30 horas e que sejam intimada o representante legal da ré conforme está arquivado na junta comercial.

JUÍZO DA 6a. VARA

Requerimento de Transconave - Importação e Exportação, nos autos da ação de Reintegração de Posse que promove contra Joaquim Moraes Marques e outros, requerendo seja marcada nova audiência na qual serão ouvidas as testemunhas - Adv. Mário Luiz G. Printes.

OBS: Recebido em cartório em 19.05.83.

JUÍZO DA 6a. VARA

Requerimento de Raimundo Saraiva Granjeiro, por seu advogado, nos autos da Ação de Ressarcimento de Danos que lhe move Sul América, requerendo juntada de procuração - Adv. Joana Darc Barbosa.

OBS: Recebidos em cartório em 19.05.83.

CRISTOVÃO JAKES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO TRINDADE FILHO

RESENHA DE 20 DE MAIO DE 1983

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA

Proc. nº 6952 - Execução

Exequente: Leão das Batatas Com. de Cereais Importação e

Exportação - Adv. Dr. Alberico Pimentel Filho

Executado: Kunihsa Teshima

Desp: A avaliação.

Proc. s/ nº - Apelação Cível

Apelante: Empresa de Transporte Belém Lisboa - Adv. Dr. Raimundo Costa

Apelado: Newton Bezerra de Menezes - Adv. Dr. Francisco

Nunes Salgado

Desp: Intime-se para o devido pagamento.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª

VARA

Proc. nº 7068 - Divórcio Consensual

Divorciandos: José Macias Mala e Marilena Cavallero Mala -

Adv. Dr. Roberto Rodrigues.

Desp: final: ... Desta maneira, pelas razões acima expostas, JULGO PROCEDENTE a presente ação e DECRETO o divórcio do casal José Macias Mala e Marilena Cavallero Mala, expedindo-se o competente mandado averbatório. P.I.R.

Proc. nº 2601 - Conversão de Desquite em Divórcio

Divorciando: Raimundo Israel da Silva - Adv. Dr. Raphael Cel-

da L. Filho.

Divorciada: Dianar Mouta da Silva - Adv. Dr. Maurílio Eugênio

dos Santos Moura.

Desp: Designo o dia 01 de julho, 11 horas, para a audiência de

instrução e julgamento, cientes as partes.

Proc. nº 6623 - Divórcio Consensual

Divorciando: Januário Cezar de Oliveira e Maria de Nazaré

Moraes Oliveira.

Adva. Dra. Nazaré H. Lira de Abreu Passos.

Desp: Renovem-se para o dia 30 de junho, 10 horas.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão Trindade Filho

Processos vindo da Contadora, nesta Data 20/05/83.

7ª Vara
Proc. nº 6905 - Executiva Hipotecária
Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo -
Adva. Dra. Antqnete Machado
Executado: José Raimundo Franco Macedo
Proc. nº 6906 - Executiva Hipotecária
Exequente: Vivenda Assoc. de Poup. e Empréstimo - Adva.
Dra. A. Machado.
Executado: Manoel Ribeiro das Neves
Proc. nº 6907 - Executiva Hipotecária
Exequente: Vivenda Assoc. de Poup. e Empréstimo - Adva.
Dra. A. Machado
Executada: Maria Cella Albuquerque.
Proc. nº 6864 - Executiva Hipotecária
Exequente: Vivenda Assoc. de Poup. e Empréstimo - Adva.
Dra. A. Machado
Executado: Walter Guimarães Rolim
Proc. nº 7141 - Executiva Hipotecária
Exequente: Vivenda Assoc. de Poup. e Empréstimo - Adva.
Dra. A. Machado
Executados: Maria Yeda Farh Ferrelira do Carmo e s/esposo
Proc. nº 7132 - Executiva Hipotecária
Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo.
Adva. Dra. A. Machado
Executada: Maria Ney Vidal do Amaral.
RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20.05.83
QUINTA VARA

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Requerentes: Waldemar Cardoso Pereira e Agueda Moraes
Cardoso Pereira (Adv. Donato Cardoso)
Requerida: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo
(Adv. Laudomício Ferrelira)
Despacho: Certifique o Sr. Escrivão consoante o pedido retro.
Belém, 19.05.83. a) Albanira Bemerguy.
NONA VARA

DESPEJO
Requerente: David Jacob Serruya (Adv. Orlando Melo e Silva)
Requerido: Leonardo Lobato Tavares (Adva. Maria A. Tava-
res)
Despacho: Mantenho o despacho de fls. 45, l e venham con-
clusos. Belém, 20.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.
ARROLAMENTO
Inventariante: Hamilton Cezar Ponte de Souza (Adv. Claudio
Ferreira de Souza)
Inventariado: Bens de Iza Lemos de Souza
Despacho: Nomele o requerente Hamilton Cezar inventarian-
te, devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares.
Quanto ao alvará, deve ser, primeiro, oficiado aos estabelecimentos
financeiros enumerados, letra "d" para saber o "quatum" deposita-
do. Belém, 20.05.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 20.05.83

3ª Vara - INVENTÁRIO
Inventariante: Maria Rosa Martins Corrêa
Adv. Armando Marques Gonçalves
Inventariada: Alzira Antunes Martins
Desp: Ao cálculo. Belém, 18.05.83. (a) Pedro Paulo Martins.
5ª Vara - USOCAPÃO
Aut: Terezinha de Jesus da Silva Libonati
Adv: Moyses Amazonas Pontes
Desp: Chamo à ordem os presentes autos para determinar a
intimação da suplicante a fim de que proceda a juntada da planta do
imóvel. Consoante se vê nos autos no despacho inicial proferido pelo
MM. Antecessor não foi designada a audiência preliminar de justi-
cação de posse, o que tornou inócuas as providências ali determina-
das. Isto posto, designo o dia 22 de junho próximo, às 10:30 horas,
para audiência de justificação preliminar, determinando a citação

pessoal da possuidora e dos confinantes do imóvel, Proceda-se a
expedição do edital com o prazo de vinte (20) dias para a citação dos
interessados, ausentes, incertos e desconhecidos e ainda ciência
por carta dos termos do pedido, a União, Estado e Município para a
manifestação que se fizer necessária, tudo consoante o disposto no
art. 942, Item I, II e seus parágrafos do C.P.C. Cumpra-se as neces-
sárias intimações, inclusive do Ilmo. Dr. Representante do Ministério
Público. Em, 18.05.83. (a) ALBANIRA LOBATO BEMERGUY.

10ª Vara - Proc. nº 004/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Aut: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
Adva. Antonete Furtado Machado
Ré: Maria Iolanda Vasconcelos Araújo
Desp: Julgo por sentença para que produza os efeitos de di-
relto a adjudicação de fls. Estando pago os impostos, expeça-se a
respectiva carta. Belém, 13.05.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - EXECUÇÃO
Aut: Banco Auxillar S/A
Adv: Paulo Sá
Ré: Indústria e Comércio Aramã Ltda e outra
Adv: Edilson Dantas
Desp: Concedo vistas no prazo legal. Belém, 18.05.83. a) Iza-
bel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 077/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMEN-
TO
Aut: Manoel dos Santos
Adv: Dorival Tangerino
Ré: Margarida Custódio Barradas
Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos
Desp: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 18.05.83. a)
Izabel Vidal de Negreiros Leão.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 20.05.83
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Ação Cautelar de Produção Antecipada de
Provas. Autor: Sérgio Cepeda Fonseca. Adv. Deusdedit Brasil. Réu:
Hannu Hockas. Adv. Donato Cardoso de Souza, Despacho: Mantenho
a data da perícia, conforme despacho anterior: Intime-se. Belém,
20.05.83. a) Humberto de Castro. Juiz de Direito da 12a. Vara da
Capital.

Autos Cíveis de Ação de Execução Forçada. Exequente:
Alfredo Rodrigues Cabral - Comércio e Navegação. Adv. José
Acreano Brasil. Executado - Torneadora Paulistana. Adv. Pedro
Lima. Despacho: Ao cálculo, fixo os honorários advocatícios em
10% sobre o valor da ação. Belém, 20 de maio de 1983. Humberto
de Castro. Juiz da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Anulação de Registro de Imóveis.
Requerente: Francisco Maria de Oliveira e Silva e outros. Adv. Ophir
José Novais Coutinho. Requerido - José Nogueira Lima. Adv. Carlos
Augusto Menezes Sampaio. Despacho: Diga o autor sobre a contes-
tação. Belém, 20.05.83. Humberto de Castro. Juiz da 12a. Vara da
Capital.

Autos Cíveis de Embargos à Execução - Embargante: Maria
Margarida Silva Rodrigues. Adv. Pedro Paulo da Silva Campos -
Embargada - Grace Thereza Sousa Pontes e Sousa - Adv. Maria da
Conceição S. Fernandes - Despacho: Autue-se em separado, junte-se
aos autos da ação principal. Belém, 20.05.83. Humberto de Castro.
Juiz da 12a. Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO DIA 20 DE MAIO DE 1983
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

2ª PROTÓRIA DO CÍVEL:
AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO
Aut.: Maria Antonia da Silva
Adv.: Joselisa Corte Kauffman
Réus: Miguel Gomes Baleeiro e sua mulher Maria Nidia de
Leão Baleeiro
Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga
Desp.: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, inclu-
sive a perícia requerida às fls. 35, nomeando perito o dr. Hildegardo
Bentes Fortunato, que deverá prestar o respectivo compromisso, o

que teito voltem conclusos para os ulteriores de direito. Int. Belém, 10.05.83. a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

14a. VARA CÍVEL

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agte: Ronaldo Rocha Matos

Adv.: Raimundo Benedito de Souza Conte

Agda: Darci Muniz Matos

Adv.: Orlando de Melo e Silva

Desp.: Proceda-se o desentranhamento da petição retro (de fl. 51) destes autos, juntando-a na ação de separação respectiva. Intime-se o patrono da agravada do despacho de fl. 50. Em, 12.05.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO NEGATIVO

Invte: Cícero Firmino de Lima

Adv.: Pedro Lima

Invda: Maria Marcelina Silva de Souza

Desp.: O termo retro lavrada não atende aos ditames do parágrafo único do art. 990, do C.P.C. lavre-se, pois, primeiro: o termo de compromisso para depois de lavrar o termo de primeiras declarações, cumpridas as exigências do art. 993 e seus incisos do C.P.C. Cls. a seguir. Em, 16.05.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DO VÍNCULO DA ADOÇÃO

Aut.: Maria José Machado

Adv.: Armando Marques Gonçalves

Ré: Raimunda da Cunha Machado

Desp.: Cite-se a requerida, no rito ordinário. Em, 17.05.83.

a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Antonio Mário da Luz

Adv.: Nelson Alves Cunha

Ré: Esmeralda Pinto dos Santos

Adv.: Neide Pereira Teixeira

Desp.: Renovem-se as diligências para 15 de julho vindouro, às 10:00 horas. Intimem-se. Em, 17.05.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Ceci Júlia de Jesus da Silva

Adv.: Luiz Guedes Sampaio

Réu: Antonio Pereira Gomes

Adv.: Raimundo Dumiense Raiol

Desp.: Proceda-se o desentranhamento da contestação oferecida intempestivamente. Cls., a seguir. Em, 17.05.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE ATENTADO

Aut.: Maria Luíza Lopes Ferreira

Adv.: Adalberto Ambrosio de Souza

Réu: José Joaquim Ferreira Branco

Adv.: Christovam Colombo Gonçalves

Desp.: Designo o dia 27 de julho vindouro, às 10:00 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Em, 18.05.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Cândida Corrêa Alves

Adv.: Maria Lúcia dos Santos

Réu: Francisco Chagas de Vasconcelos

Desp.: Justifique a autora o alegado na inicial. Para tal fim, designo o dia 28 de julho vindouro, às 10:00 horas. Cite-se o réu e intimem-se as testemunhas e a autora. Em, 19.05.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

(Ext. Reg. nº 3119)

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MAIO DE 1983 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Petição de: - Itamar Pontes Francês, por sua advogada dra. Esaumar F. Bandeira, expondo e requerendo imissão de posse na

ação de despejo que move contra Capeşa - Empresa Paraense de Pesca Ltda.

Petição de: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por sua advogada dra. Antonete F. Machado, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Miguel Ferreira Luz.

Petição de: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado dr. Laudomício Ferreira, apresentando renúncia do direito de recurso da sentença que julgou a adjudicação na ação executiva hipotecária movida contra João dos Santos Braga.

Proc. nº 99/83 EXECUÇÃO

Ex.: - I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda.

Adv.: - Ailton Ribeiro

Ex.: - Construtora Imobiliária Fonseca Ltda.

Adv.: - Luiz Fernando F. Moreira

Sent.: - Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento, nos termos do item I, do art. 794, do C.P.C. Proceda-se ao levantamento da penhora, com as cautelas legais. Dê-se baixa na distribuição. Arquivem-se os autos. P.R.I.

Proc. nº 711/82 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: -

Adv.: - Flávio de Carvalho Maroja

Req.: -

C. Especial: - Ricart Elso Dias de Lima

Desp.: - Vistos, etc... Nada a sanear legítima e bem representada a autora. O réu revel citado por edital está devidamente assistido pelo Dr. Curador Especial. Defiro as provas requeridas. Oficie-se ao gerente do Hotel "Cambará" - antes denominado Maracajá, solicitando a informação requerida às fls. 36. Designo o dia 17/08/83, às 9 hs., para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, notifiquem-se as testemunhas, se necessário. P.R.I.

Proc. nº 53/83 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - Ubirajara Nery Maciel e s/ mulher

Desp.: - À conta.

Proc. nº 118/83 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - Sebastião Pinheiro de Souza

Desp.: - À conta.

Proc. nº 176/83 NOTIFICAÇÃO

Not.: - Suzana Crespim

Adv.: - Paulo César M. de Velasco

Not.: - Isidoro Nessim Crespim e outros

Adv.: - Ailton Ribeiro

Desp.: - Desentranhem-se dos autos a petição e procuração de fls. 30/31, de vez que, no presente feito não cabe resposta do notificado. À conta.

6ª VARA

Petição de: - Construtora Almirante Ltda., por seu advogado dr. Paulo R. Carneiro, apresentando suas razões no Agravo de Instrumento, interposto na ação de Nunciação de Obra Nova que lhe move Eliezer Pereira de Queiroz e s/ esposa.

9ª VARA

Petição de: - Jollybel S/A. - Integração Pecuária, por sua advogada dra. Vera Calandrin, requerendo a extinção da ação de execução movida contra Primar S/A. - Produtos Industrializados do Mar por ter transacionado amigavelmente com a ré.

Petição de: - Angelina de Souza Pinho, por seu advogado dr. Flávio C. Maroja, expondo e requerendo seja designada data para continuação da instrução e julgamento na ação ordinária que move contra José Thomaz de Aquino Soares Couto.

RESENHA DO DIA 23 DE MAIO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 243/80

Ação de Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor apenso a Ação de Execução

Embargante: Elza Marinho de Oliveira Azevedo

Adv.: - Fernando da Silva Gonçalves

Embargado: Léo Freitas de Matos

Adv.: Ophir Coutinho

Despacho: Recebo os embargos e, nos termos do artigo 1.052 do Código de Processo Civil, determino a suspensão do curso do processo de execução. Seja o embargado citado, para, no prazo de dez (10) dias, querendo, apresentar a contestação que tiver.

Belém, 20 de maio de 1983. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

Processo nº 12-01-81 - Ação Declaratória
Requerente: Francisca Ferreira Aguiar de Souza
Adv.: Raimundo D. Raiol

Requerida: Nilza Espinosa de Oliveira - Adv. Ana Maria França Barros.

Despacho: "R. hoje. Seja intimada a autora, através de publicação deste despacho, no Diário Oficial do Estado, a pagar, em Cartório, a importância de Cr\$ 4.330,85, constante da conta retro, para que se formalize o preparo do processo, ordenado pelo despacho de fls. 152".

2ª VARA

Processo nº 05.89 - Ação Executiva
Exequente: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.
Adv. Orlando Fonseca.

Executada: Cooperativa Mista Agrô-Pecuária de Marabá Ltda..

Despacho: "R. hoje. Defiro o pedido de fls. 39, determinando seja expedida outra carta precatória, para que se cumpra a determinação, constante do despacho de fls. 36 verso".

2ª VARA

Processo Apenso - Embargos à Execução
Embargante: Antonio Hamilton Bentes

Adv.: Luís R. Meira

Embargado: João Pacheco Rauda - (adv. Haroldo A. Santos)

Despacho: "R. hoje. Improcede à alegação do embargado, constante da sua impugnação de fls. 06/08. Os embargos, opostos à execução, pelo devedor Antonio Hamilton Bentes, são tempestivos, pois que a sua intimação da penhora ocorreu no dia 04 de janeiro de 1983 (certidão de fls. 15 verso dos autos do processo principal) e a petição de embargos foi apresentada, em cartório, a 10.01.1983, como se vê do carimbo de recepção de fls. 2 destes autos. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento da conta de custas e preparo".

2ª VARA

Processo nº 86-01-83 - Ação Declaratória
Requerente: Rosália Navarro Gomes

Adv.: João José Maroja

Requeridos: Oscar Rodrigues Gonçalves Filho e Zuila de Andrade Gonçalves.

Adv.: Carlos Alberto Ferreira Arruda.

Despacho: "R. hoje. Considerando a existência de ação que, com a presente, está conexa e tramita pelo Cartório do 6º Ofício Cível desta Comarca, segundo a certidão de fls. 52, determino baixem estes autos, ao Cartório da Distribuidora do Juízo, para a devida redistribuição do feito ao cartório em apreço".

6ª VARA

Processo nº 122-01-82 - Ação Sumaríssima
Requerente: Mísia de Nazaré Fonseca Guimarães

Adv.: Orlando Antonio Fonseca

Requerido: Antonio Joaquim Neto - (adv. Nelson A. Cunha)

Despacho: "Ao preparo, após o que intime-se para pagamento no prazo de lei".

6ª VARA

Processo nº 564-17-81 - Ação de Execução

Exequente: F. Cardoso & Cia. Ltda

Adv.: Maria Adélia Mercês Oliveira

Executado: Olímpio Ribeiro de Andrade Filho

Despacho: "Atualize-se a conta e depois intime-se para pagamento no prazo de lei".

6ª VARA

Processo nº... - Ação de Inventário

Inventariante: Emanuel Ursulino de França - Adv. Humberto Machado de Mendonça.

Inventariado: Raimundo Cristino de França.

Despacho: "O processo continua na mesma por falta de documento comprobatório dos herdeiros: 1 - Certidão de casamento de Luiz Ursulino Filho, em vista de ser falecido e para que a esposa Dolores seja meeira da parte a ele pertencente terá de ser comprovado por este documento; certidão de casamento dos quatro filhos de Luiz Ursulino Filho; Certidão de Casamento de César Campos de Oliveira e de óbito da esposa; Certidões de casamento de Hilda, Carlos, Raimundo Nonato, Maria do Socorro, Emanuel Ursulino, Benedito Luís, Lauro; Certidões de Nascimento de Lucimar e Teresinha, assim como justificar o conflito existente entre a Certidão de Óbito do DE CUJUS que diz ser o mesmo casado com Estefânia, e desta que diz ser viúva, não dizendo de quem, e deixando quatro filhos que deverão ser chamados para esclarecer o assunto. Intimem-se".

6ª VARA

Processo nº 70-03-82 - Ação de Execução

Exequente: Elza de Bastos Rendeiro (adv. José Acreano Brasil)

Executados: Carlos José Oliveira Santos - (adv. Laurênio

Rocha) Silva Nascimento Comércio e Representações Ltda.

Adv.: Paulo Roberto P. Carneiro.

Despacho: "Atualize-se a conta e depois intime-se para pagamento no prazo de lei".

6ª VARA

Processo nº 130/01/77 - Ação Ordinária de Indenização

Requerentes: Jersolene Cristina dos Santos Palheta e outros - Adv. Moacir Moraes Filho

Requerida: Izabel de Figueiredo Martins

Despacho: "Atualize-se a dívida e após expeça-se mandado de intimação aos herdeiros para pagamento no prazo de lei, sob pena de serem penhorados para pagamento da dívida. Intimem-se".

6ª VARA

Processo nº 272-01-82 - Ação de Falência

Requerente: São Paulo Alpargatas S/A. - Adv. Loris Vilas-Boas

Requerida: Atacadão São Paulo Ltda.

Despacho: "Para ser decretada a falência tem que constar o nome dos sócios e s/ residência o que não consta da certidão dada pela requerente, assim sendo deverá ser anexada uma que conste para poder constar na sentença de decretação de falência de acordo com a lei. Intime-se".

6ª VARA

Processo nº 604-09-81 - Autos Cíveis de Carta Precatória

Deprecante: Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Itajaí - SC.

Deprecado: Juiz de Direito da Sexta Vara da Comarca de Belém-Pa.

Despacho: "A conta, após o que devolva-se a Comarca Deprecante".

6ª VARA

Processo nº 559-16-81 - Ação de Execução

Exequente: José Manuel Santos Figueiredo - Adv. Celso Burlamaqui Freire.

Executados: Ismael da Rocha Bronze e avalistas Sebastião

da Silva Bronze e s/ mulher - Adv. Heliomar Gonçalves de Matos.

Despacho: "Atualize-se a conta e intime-se para pagamento no prazo de lei".

6ª VARA

Processo nº 600-10-81 - Ação de Execução

Exequente: Blocon - Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda. - (adv. Rubem Conde de Almeida)

Executado: Osvaldo dos Santos Braga

Despacho: "Atualize-se a conta e depois intime-se para pagamento no prazo de lei".

6ª VARA

Processo nº 396-01-81 - Ação de Manutenção de Posse

Autor: Raimundo Nonato Ramos Evaristo - (adv. Moacir Moraes Filho)

Réu: Manoel Gouveia - (adv. Antonia Izabel Ozório)

Despacho: "Como requer. Intime-se".

8ª VARA

Processo nº 77-01-79 - Ação de Busca e Apreensão

Autora: Ford Administração e Consórcios Ltda.

Adv.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh.

Ré: J. P. Silva Construir -

Sentença: "Vistos, etc.... Ante o exposto e com fundamento no art. 4º do Dec. 911/69, e seg. do C.P.C. Julgo procedente a ação e condeno o R. a entregar em Juízo, no prazo de 24 hs., e sob pena de prisão, o bem descrito na inicial, ou seja equivalente em dinheiro, acrescido dos juros legais e multa contratual, custas e honorários arbitrados em 10% sobre o valor do débito. Custas de lei. P.I.R. Em, 20 de maio de 1983. a) Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes".

9ª VARA

Processo nº 150-01-81

Ação de Separação Judicial

Autora: Leila Doris de Montalvão Guedes de Santana

Adv.: Artemis Leite da Silva

Réu: Walter Santos de Santana

Adv.: Benedito José da Silva Santana

Despacho: Aceito a suspeição. A nova distribuição. 20.05.83.

a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 23 DE MAIO - DE 1983

Juízo da 5ª Vara - EMBARGOS

Requerentes: - Ernesto Dias Moreira e outros - Adv. Domingos Braga

Requerido: - Banco Econômico S/A - Adv. Osvaldo Trindade

Despacho: - Contados, conclusos.

Juízo da 6ª Vara - Execução

Requerente: - Transportadora Pampa - Adv. Arnaldo Tavares Neves

Requerido: - Paramóveis Comercial Ltda.

Despacho: - Como requer, mediante a troca

EXECUÇÃO

Requerente: - Lourdes de Lemos Carreira - Adv. Ivete Carreira

Requerido: - Cesar Nazareno de Abreu Silva

Despacho: - Como requer. Oficie-se determinando a desativação.

DIVÓRCIO

Requerentes: - Admir Pinto dos Santos e Maria das Graças Reis dos Santos - Adv. Humberto Lima

Despacho: - À conta

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - João Pereira Vieira - Adv. Glairson Figueiredo

Requerido: - Domingos Costa e Silva - Adv. Jacob José da Silva

Despacho: - Em provas

ALIMENTOS

Requerente: - Angelina Lima Bastos - Adv. Armando S. Cordeiro

Requerido: - Edilson Raimundo dos Santos - Adv. Neide Teixeira

Despacho: - À conta

Requerimento do Síndico da Massa Falida de União Fabril Ltda., nos autos de falência, requerendo seja oficiado ao Banco do Estado do Pará, posto local (TJE) para que informe o valor atual do saldo da massa - Adv. Artemis Leite da Silva.

OBS.: - Recebido em Cartório em 23/05/83

Juízo da 10ª Vara

Requerimento de C.B.A. - Companhia Brasileira de Alumínio por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Agropecuária Primavera Ltda., dizendo que as partes resolveram por fim na demanda, requerendo a suspensão da praça - Adv. Alberto Fares Akel e Pedro Lima.

Despacho: - Tome-se por termo e após a conta.

Juízo da 7ª Vara - Inventário

Requerente: - Benedito Elias de Souza - Adv. Alirio Franco

Daguer

Requeridos: - Miguel Elias de Souza e sua mulher

Despacho: - À conta.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DE 23. MAIO DE 1983

Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível

Proc. nº 625 - Inventário

Inventariante: - Raimunda França da Silva - Adv. Dr. José

Maria do Nascimento

Inventariado: - Francisco Ladislau da Silva

Desp.: - Face à existência de menores, e de acordo com o

art. 127 do Código do P.C., digo, Judiciário do Estado, Lei nº 5.008

de 10.12.81, este Juízo é incompetente para funcionar neste Pro-

cesso. Distribua-se para o Juízo competente.

Dra. Maria Helena Couceiro Simões - 4ª Vara

Proc. nº 6578 - Despejo

Requerente: - Espólio de Luiz do Valle Miranda - Adv. Dr.

Flávio Maroja

Requerido: - Otacílio Pinheiro da Silva - Adv. Dr. José Maria

do Nascimento.

Desp.: - Defiro o pedido de fls. 65.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - 9ª Vara, Resp. p/ 7ª

Vara.

Proc. nº 6953 - Consignação em Pagamento

Requerente: - Raimundo Mercês de Jesus - Adv. Dr. Ra-

phael Celda Lucas Filho

Requerido: - Joaquim de Freitas Castro - Adv. Dr. Cezar

Zacarias Marlyres

Desp.: - ... Assim, pelas razões acima expostas, Julgo Pro-

cedente a presente ação de consignação em pagamento, decla-

rando subsistente os depósitos feitos e, consequentemente, pago o aluguel atrasado que o réu se nega a receber. Condono o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Proc. nº 1385 - Arrolamento

Arrolante: - Neusa Maués Gois - Adv. Dr. Manuel F. Neto

Arrolado: - Romeu Ferreira Gois

Desp.: - Junte-se ofício resposta da Receita Federal.

Proc. nº 6991 - Execução

Exequente: - Banco Lar Brasileiro S/A - Adv. Dr. Carlos

Ferro

Executados: - Tada Shi Sudo e Tokimaru Takada - Adv. Dr.

Desp.: - Vistos, etc... Tendo em vista a existência de con-

cordata preventiva, tramitando pelo Juízo da 7ª Vara Cível, e na

qual o presente crédito ora cobrado foi habilitado e, em se tra-

tando os avalistas, ora cobrados, de sócios da firma concordatária,

julgo extinta a presente ação por não lhe ocorrer a possibilidade

jurídica. l.

Proc. nº 7031 - Execução

Exequente: - João Rufino Ribeiro - Adv. Dr. João R. Ribeiro

Executado: - Yasuo Ishikawa - Adv. Dr. Ronaldo Batista da

Silva.

Desp.: - Proceda-se à penhora no trator Ford.

Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes - Resp. p/ 7ª Vara

Proc. nº 4564 - Reintegração de Posse

Requerente: - Augusta Ester Meirelles Martins - Adv. Dr.

Juary Palmeira

Requerido: - Emilio Paradela - Adv. Dr. Raimundo Puget

Desp.: - Esta Juíza ao responder pela 7ª Vara, proferiu

vários desp. nestes autos, e, posteriormente externou seu ponto

de vista, à pessoas interessadas, que desejavam saber sua opi-

nião. Verificando agora, que a Juíza do feito jurou suspeição, e

diante da circunstância acima citada, dá-se também por suspeita,

para processar e julgar o feito. A nova distribuição.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - 9ª Vara

Proc. nº 5824 - Separação Judicial Consensual

Separandos: - Manoel Gibson Garcia - Ana Laura Santos -

Adva. Dra. Ana Maria Santos.

Desp.: - À conta.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 23.05.83

TERCEIRA VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar-

(adv. Haroldo Santos)

Embargado: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras

S/A. (adv. Walkiria Alves e Rezende)

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 45 e 46 dos autos, obe-

decidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em di-

reito admitidas. Cumpra-se. Belém 23.05.83. a) Pedro Paulo

Martins".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A. (adv. José Geraldo Floe-

rene)

Requeridos: Visma Ind. Madeireira Ltda.; Nelio Fernandes

Rodrigues Pinto e Raimunda Rodrigues Pinto.

SEXTA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Jairo Joaquim da Silva Chaves (adv. Ophir

Coutinho)

Requerido: Governo do Estado do Pará (adv. Artemis Leite

da Silva)

Despacho: "A nova redistribuição da Vara competente.

Belém, 23.05.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

NONA VARA

INVESTIGAÇÃO DA PATERNIDADE

Requerente: Solange Maria Ferreira dos Santos (adv. Deus-

dedith Brasil)

Requeridos: Rosa Rodrigues Cavalcante e Tatiana Azevedo

César dos Santos (adv. Edmar Pereira e Luiz Roberto Meira)

Despacho: "Indefiro o pedido de suspensão do processo,

formulado às fls. 90 e 152. No presente processo a certidão de

nascimento cuja anulação se persegue, não é a única prova. Inti-

me-se a ré nos termos do pedido retro. Belém, 23.05.83. a) Maria

Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Adalberto Guimarães Neto (adv. Lindalva Ma-

galhães)

Requerido: Enel Engenharia S/A. (adv. Meira Mattos)
 Despacho: "Intimé-se pessoalmente o A. Belém, 23.05.83. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS
 Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 23.05.83

10ª Vara - Proc. nº 167/83 - Executiva Hipotecária
 Aut.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
 Adv.: - Antonete Furtado Machado
 Réus: Walmir de Lima Braga e esposa
 Desp.: - À conta. Belém, 23.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 057/82 - Reparação de Dano
 Aut.: José de Oliveira Batista
 Adv.: Iracélia de Oliveira Vaz
 Réu: Antonio Lima Santana
 Desp.: Remarco para o dia 29 de agosto, às 10:30 horas.
 Determino o comparecimento das partes. Belém, 17.05.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 518/82 - Inventário
 Inventariante: Faustino dos Santos Machado
 Adv.: Iracélia de Oliveira Vaz
 Inventariada: Joana Maria Santos Machado
 Desp.: Para as declarações finais. Belém, 23.05.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 505/82 - Despejo
 Aut.: Abílio Bezerra de Matos
 Adv.: Luiz Martins de Aragão
 Réu: Sebastião Martins da Costa
 Adv.: William Cavalcante
 Desp.: Diga o autor sobre os documentos de fls. 49. Belém, 23.05.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 180/83 - Nunciação de Obra Nova
 Aut.: Nicolau Koury
 Adv.: Ademar Kato
 Ré: Olga Nicolau Rossy
 Adv.: José Pereira de Magalhães
 Desp.: - Diga o autor sobre a contestação. Belém, 23.05.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 122/83 - Despejo
 Aut.: Milton Blanco de Abrunhosa Trindade
 Adv.: Almir Trindade
 Réu: João Frade Raiol
 Desp.: Expeça-se mandado de despejo. Belém, 19.05.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
 Belém, 23 de maio de 1983

AÇÃO: - Nunciação de Obra Nova - 2ª Vara - nº 459/81
 Autora: Zennir de Oliveira Monteiro (Adv. Dra. Izabel Ozório)

Ré: Enel - Empresa Nacional de Engenharia (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos)

Despacho: Já apresentados, pelo perito do Juízo e pelo assistente técnico, indicado pela ré, em separado, os seus laudos, mando que se cumpra, com relação à audiência de instrução e julgamento, o determinado em o despacho de fls. 58 verso.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 2ª Vara - nº 609/81
 Requerente: Catarina Ferreira Barreto (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

Requerida: E. Nassar & Irmãos (Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho)

Despacho: Considerando que, realmente, é intempestiva a manifestação de fls. 26/27, determino seja ela desentranhada dos autos e entregue à parte interessada. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento da conta de custas e preparo.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 2ª Vara - nº 645/81
 Autora: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh).

Réu: Gelb Pereira (Adv. Dr.)
 Despacho: Defiro o pedido retro, determinando baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento da conta de custas e preparo.

AÇÃO: - Ordinária - 2ª Vara - nº 370/81
 Autor: José Alves Braga (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Ré: Zaira Motta de Borborema (Adv. Dr. Vasco M. de Borborema)

Despacho: Deixo de acolher, por injustificáveis, as preliminares, constantes da contestação de fls. 18/23, ratificada, em todos os seus termos, pela manifestação de fls. 65/67, uma vez que, diante das disposições do artigo 292, incisos I, II e III do parágrafos 1º e 2º, é permitida a cumulação, logicamente, das ações que o autor José Alves Braga move contra a ré Zaira Motta de Borborema. Em consequência dos concertos ordenados e executados, encontra-se o processo regular, pelo que o declaro saneado. Defiro as provas orais requeridas. Designo, para a audiência de instrução e julgamento do feito, o dia 27 do mês de julho do corrente ano, às 10:00 hs., determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas, tempestivamente arroladas.

AÇÃO: - Despejo - 3ª Vara - nº 412/79
 Autor: Espólio de Jorge Augusto Coutinho Felício Sobral (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).
 Réu: Libânio Martins Alves (Adv. Dr. Pedro Rosário Crispino)

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.
 Ação: - Ordinária - 4ª Vara - nº 551/81
 Autor: Flávio Carcedo Costa (Adv. Dra. Maria de Nazaré Chaar Chaves).

Réu: Francisco Coelho Castro Vasconcelos (Adv. Dr. Antonio Fernando Rocha)
 Despacho: Manifeste-se o requerido sobre os documentos de fls. 49/52, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: - Pedido de Restituição - 4ª Vara -
 Requerente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Dr. Cláudio M. Ferreira de Souza)
 Requerida: Expim - Exportadora e Importadora Ltda. (Adv. Dr. Luiz Fernando Paiva).

Despacho: Intimem-se à concordatária e o comissário a se manifestarem no prazo de três (3) dias, sobre a inicial.
 Ação: - Pedido de Restituição - 4ª Vara - nº 203/80
 Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)
 Requerida: Expim - Exportadora e Importadora Ltda. (Adv. Dr. Luiz Fernando Paiva).

Despacho: À conta.
 Ação: - Usucapião - 4ª Vara - nº 608/79
 Requerente: Rosa Maria dos Santos Aguiar (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

Despacho: A redistribuição do feito ao Juízo Privativo da 12ª Vara, pagas as custas do cartório, cientes.

AÇÃO: - Ordinária - 8ª Vara - nº 598/79
 Autoras: Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto e outra (Adv. Dr. Ademar Kato)

Réu: Nagib Charone (Adv. Dr. Rui Guilherme Souza Filho)
 Despacho: Contados, conclusos.
 Ação: - Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº 522/82

Autora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Gerson de Oliveira Souza)
 Réus: João Gualberto Pereira de Souza e s/ mulher (Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto).

Despacho: Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, a respeito do requerido pelo executado, às fls. 42 e 46 dos autos.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº 509/82
 Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado)

Réus: Antonio Carlos Vieira Costa e sua mulher (Adv. Dr.)
 Sentença: Embasado no art. 7º da lei nº 5741/71, uma vez que não houve licitante na praça pública, adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. No que concerne aos executados Antonio Carlos Vieira Costa e sua mulher Nívea Maria Bibas Costa, ficam os mesmos desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação, a favor da adjudicatária Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, somente após, pagos pela mesma, os impostos devidos e as custas processuais. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado. P.I.R.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº 012/83
 Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado)
 Réus: Fíbia Brito Guimarães e s/ marido Elian Costa Guimarães (Adv. Dr.).

Sentença: Com base no art. 7º da lei nº 5.741/71, uma vez que não houve licitante na praça pública, adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos

e legais efeitos. Quanto aos executados Fibia Brito Guimarães e seu marido Elian Costa Guimarães, ficam os mesmos desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação, a favor da adjudicatária Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, somente após, pagos pela mesma, os impostos devidos e as custas processuais. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado. P.I.R.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº 002/83
Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado)

Réus: Gercino Ferreira Júnior e sua mulher (Adv. Dr.)
Sentença: Atendendo ao disposto no art. 7º da lei nº 5741/71, uma vez que não houve licitante na praça pública, adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto aos executados Gercino Ferreira Júnior e sua mulher Orovinda Benmuyal Ferreira, ficam os mesmos desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação em favor da adjudicatária Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, somente após, pagos pela mesma, os impostos devidos e as

custas processuais. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado. P.I.R.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº 004/83

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº 004/83

Autora: Vivenda - Assoc. de Poupança e Empréstimo (Adv.

Antonete Machado)

Réus: Valdenor Pontes Cardoso e s/ mulher (Adv. Dr.)

Sentença: Atendendo o estatuído no art. 7º da lei nº 5741/71, uma vez que não houve licitante na praça pública, adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. No que concerne aos executados Valdenor Pontes Cardoso e s/ mulher Laura Cristina Pinheiro Cardoso, ficam os mesmos desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação, a favor da adjudicatária Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, somente após, pagos pela mesma, os impostos devidos e as custas processuais. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado. P.I.R.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs. do dia 24.05.83.
(Ext. Reg. nº 3140)

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: MARÇO		ANO: 1983			
JUIZADOS DA CAPITAL	AÇÕES				
	CIVEIS		CRIMINAIS		
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
1ª VARA CÍVEL	40	39			
2ª VARA CÍVEL	216	15			
3ª VARA CÍVEL	49	08			
4ª VARA CÍVEL	42	33			
5ª VARA CÍVEL	36	11			
6ª VARA CÍVEL					
7ª VARA CÍVEL					
8ª VARA CÍVEL	105	55			
9ª VARA CÍVEL					
10ª VARA CÍVEL	36	20			
11ª VARA CÍVEL	11	03			
12ª VARA CÍVEL					
13ª VARA CÍVEL					
14ª VARA CÍVEL					
15ª VARA CÍVEL					
16ª VARA CÍVEL					
1ª PRETORIA CÍVEL					
2ª PRETORIA CÍVEL					
1ª VARA PENAL					
2ª VARA PENAL					
3ª VARA PENAL					
4ª VARA PENAL			83	21	
5ª VARA PENAL					
6ª VARA PENAL			62	34	
7ª VARA PENAL					
8ª VARA PENAL					
1ª PRETORIA PENAL			07	10	
2ª PRETORIA PENAL					
3ª PRETORIA PENAL			24	12	
4ª PRETORIA PENAL					

TRIBUNAL DO JURI
REALIZADOS

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: MARÇO		ANO: 1983				TRIBUNAL DO JURI REALIZADOS
PRETORIAS DO INTERIOR	AÇÕES					
	CIVEIS		CRIMINAIS			
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS		
ACARA						
ALENQUER	00	01	00	01		
ANAJÁS						

ANANINDEUA				
AUGUSTO CORREA				
AVEIRO				
BAGRE	10	00	01	00
BARCARENA	00	00	12	02
BENEVIDES				
BONITO				
BUJARU				
CAPITÃO POÇO				
COLARES	03	01	00	00
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA			06	00
CURRALINHO				
FARO				
IGARAPÉ AÇU	00	00	00	00
IGARAPÉ MIRI	02	00	12	00
INHANGAPI				
IRITUIA				
ITAITUBA				
ITUPIRANGA				
JACUNDÁ				
JURUTI				
LIMOEIRO DO AJURU				
MAGALHÃES BARATA				
MELGAÇO	01	00	00	00
MOCAJUBA				
MOJU	00	00	01	01
NOVA TIMBOTEUA	00	00	00	00
OEIRAS DO PARA				
PEIXE-BOI				
PONTA DE PEDRAS				
PORTEL				
PORTO DE MOZ				
PRAINHA				
PRIMAVERA	09	00	08	02
SALINÓPOLIS				
SALVATERRA				
SANTA CRUZ DO ARARI				
SANTA MARIA DO PARA				
SANTAREM NOVO				
SANTO ANTONIO DO TAUÁ				
SÃO CAETANO DE ODIVELAS				
SÃO DOMINGOS DO CAPIM				
SÃO FELIX DO XINGU	00	00	00	00
SÃO FRANCISCO DO PARA				
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA				
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA				
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO				
VISEU				

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: MARÇO JUIZADOS DO INTERIOR	AÇÕES				TRIBUNAL DO JURI REALIZADOS
	CIVEIS		CRIMINAIS		
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
ABAETETUBA (1ª VARA)					
ABAETETUBA (2ª VARA)					
AFUA	00	00	00	00	
ALENQUER	02	02	07	16	
ALTAMIRA (1ª VARA)	20	16	04	01	
ALTAMIRA (2ª VARA)					
BAIÃO					
BRAGANÇA (1ª VARA)	06	03	03	02	
BRAGANÇA (2ª VARA)	10	03	02	00	
BREVES	20	08	00	00	
CACHOEIRA DO ARARI					
CAMETÁ	18	00	02	00	
CAPANEMA (1ª VARA)					
CAPANEMA (2ª VARA)	32	22	10	08	
CASTANHAL (1ª VARA)	03	06	02	00	
CASTANHAL (2ª VARA)					
CHAVES					
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (1ª VARA)	54	04	12	00	

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
(2ª VARA)

CURUÇA

GURUPÁ

IGARAPÉ AÇU

IGARAPÉ MIRI

ITAITUBA (1ª VARA)

ITAITUBA (2ª VARA)

MARABÁ (1ª VARA)

MARABÁ (2ª VARA)

MARACANÁ

MARAPANIM

MOJÚ

MONTE ALEGRE

MUANA

NOVA TIMBOTEUA

ÓBIDOS

ORIXIMINÁ

OURÉM

PARAGOMINAS

PONTA DE PEDRAS

SANTA ISABEL DO PARA

SANTANA DO ARAGUAIA

SANTARÉM (1ª VARA)

SANTARÉM (2ª VARA)

SANTARÉM (3ª VARA)

SANTARÉM (4ª VARA)

SÃO MIGUEL DO GUAMA

SOURÉ

TOMÉ AÇU

TUCURUI (1ª VARA)

TUCURUI (2ª VARA)

VIGIA

VISEU

03	04	02	00
08	01	05	03
227	28		
04	00	01	00
01	00	03	00
31	02	03	01
06	00	00	00
08	08	02	02
07	01	00	00
19	00	01	00
24	18		
57	24		
18	01	14	00
01	00	03	01
29	09	01	00
18	03	13	02
05	09	10	00

(G. Reg. nº 1500)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 086/83
EXPEDIENTE DO DIA 17/05/83

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 970/CART/SR/DPF/PA, de 16.05.83, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 175/82 — SR/PA (encaminha) e requer novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: N. A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 973/83 — CART/SR/DPF/PA, de 16.05.83, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 034/83 (encaminha) e requer novo prazo para complementação das diligências.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 974/83 — CART/SR/DPF/PA, de 16.05.83, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 036/83 (encaminha) e requer prazo para complementação das diligências.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 965/83 — CART/SR/DPF/PA, de 16.05.83, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha documentos a serem juntados nos autos do Inquérito Policial nº 153/82.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 966/83 — CART/SR/DPF/PA, de 16.05.83, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha documentos a serem juntados nos autos do Inquérito Policial nº 156/82.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1455, de 12.05.83, do Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Encaminha documentos a serem juntados nos autos do Processo nº 18.506.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. CT.DJ/1-107/83, de 28.04.83, da VASP — Viação Aérea São Paulo S/A.

Assunto: Resposta aos contidos nos Ofícios nºs 0317-0355/83, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. 170/83, de 16.05.83, da Caixa Econômica Federal — Ag. Círio-Pa.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 738/83, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).

Assunto: Requer o sobrestamento da execução (Proc. nº 22.455).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Geraldina Borges Soares (Adv. Dr. Francisco Reinaldo Pereira Vasconcelos)

Assunto: Requer a juntada do instrumento de substabelecimento, nos autos do Proc. nº 4.490.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE CITAÇÃO, em devolução, extraído dos autos do Processo nº 21.414, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Abaetetuba.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 18.348-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Agravado: Raimundo Damasceno Monteiro (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: A conclusão. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 16.037 — AÇÃO ORDINÁRIA
 Autora: Maria de Nazaré Barros de Aquino (Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira).
 Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Despacho: Prossiga-se a audiência no dia 19 de março do ano vindouro, único vago, às 10,00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 16.829 — AÇÃO ORDINÁRIA
 Autor: Octávio Carlo Chase (Adv. Dr. Octávio Augusto Chase)
 Ré: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).
 Despacho: Intime-se o apelante para pagar a outra metade das custas processuais, após o que voltem-me os autos conclusos. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 21.576 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 Autora: Leyda Lygia Amaral Serra (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla).
 Ré: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar).
 Despacho: Paga a outra metade das custas processuais, conclusos. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 21.651 — Procedimento Ordinário.
 Autor: Emídio Martins Paradela (Adv. Dr. José Cabral)
 Réu: INPS (Adv. Dra. Mª Nazaré Santos de Moraes)
 Despacho: Digam os litigantes o que pretendem provar com o exame pericial. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 22.694 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 Autor: Mario Dias Teixeira (Adv. Dr. Gladaniel Palmeira de Carvalho).
 Ré: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar)
 Despacho: Cumprido o ordenado no processo em apenso, conclusos. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 22.694-A — IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 Impugnante: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar).
 Impugnado: Mario Dias Teixeira (Adv. Dr. Gladaniel Palmeira de Carvalho).
 Despacho: Tendo o autor, na petição de fl. 10, declarado que "complementa o pagamento das custas ora pedido pela R.", faça-se a sua intimação para tornar efetivo o pagamento com base no valor da causa, que passa a ser de Cr\$ 4.068.452,00 (fl. 2). Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 227 — MANDADO DE SEGURANÇA
 Impete: Herdeiros de Raimunda Lopes de Barros (Adv. Dr. Clímério Machado de Mendonça Neto).
 Impdo: INPS (Adv. Dra. Mª Nazaré Santos de Moraes)
 Despacho: Considerando as informações prestadas à fl. 184, indefiro os pedidos de fls. 169/170 e 179/181. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 21.649 — MANDADO DE SEGURANÇA
 Impete: Leal Santos Pescados S/A (Adv. Dr. Cécil Augusto de Bastos Meira).
 Impdo: Sr. Agente Fiscal do I.N.P.S. — Instituto Nacional de Previdência Social.
 Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 22.623 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
 Autor: Oca Mineração Ltda. (Adv. Dr. Orlando Melo e Silva)
 Réus: Manoel Conceição Pinheiro e Outros.
 Interviente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).
 Despacho: Dou-me por impedido para processar e julgar a presente ação, em virtude dos laços de parentesco que me ligam a pessoa do Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho, Procurador da República, neste Estado, e que defende neste feito os interesses da União Federal, como interveniente. O nominado é meu legítimo sobrinho. Sejam os autos apresentados ao outro Juiz Federal, compensando-se na distribuição. Comunique-se ao CJF. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 11.475 — JUSTIFICAÇÃO
 Reqte: Raimundo Firmino Ribeiro de Souza.
 Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 11.477 — JUSTIFICAÇÃO
 Reqte: Thomê Andrade da Rosa
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Proc. nº 11.479 — JUSTIFICAÇÃO
 Reqte: Vicente de Paula Ferreira de Carvalho.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Proc. nº 21.139 — JUSTIFICAÇÃO
 Reqte: Raimunda Carrera da Paixão (Adv. Dr. Ronaldo Barata)

Despacho: Idêntico ao acima.
 Proc. nº 22.009 — JUSTIFICAÇÃO
 Reqte: Adelaide de Goes Pontes (Adv. Dr. Francisco Caetano Mileo).
 Reqdo: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Proc. nº 23.136 — JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
 Justificante: Jovelino Sacramento Viana (Adv. Dr. Joaquim Maria Dias de Castro).
 DESPACHO: Prossiga-se. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 20.461 — PEDIDO DE ALVARÁ
 Reqte: Manoel Raimundo do Espírito Santo Brício (Adv. Dr. José Maria da Consolação).
 Reqda: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)
 Despacho: Diante do que se contém no bojo dos presentes autos, indefiro o pedido de fl. 2. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 21.974 — OPÇÃO DE NACIONALIDADE
 Reqte: Francisco Antônio Passos Almeida (Adv. Dr. Benjamim Lisboa Raiol).
 Despacho: Aguarde-se a provocação da parte interessada. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 22.808 — OPÇÃO DE NACIONALIDADE
 Reqte: Maria de Fátima Oliveira Teixeira (Adv. Dr. João Carlos Braga).
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Proc. nº 2.161 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.
 Reclamte: Manoel Nadilson Gomes da Silva (Adv. Dr. Henrique de Mello Rodrigues Filho)
 Reclamada: Campanha de Erradicação da Malária
 Despacho: Diga a parte vencida se dispõe de verba para efetuar o respectivo pagamento. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 6.720 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamte: Narciso Antonio Fonseca (Adv. Dra. Ambrozina Maia Sampaio).
 Reclamdo: 2º BIS — Batalhão de Infantaria de Selva (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
 Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 18.515 — INQUÉRITO JUDICIAL P/APURAÇÃO DE FALTA GRAVE
 Reqte: EBCT (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).
 Reqdo: José Maria Moreira Campos (Adv. Dr. Deusdedit Brasil).
 Despacho: Prossiga-se a audiência no dia 12 de março vindouro, único vago, às 10,00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 20.315 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamte: Dorival José Américo de Oliveira (Adv. Dra. Esaumar Favacho Bandeira)
 Reclamda: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar).
 Despacho: Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 21.947 — Habeas Corpus Preventivo.
 Impetes: Rubens de Melo Oliveira Gasparian, Alcides Favretto, Cícero Barreto Isique e José Parma (Adv. Drs. João José da Silva Maroja e Francisco Rohan de Lima).
 Despacho: A conclusão. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 12.117 — AÇÃO CRIMINAL (Peculato)
 Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Ré: Belatriz Pereira da Costa (Adv. Dr. Dorival Pereira Tangerino).
 Despacho: Sobre o pedido de fl. 145 diga o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Proc. nº 16.237 — AÇÃO CRIMINAL
 Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)
 Réus: Wolodymir Czyziw (Adv. Drs. Antonio Rossi e Raphael Lucas), Otto Gilberto de Arruda Beltrão (Adv. Dr. Laurênio Rocha) e Germano Arnoud de Figueiredo (Adv. Dr. Alberto Campos).
 Despacho: 1. Expeça-se mandado de prisão contra Wolodymir Czyziw e Otto Gilberto de Arruda Beltrão, e para seu imediato cumprimento encaminhe-se à Polícia Federal, eis que os réus estão fora desta jurisdição. 2. Cumpra-se o Venerando Acórdão na parte relacionada com o réu Germano Arnoud de Figueiredo. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 21.381 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réus: Oriandina Rodrigues de Matos (Adv. Dr. Willian Carvalcante), José Reis de Souza (Adv. Dra. Joselisa Corte Kauffman) e Manoel Lopes Ferreira (Adv. Dr. Joaquim Cardoso)

Despacho: Considerando os termos da certidão retro e para evitar que os acusados Manoel Lopes Ferreira e Oriandina Rodrigues de Matos fiquem indefesos, nomeio-lhes defensores os advogados Heliomar Gonçalves de Matos e José Bonifácio Pimentel de Sena, respectivamente. Faça-se a intimação dos mesmos para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 18.338 — DESAPROPRIAÇÃO

Expte: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Expds: Eduardo Ruy Chaves e sua mulher Sonia Maria Carneiro Chaves (Adv. Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau).
Sentença: Vistos, etc. Improcede a impugnação de fls. 169, atento que, na elaboração do cálculo, observou-se aos termos da sentença. Assim sendo, Julgo, por sentença, o cálculo de fl., para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. e l. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 22.294 — JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Repte: Maria Almira Calacina de Oliveira (Adv. Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima)

Reqdo: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dra. Ana Lúcia dos Santos Araújo).

Sentença: Vistos, etc. Julgo, por sentença, a presente justificação, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorridas quarenta e oito (48) horas desta decisão, sejam os autos entregues a requerente Maria Almira Calacina de Oliveira, independentemente de traslado. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, Pa, em 17.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício s/nº, de 10.05.83, do Setor de Registro e Classificação do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Acusa recebimento de Carta Precatória expedida nos autos da Ação de Desapropriação (Proc. nº 19.551) que a União Federal move contra Francisco Rosário.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 17.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 960/83, de 16.05.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos para juntada aos autos do Inquérito Policial nº 77/79.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofícios nºs 962, 963 e 067/83 — CART/SR/DPF/PA, de 16.05.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assuntos: Encaminham documentos para juntada aos autos dos Inquéritos Policiais nºs 71/82, 101/81 e 183/82.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petição de: Alfredo da Costa Barbosa Neto (Adv. Dr. Uiracy Castilho).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos da Reclamação Trabalhista intentada contra a COBAL (Processo nº 23063).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 17.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Requer citação por edital nos autos da Execução interposta contra José Carlos Cruz de Lima (Processo nº 16.050).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19559 — DESAPROPRIAÇÃO

Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapda: Francisca Borges de Abreu Gayenezza.

Despacho: Colha-se nova manifestação da Desapropriante, tendo em vista que não está integralmente cumprido o despacho de fls. 28. Belém, 17.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22804 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Domingos Bezerra Lopes Filho e outros.

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 17.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19285 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Francisco Walter do Espírito Santo e outros.

Despacho: Dê-se ciência a Waldecir Bessa Ramos da nova data designada para interrogatório. Belém, 17.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23115 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (Inquérito Policial nº 79/82).

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Sentença: Vistos, etc. Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal P.R.I. Belém, 17.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23215 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (Inquérito Policial nº 44/83).

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar).

Sentença: Vistos, etc. Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2/4. P.R.I. Belém, 17.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal. (Ext. Reg. nº 3107 — Dia: 24.05.83)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 087/83

EXPEDIENTE DO DIA 18/05/83

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. Juiz Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Agular Barroso

Telex nº 128, de 17.05.83, do Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de Brasília-DF.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos do Proc. nº 17.869

Despacho: N.A. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 05/83 - CART/DPF-2/MB, de 16.05.83, da Delegacia de Polícia Federal em Marabá.

Assunto: Inquérito Policial nº 03/83 (encaminha)

Despacho: N.A. Ao sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 287/83-DPF-2/SNM, de 06.05.83, da Delegacia de Polícia Federal em Santarém.

Assunto: Inquérito Policial nº 05/83-DPF-2/SNM (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 299/83-DPF-2/SNM, de 13.05.83, da Delegacia de Polícia Federal em Santarém.

Assunto: Inquérito Policial nº 029/82 (encaminha) e requer prazo para complementação das diligências.

Despacho: N.A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 300/83-DPF-2/SNM, de 16.05.83, da Delegacia de Polícia Federal em Santarém.

Assunto: Inquérito Policial nº 016/83 (encaminha) e requer prazo para complementação das diligências.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 943/83-CART/SR/DPF/PA, de 13.05.83, do Departamento de Polícia Federal, Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 041/83-SR/DPF/PA (encaminha) e requer novo prazo para complementação das diligências.

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 915/83-CART/SR/DPF/PA, de 11.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 074/83 (encaminha) e requer prazo para complementação das diligências.

Despacho: N.A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Carta Precatória oriunda da Segunda Vara da Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Depreca a intimação de Raimundo Lima Mesquita, nos autos da Execução Hipotecária movida pela Caixa Econômica Federal - filial, do Rio de Janeiro.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da servidora Maria Cilda Moreira Maués

Assunto: Pedido de averbamento dos termos da Certidão de Tempo de Serviço Serviço.

Despacho: Como requer. Belém, Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro
Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Pedido de arquivamento do IPL nº SR/DPF/PA-002/83

Despacho: A. Conclusos. Belém-Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal (Proc. nº Rep. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Raimundo Custódio Pereira dos Santos.

Despacho: A. Notifique-se o acusado para responder por escrito dentro do prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra José Carlos Boução da Silva, Luiz Maklouf Carvalho e João Batista Vital de Castro.

Despacho: A. Recebo a presente denúncia. Citem-se, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 26 de julho vindouro, às 8.30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cliente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Rodolfo Ribeiro da Silva, Marcos José Justino e José Luiz Barbosa de Farias (Adv. Dr. Djalma de Oliveira Farias)

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 22.687

Despacho: Junte-se aos autos. Belém-Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Sociedade de Serviços Portuários e Marítimos Ltda.

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos da Execução Fiscal que movem o IAPAS e a Fazenda Nacional contra Parquet do Pará S/A.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 11.402 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Ubiratan Alves Pimentel (Adv. Dr. Hellomar G. Matos) Carlos Roberto Moram dos Santos (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller) e Manoel Oliveira dos Passos (Adv. Dr. Americo Lins da Silva Leal)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 13 de maio do ano vindouro, único vago, às 10.00 horas. Belém-Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 13.164 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Maria de Nazaré Carvalho e outros

Despacho: Já que o Ministério Público insiste no depoimento da testemunha (fl. 160 verso), renovem-se as diligências para o dia 20 de março do ano vindouro, único vago, às 10.00 horas. Belém-Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.350 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Rep. do Min. Púb. Dr. Paulo Meira)

Réus: Nabor Barbosa Magalhães, Manoel Pires, José Maria Magalhães e Manoel Juracy de Lacerda

Despacho: Atendendo a solicitação contida à fls. 113, designo a audiência do dia 16 de março vindouro, único vago, às 8.30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cliente o representante do Órgão do Ministério Público. Comuniquem-se ao Juiz deprecado. Belém-Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 19.912 - Pedido de Restituição de coisa apreendida

Repte: Nabor Barbosa Magalhães (Adv. Dra. Joana Darc A. Barbosa)

Despacho: Voltem os autos com vista ao representante do órgão do Ministério Público. Belém-Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 22.637 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Ré: Linete Gonçalves da Gama

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 07 de maio do ano vindouro, único vago, às 8.30 horas, para qua-

lificar a Interrogar a acusada, cliente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.762 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Wagner Tadeu da Silva Nogueira

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 07 de maio do ano vindouro, único vago, às 10.00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 21.869 - Pedido de arquivamento de inquérito policial nº 121/82.

Despacho: Responda-se o expediente de fl. 42, informando-se da inexistência de obstáculos à aplicação das medidas administrativas cabíveis, com referência as mercadorias apreendidas nos autos do inquérito policial nº 121/82. Belém-Pa, em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 22.599 - Pedido de arquivamento de Inquérito policial nº 243/81-SR/PA

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial nº 243/81, instaurado para apurar a responsabilidade de quem fosse encontrado em culpa pelo furto de diversos equipamentos e peças da embarcação denominada "Náutico II", defiro o pedido do seu arquivamento, formulado pelo dr. Procurador da República (fl. 2) eis que a autoridade policial não chegou aos autores do crime. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém-Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 22.603 - Pedido de arquivamento de Inquérito policial nº 83/82

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial nº 83/82, defiro o pedido do seu arquivamento, formulado pelo dr. Procurador da República na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém-Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 22.686 - Pedido de arquivamento de Inquérito policial nº 35/82

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial nº 35/82, defiro o pedido do seu arquivamento, formulado pelo dr. Procurador da República na petição de fls. 2/3. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém-Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 22.716 - Pedido de arquivamento de inquérito policial nº 070/81

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial nº 70/81, defiro o pedido do seu arquivamento, formulado pelo dr. Procurador da República na petição de fls. 2/3. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém-Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 22.732 - Pedido de arquivamento de Inquérito policial nº 117/8.

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial nº 117/81, defiro o pedido do seu arquivamento, formulado pelo dr. Procurador da República na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém-Pa, em 15.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 22.929 - Pedido de arquivamento de Inquérito policial nº 173/82-SR/DPF/PA

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial nº 173/82, defiro o pedido do seu arquivamento, formulado pelo dr. Procurador da República na petição de fls. 2/4. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém-Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 23.065 - Pedido de arquivamento do Inquérito policial nº 150/82-SR/PA

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial nº 150/82, defiro o pedido do seu arquivamento, formulado pelo dr. Procurador da República na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém-Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 23.068 - Pedido de arquivamento do Inquérito policial nº 038/83-SR/PA

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial nº 038/83, defiro o pedido do seu arquivamento, formulado pelo dr. Procurador da República na petição de fls. 2. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém-Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 23.069 - Pedido de arquivamento do Inquérito policial nº 76/82 - SR/PA

Sentença: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial nº 76/82, defiro o pedido do seu arquivamento, formulado pelo dr. Procurador da República na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 18.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Serviço de Distribuição

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiências realizadas às 12.00 horas dos dias 16 e 18 de maio de 1983.

Classe II - Mandados de segurança:

Nº 23.237 - Impete: Edson Ary de Oliveira Fontes. Impdo: Diretor da Escola Técnica Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Classe III - Execuções Fiscais:

Nº 23.236 - Exeqte: IAPAS. Execdo: Ind. São Vicente M. Santos S/A.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.245 - Exeqte: SUNAB. Execdo: Geraldo Nepomuceno Rodrigues de Souza

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.246 - Exeqte: SUNAB. Execdo: Djair Ferreira de Jesus

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.247 - Exeqte: SUNAB - Execdo: Oscar Lopes Bitencourt.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.248 - Exeqte: SUNAB. Execdo: Farmácia Braz de Aguiar

Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.249 - Exeqte: SUNAB. Execdo: Carlos Nazareno dos Santos

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.250 - Exeqte: SUNAB. Execdo: Mederla Venancio de Almeida Corumbá

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.251 - Exeqte: SUNAB. Execdo: Supermercado Brasil Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.252 - Exeqte: SUNAB. Execdo: Costa & Souza

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.253 - Exeqte: SUNAB. Execdo: Everaldo J.J. e Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.254 - Exeqte: SUNAB. Execdo: João Barreto da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Classe IV - Ações Executivas

Nº 23.239 - Exeqte: Emp. Bras. de Correios e Telégrafos. Execdos: Raimundo Augusto Mougo Paungarten

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Classe V - Ações Diversas

Nº 23.229 - Autor: Tecmap. S.A. - Infra Estrutura Agrícola e Desmatec S.A. Réu: Instituto Bras. de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Classe VI - Feitos não contenciosos:

Nº 23.240 - Rogte: Tribunal de 1ª Instância - República e Cantão de Genebra. Rogdo: Juiz Fed. no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.241 - Rogte: Nabilh Abou El Hosn

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.243 - Depcte: Juiz Fed. da 4ª Vara no Rio de Janeiro. Depcto: Juiz Fed. no Est. do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.244 - Depcte: Juiz Fed. no Est. do Maranhão. Depcto:

Juiz Fed. no Est. do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.257 - Rogte: Asako Miyagawa

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.258 - Rogte: Silvio Samuel M. Afalo

Reqdo: UFPA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.261 - Rogte: Antenor de Oliveira Costa. Reqdo: INAMPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.264 - Rogte: Terezinha Morais. Reqdo: INPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Classe VII - Ações Criminais:

Nº 23.230 - Autor: Justiça Pública. Réu: Jeannilson José Silva Souza (Inq. Pol. nº 059/82-SR/PA)

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.254 - Exeqte: SUNAB. Execdo: João Barreto da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Classe IV - Ações Executivas:

Nº 23.239 - Exeqte: Emp. Bras. de Correios e Telégrafos. Execdo: Raimundo Augusto Mougo Paungarten

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Classe V - Ações Diversas:

Nº 23.229 - Autor: Tecmap S.A. - Infra Estrutura Agrícola e Desmatec S.A.. Réu: Instituto Bras. de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Classe VI - Feitos não contenciosos:

Nº 23.240 - Rogte: Tribunal de 1ª Instância - República e Cantão de Genebra. Rogdo: Juiz Fed. no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.241 - Rogte: Nabilh Abou El Hosn

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.243 - Redpcte: Juiz Fed. da 4ª Vara do Rio de Janeiro. Depcto: Juiz Fed. no Est. do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.244 - Depcte: Juiz Fed. no Est. do Maranhão. Depcto: Juiz Fed. no Est. do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.257 - Rogte: Asako Miyagawa

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.258 - Rogte: Silvio Samuel M. Afalo. Reqdo: UFPA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros. Nº 23.261 - Rogte: Antenor de Oliveira Costa. Reqdo: INAMPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.264 - Rogte: Terezinha Morais. Reqdo: INPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Classe VII - Ações Criminais:

Nº 23.230 - Autor: Justiça Pública. Réu: Jeannilson José Silva Souza (Inq. Pol. nº 059/83-SR/PA)

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.238 - Rogte: Justiça Pública. Reqdo: Inq. Pol. nº 147/82 - SR/PA e Inq. Pol. nº 074/82 - SR/CE

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.242 - Rogte: Justiça Pública - Reqdo: Inq. Pol. nº 002/83-SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Inquéritos Policiais:

Nº 735 - Inquérito Policial nº 074/83 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 736 - Inquérito Policial nº 075/83 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 737 - Inquérito Policial nº 041/83 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 738 - Inquérito Policial nº 08/83 - MB

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

(Ext. Reg. nº 3108)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins ficam NOTIFICADOS os Srs. Jeremias da Silva Vilhena, Fernando Antonio de Jesus Lourenço, Maria Serrão Ribeiro e Gulomar Cordelro Dias, com endereços incertos e não sabidos, reclamantes nos autos do Processo de Reclamação nº 1ª JCJ-570/83, em que é reclamada Dyrce Maria Maués Brabo, a comparecerem à audiência relativa ao processo supramencionado, designada para o dia 05.07.83, terça-feira, às 15:15 horas, na sede desta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Nessa audiência deverão os reclamantes oferecerem as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sas, à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Julz Presidente

(G. Reg. nº 1506)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA: Socienge - Sociedade de Construção Civil Ltda, com endereço em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-980/81, em que é reclamante Cristovam José da Silva Miralha, de que foi designada audiência de praça para o dia 08.07.83, às 15:15 horas.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é lavrada o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Julz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1507)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Julz do Trabalho Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluízio Marçal Macedo Rodrigues,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de julho de 1983, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Cristovam José da S. Miralha, contra Socienge - Soc. Const. Civil Ltda, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, nº 750, e que é o seguinte:

Um veículo, marca Chevrolet, tipo Chevette, modelo 1975, na cor amarela, placa AE-1548, categoria particular, no estado. Avaliação: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzelros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de maio de 1983. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. AJA-023 B-NM 31, datilografel. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Julz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1508)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o senhor Onício Machado, com endereço em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1779/82, em que é reclamado Gran Barnus Circus, a indicar bens pertencentes ao reclamado em que possa recair penhora, a fim de que seja dado prosseguimento na execução.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é lavrado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Julz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1509)

Proc. nº 269/75

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Julz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluízio Marçal Macedo Rodrigues,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de julho de 1983, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Raimundo Brás Barbosa, contra Indústria Nazaré Ltda, bem esse encontrado à Rua Maracajá-Hotel Farol - Ilha de Mosquero, e que é o seguinte:

Um transformador trifásico nº 5781, marca CEMER, tipo CNPSLN, de 45 KVA, HZ 60, série 991/127, voltagem 220/127. Avaliação: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzelros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de maio de 1983. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Judiciário, AJ-023 B NN-31, datilografel. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Julz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1510)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o senhor Moacir de Medeiros Gomes, com endereço em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-132/83, em que é reclamada Reunidas S/A - Ind. Com. e Exp. de Implementos Agrícolas e Rodoviários, aditada como Reunidas Amazônia S/A - Reparos e Construção Naval, a comparecer na Secretaria a fim de se manifestar sobre o bem apresentado à penhora pela reclamada.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é lavrado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Julz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1511)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica NOTIFICADA a empresa Agência de Vigilância Segurança 21 de Abril, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo de Reclamação nº 1ª JCJ-177/83, em que é reclamante Antonio José da Silva, vem propor reclamação trabalhista contra a supramencionada, pelos motivos e termos seguintes: "O reclamante trabalhava aos sábados, domingos e feriados sem folgas; o motivo da dispensa deu-se em decorrência

da saída de um dos sócios da reclamada, pois o reclamante disse que com o outro sócio não ficaria trabalhando, porque este não paga ninguém. RECLAMA:

Aviso Prévio (30 dias)	Cr\$ 25.000,00
Férias Proporcionais (4/12)	Cr\$ 8.333,32
Grat. Natal (4/12)	Cr\$ 8.333,32
Salário Família (2 dependentes)	Cr\$ 8.232,96
FGTS	Ilíquido
Horas Extras	Ilíquido
Repouso Remunerados	Ilíquido
Anotação da CTPS	Ilíquido
Juros e Correção Monetária	Ilíquido

Total Líquido Cr\$ 49.899,80 + Ilíquido

Fica essa empresa notificada, pelo presente, a comparecer perante esta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar, no dia 04.07.83, segunda-feira, às 15:30 horas, à audiência relativa à reclamação em referência.

Nessa audiência deverá essa empresa oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento dessa empresa à aludida audiência importará o julgamento à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá essa empresa estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão oponente.

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é passado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e

três. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, que o fiz datilografar e subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1512)

PROCESSO: TRT RO 228/83

RECORRENTE: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém. — Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar.
RECORRIDA: E. Georges & Cia. — Advogado: Dr. José Maria Tuma Haber.

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II — Discute-se, mais uma vez, a competência da Justiça do Trabalho para dirimir pendência entre entidades sindicais e empresas, para o efeito de cumprimento de cláusula da norma coletiva de trabalho. Os dois graus de jurisdição deram pela incompetência deste Judiciário. Inconformado, o reclamante recorre de revista, apontando violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III — Com a transcrição dos arestos de fls. 58 e 59, à execução do primeiro (oriundo do STF), o recorrente consegue demonstrar a discrepância jurisprudencial, tornando-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV — Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 11 de maio de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. Nº 1485)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

ATO Nº 2.848

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 1.978/83,

RESOLVE:

Adiar, por motivo de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1983, do funcionário EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES, Técnico Judiciário, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste T.R.E., escaladas de 01 a 30.06.83, pelo Ato nº 2.688, de 17.11.82, para serem gozadas no período de 01 a 30.11.83.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de maio de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 1528)

ATO Nº 2.849

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 1914/83,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário CLARINDO NARY BARROSO, Datilógrafo, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste T.R.E., 14 (quatorze) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 02 a 15 de maio corrente, conforme atestados médicos anexos ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de maio de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 1528)

EDITAL Nº 45/83

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Abimael dos Reis Silveira; Ana de Fátima Jorge Savaia Martins; Antonia Lúcia Lomba da Silva; Benedita Setubá Moura; Carlos Alfredo Dias Damasceno; Carlos Otávio Feio Ferreira; Edson Pereira da Conceição; Ivonete da Rocha Diniz; Jorge Silva; José Alexandre Rodrigues da Silva; José Alvino Mesquita; José Maria Melo Siqueira Mendes; Leonel do Nascimento Gomes; Maria de Nazaré Cunha Brito; Maria de Nazaré Tomkewitz de Oliveira; Maria Francisca Nogueira Ribeiro; Maria Ferreira dos Santos; Maria Gorete Rodrigues Lisboa; Maria Inês Cunha; Maria Nazareli Valle Monteiro; Otávio do Nascimento Anunciação; Raimundo Nonato Silva Corrêa; Sílvia Marcia Filgueiras dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 1527)

EDITAL Nº 46/83

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Angela Maria Pereira da Silva; Antonio Lavareda dos Santos; Darci Rafick Lobato Rodrigues; Deucilio Moraes de Oliveira; Dora Vasconcelos Minowa Monteiro; Eduardo de Souza Lima; Elcio Souza Chagas; Elenita da Silva Lobato; Francisco Carlos Silva de Sousa; Geisha Fernandes Menezes; Geraldo Maella Fernandes da

Silva; Jorge Roberto Mendes dos Santos; José de Aruane Melo Martins; Lélia Maria Medeiros Rios; Lucicléia Josino Barata; Maria das Graças Baia Guimaráes; Maria de Fátima Monteiro Negrão; Nazaré de Fátima da Silva Serra; Paula Carvalho da Silva; Paulo Sérgio Lima do Nascimento; Raimunda Silva de Castro; Raimundo Pedro Araújo do Nascimento; Raimundo Renato Gurjão; Vera Lúcia Pereira da Silva; Weliton Pinto da Silva.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 1527)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

PORTARIA Nº 88/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04 de dezembro de 1972.

RESOLVE:

Cessar os efeitos a partir desta data da Port. nº 46/83, que colocou à disposição do Gabinete da Liderança do Partido Democrático Social (P.D.S.), o funcionário JOAQUIM FERNANDES ANTUNES - "Assessor Técnico Legislativo", do Quadro de Pessoal deste Poder.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. - nº 1490)

Ata da 20ª Reunião Extraordinária, 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 17 de maio de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia.

1ª Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré.

2ª Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

Aos dezessete dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e quarenta e seis minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em redação final os seguintes Projetos de Decreto Legislativo nº 06/82, do Deputado Antônio Teixeira; nº 19/82, do Deputado Alvaro Freitas; nº 24/82, do Deputado Lucival Barbalho; nº 03/83, da Deputada Maria de Nazaré; e nº 10/83 do Deputado Aldo Almeida. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Senhores Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente, às 17:48 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladir Nogueira, Gabriel Guerreiro, Itamar França, José Guilherme, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Marluadir Santos, Nicías Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antônio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: Hermínio Calvino, Luís Maria e Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 17 de maio de 1983. Lida em 18 de maio de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia.

1ª Secretário: Sr. Deputado Maria de Nazaré

2ª Secretário: Sr. Deputado Paulo Ramalho.

(G. Reg. nº 1489)

Ata da 41ª Reunião Ordinária, 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 17 de maio de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1ª Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré.

2ª Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.

Aos dezessete dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal. Assumiu a Presidência de acordo com o Regimento Interno, o Sr. Deputado Eladyr Nogueira, 2º Vice-Presidente, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Paulo Lisboa que apresentou requerimento de apelo ao Ministro do Interior, no sentido de mandar reabrir a questão da construção de casas populares no municípios de Santarém e Altamira, pré-fabricadas pela empresa gaúcha Modestat. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau apresentando requerimento de apelo ao Ministro da Saúde, no sentido de que providências saneadoras sejam tomadas na Fundação SESP, no Pará. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Eloy Santos, manifestando apelo à SESP, para que embargue as obras efetuadas no conjunto Panorama XXI. Concluiu o orador reportando-se a construção do calçadão de arrimo do Ver-o-Peso de responsabilidade do Governo do Estado. Assumiu a Presidência o Deputado Fernando Bahia, anunciando o GRANDE EXPEDIENTE. Por cessão de direito do Deputado Aldebaro Klautau, ocupou a Tribuna o Deputado Haroldo Bezerra, prestando esclarecimentos sobre as ocorrências no município de Jacundá-Pa. Sendo aparteado pelos Deputados: Romero Ximenes, Ronaldo Passarinho e Aldebaro Klautau. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Roberto, apresentando requerimento de pedido de informação ao Presidente do Banco Nacional da Habitação, sobre o convênio firmado entre o BNH e a empresa Modestat para a implantação de casas populares nos municípios de Santarém e Altamira-Pa., e ao Ministro do Estado e Interior para que interfira junto ao Banco Nacional da Habitação, no sentido de sustar a implantação dessas unidades habitacionais até que a Assembléia Legislativa receba as informações solicitadas acima. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Aldebaro Klautau, Edson Matoso e Paulo Lisboa. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovada a Ata da 40ª Sessão Ordinária, foi aprovado ainda o pedido de quatro dias de licença do Deputado César Franco, para tratamento de saúde. Ocupou a Tribuna o Deputado Edson Matoso apresentando projeto de lei que dispõe sobre a criação da Tribuna Pública e dá outras providências, sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho e Aldebaro Klautau. O Deputado Guaracy Silveira, ocupou a Tribuna para apresentar Projeto de Resolução, que modifica o Regime Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Foram deferidos pela mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Antônio Perelra, de votos de regozijos à Congregação Marista de Belém, pelo 80º ano de fundação; do Deputado Antônio Teixeira ao Major Francisco Oswaldo da Silva Filho pelo trabalho realizado à frente do 4º Batalhão da PME, em Marabá; do Deputado Marluadir Santos de votos de pesar pelo falecimento das Sras. Margarida Gomes de Jesus e Lia Mara Ribeiro Mesquita. Foi aprovado o pedido de urgência para o requerimento nº 822/83, do Deputado Edson Matoso. Em discussão o Requerimento nº 758/83 do Deputado Eloy Santos de congratulações ao Presidente da República, pela atitude que tomou em relação as ocorrências com os aviões libios. Ocupou a Tribuna o autor, para falar dos motivos que o levaram a apresentar o re-

querimento, recebendo aparte do Deputado Ronaldo Passarinho. O orador seguinte foi o Deputado Romero Ximenes, que fez uma análise da matéria ora em discussão, sendo aparteado pelo Deputado Paulo Fontelles. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, manifestando o seu ponto de vista em torno do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Paulo Fontelles e Romero Ximenes. Em seguida o Sr. Presidente informou ao Plenário que deferiu o requerimento do Deputado Romero Ximenes, que solicita a audiência da Comissão de Justiça ao Requerimento nº 758/83 do Deputado Eloy Santos. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em votação o turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/82, do Deputado Antônio Teixeira, que concede o Título Honorífico de Cidadão do Pará ao empresário Jair Bernardino de Souza. O Sr. Presidente informou que de acordo com os termos regimentais a votação seria secreta, convocando os líderes das bancadas para verificarem a urna e cabine indevassáveis, que foram constatadas legais. O Sr. 3º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 36 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 25 votos SIM e 11 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o projeto estava aprovado, por maioria de votos. Em votação o turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/82, do Deputado Alvaro Freitas, que concede título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Professor Osvaldo Romasco de Oliveira. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta, convocando os srs. líderes das bancadas, para verificarem a urna e cabine indevassáveis, que foram constatadas legais. O Sr. 3º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 36 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 35 votos SIM e 1 voto NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o projeto estava aprovado por maioria de votos. Em votação o turno único do Projeto de Decreto Legislativo, turno único, da Deputada Maria de Nazaré que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Jornal o Estado de São Paulo. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação também seria secreta, convocando os srs. líderes das bancadas, para verificarem a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas le-

gais. O Sr. 3º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final, que votaram 36 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 32 votos SIM, 3 votos NÃO e 1 voto em branco. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o projeto estava aprovado por maioria de votos. Em votação o turno único do projeto de Decreto Legislativo do Deputado Aldo Almeida que concede o título honorífico de "Cidadão do Pará", ao Sr. Olavo de Lya Mala. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação também seria secreta, convocando os srs. líderes das bancadas para verificarem a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O Sr. 3º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 36 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 28 votos SIM, 6 votos NÃO e 2 votos em branco. Em seguida o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o projeto estava aprovado por maioria de votos. Foram ainda aprovadas as seguintes matérias: 1º turno do Projeto de Resolução nº 01/83, da Deputada Maria de Nazaré; turno único do Projeto de Lei nº 1183, do Deputado Ronaldo Passarinho; e o 1º turno do Projeto de Lei nº 30/82, do Deputado Vicente Quelroz. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados, para uma sessão extraordinária, dentro de um minuto, encerrando a presente às 17:45 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Correa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Telxela, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Itamar Franca, José Guilherme, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antônio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: Hermínio Calvino, Luís Maria e Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 17 de maio de 1983. Lida em 18 de maio de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia.

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré.

2º Secretário: Sr. Deputado Paulo Ramalho.

(G. Reg. nº 1489)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

PORTARIA N. 5.544 DE 25 DE MAIO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e com base na Resolução n. 10.277 de 19 de abril de 1983,

RESOLVE:

Determinar, os seguintes dias, local e horas, para a realização das provas para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o cargo de Agente Operador de Veículos Classe "A", como abaixo segue:

1ª PROVA: Entrevista (incluindo Noções Gerais)

Dia: 17.06.83 (Sexta - feira)

Hora: 14:30

Local: Sede do Tribunal de Contas

2ª PROVA — PRÁTICA

Candidatos de 01 a 26

Dia: 18.06.83 (sábado)

Hora: 7:30

Local: Sede do Tribunal de Contas

Candidatos de 27 a 52

Dia: 19.06.83 (domingo)

Hora: 7:30

Local: Sede do Tribunal de Contas

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 1546 - Dia 26.05.83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 — I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Seção de Obras do Pará